



Dracena, 14 de novembro de 2025.

**Ofício n° CM-849/2025.**

**Assunto: Presta informações (Requerimento n° 1326/25).**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Reportando-nos ao Requerimento n° 1326/25, de autoria de Vossa Excelência, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Supervisora de Planejamento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, valemo-nos deste para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

**GENI PEREIRA LOBO PESIN**

**Prefeita Municipal**

**Exmo. Sr .**

**DANILO LEDO DOS SANTOS**

**DD. Presidente à Câmara Municipal**

**N E S T A**

**vcp./**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B41-6FE0-AA07-661F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 17/11/2025 16:39:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/5B41-6FE0-AA07-661F>



PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE

Dracena, 14 de novembro de 2025.

Assunto: Presta informações (Requerimento n° 1326/25).

Reportando-nos ao Requerimento n° 1326/25, de autoria do n. Vereador Danilo Ledo dos Santos, segue abaixo as informações solicitadas:

**Imóvel Urbano – Rodovia Byron de Azevedo, 651**

SUPER AÇAÍ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

**Imóvel – Matrícula 20.021 – Rua Marechal Deodoro da Fonseca**

IRMÃOS OLIVEIRA DRACENA LTDA-EPP

**Imóvel urbano de transcrição nº 9.280, com 4.000 m<sup>2</sup>, localizado no prolongamento da Rua Spinardi, esquina com a Estrada DRA – 352.**

ROGÉRIO SOARES DA SILVA DRACENA-ME

**Distrito Industrial “José Dansieri”**

ARAUJO & MARMORARIA LTDA – ME – Quadra 01 (Lote 01)

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DA SILVA MARCENARIA – ME – Quadra 01 (Lote 02)

IVANIL BARBOSA MINIMERCADO – ME – Quadra 01 (Lote 02)

PINHEIRO & PALOMO LTDA – ME – Quadra 01 (Lote 03)

FERNANDO CAMPORESI DA SILVA – ME – Quadra 01 (Lote 04)

JBJ PEÇAS, MANUTENÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME – Quadra 01 (Lote 05)

COMÉRCIO DE VIDROS DRACENA LTDA ME – Quadra 02 (Lote 02)





**PREFEITURA DE  
DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



DRACEAÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA – Quadra 02 (Lote 03)

MATHEUS BERNARDINELLI SQUINCAGLIA – ME – Quadra 02 (Lote 04)

CONCÓRDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ARAME LTDA – EPP – Quadra 02 (Lote 05)

DONISETE APARECIDO DE NOVAIS – ME – Quadra 02 (Lote 06)

PASTEL MASSAS DE OURO LTDA – Quadra 02 (Lote 07)

SQUINCAGLIA & FINCO LTDA – Quadra 02 (Lote 08)

**Lote 12, 13 e 14 da Quadra 79 (unificados)**

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TOKYO LTDA ME

**Distrito Comercial “Joaquim Martins”**

JÓIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-EPP – Quadra A (01 e 02)

SEBASTIÃO RIBEIRO – Quadra A (Lote 03)

SANTI & SCALIANTE LIVRARIA LTDA – ME – Quadra A (Lote 04)

ANTONIO MILAN MARTINES – ME – Quadra A (Lote 05)

ROSSI E ANGELONI LTDA - ME – Quadra A (Lote 06)

SIVALDO A. MOREIRA DE ALCANTARA – ME – Quadra A (Lote 07)

HUMBERTO PEROSSO – ME – Quadra A (Lote 08)

GUIDO FRANCISCO BAGGIO – ME – Quadra A (Lote 09)

UBIRATAN TEIXEIRA DA SILVA – Quadra A (Lotes 10 e 11)

CASA DAS MÁQUINAS COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAS LTDA – EPP – Quadra A (Lotes 12)

DIPOLI DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇA E ACESSÓRIOS LTDA / V.P.P. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – Quadra B (Lotes 01, 02 e 03)

MILLENIUM FUNILARIA E PINTURA DE DRACENA LTDA – ME – Quadro B (Lote 04)





PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE

GUSTAVO RANGEL POSSARI ME – Quadra B (Lote 05)

GR RETÍFICA DE CABEÇOTES LTDA – Quadra B (Lote 06)

VALDENIR CASAGRANDE – Quadra B (Lote 07)

ELICAR SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA – Quadra B (Lote 08)

AUTO VIDROS POLIDORO LTDA – ME – Quadra B (Lote 09)

O J DA SILVA RECUPERADORA – Quadra B (Lote 10)

MILTON SANTOS ANTONIOLI – Quadra B (Lote 11)

GUILHERME AUGUSTO CASONI ME – Quadra B (Lote 12)

MAGI SYSTEM COMERCIAL LTDA – Quadra C (Lotes 01, 02, 03 e 04)

GARCIA & MESA LTDA – Quadra C (Lote 05)

M 2 M PARTS LTDA – ME – Quadra C (Lote 06)

DANILO SCARPARI GERMANO – ME – Quadra C (Lote 07)

TEMPER BOX DRACENA VIDRAÇARIA LTDA – Quadra D (Lote 01, 02 e 03)

LOCFORTE LOCAÇÃO COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA – ME – Quadra D (Lote 04)

SÉRGIO DA SILVA NERY – ME – Quadra D (Lote 05)

GILBERTO TOMAZ DE ALQUINO – ME – Quadra D (Lote 06)

FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA – ME – Quadra D (Lote 10 e 11)

**Imóvel Urbano – Matrícula 32.890 – Situado com frente para a faixa de alargamento da Estrada Municipal DRA 242**

GIANINA DRACENA DISTRIBUIDORA LTDA

As informações prestadas se baseiam em documentos disponíveis no Setor de Licitações (a partir do ano de 2009), tendo em vista que as informações são demandas de diversas gestões anteriores.

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro  
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11





**PREFEITURA DE  
DRACENA**

CIDADE MILAGRE



Cabe ainda informar, que muitos dos terrenos aqui citados na concessão, já foram devolvidos, seja por vontade própria (pois já não eram de interesse do concessionário) ou após notificação (por rescisão amigável).

Os editais solicitados referentes a cada processo, estão anexos a esta resposta.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

**Laís Mariely da Silva Crespo**  
**Supervisora de Planejamento**

*BRASILIAE COLORES-POPULIQUE LABORES*

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro  
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 [WWW.DRACENA.SP.GOV.BR](http://WWW.DRACENA.SP.GOV.BR)



**CNPJ: 44.880.060/0001-11**



Assinado por 1 pessoa: LAÍS MARIELY DA SILVA CRESPO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/028C-1D24-7B3F-C937> e informe o código 028C-1D24-7B3F-C937



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 028C-1D24-7B3F-C937

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAIS MARIELY DA SILVA CRESPO (CPF 306.XXX.XXX-03) em 14/11/2025 14:30:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/028C-1D24-7B3F-C937>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010**

**PROCESSO Nº 026/2010**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Dracena - SP.

**Tipo:** Maior oferta

**Publicação:** Edital publicado em forma resumida no Jornal de Grande Circulação do Estado de São Paulo (Diário de São Paulo), Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de circulação diária do Município (Jornal Regional) e [www.dracena.sp.gov.br](http://www.dracena.sp.gov.br)

**Início da Licitação:** 19 de fevereiro de 2010.

**Encerramento:** 26 de março de 2010, às 10 horas.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, Estado de São Paulo, torna público que no dia 26 de março de 2010, às 10 horas, a Comissão de Licitação estará reunida na sala de reuniões da Prefeitura de Dracena, situada na sede da Prefeitura, à Av. José Bonifácio, 1437, Centro, Dracena/SP, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **Concorrência Pública 001/2010**, do tipo **maior oferta**, para a concessão de uso do prédio público municipal situado à Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, 651, no Município de Dracena, Estado de São Paulo, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal constante do presente processo, sendo que a presente licitação será regida pelos termos do presente Edital, Minuta do Contrato, e das disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações.

**1.- DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente Concorrência é a concessão de uso gratuita, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Uso pelo licitante vencedor, do prédio público municipal situado à Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, 651, no Município de Dracena, Estado de São Paulo, para instalação de empresa visando a geração de empregos no Município de Dracena, nos termos da Lei Municipal nº 3.706/2009.

1.2 – O prazo poderá ser prorrogável por igual período consecutivo, após vistoria pelo PRODED – Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Dracena, e desde que fique constatado que a cessionária continue desenvolvendo suas atividades pelo fim autorizado.

1.3 – A fachada do prédio público deverá ser preservada, não podendo sofrer qualquer tipo de modificação.

**2.- DO EDITAL**

2.1.- A entrega dos envelopes pelos licitantes participantes da presente Concorrência Pública os sujeitará incondicional e irrestritamente às normas constantes do presente Edital, Minuta de Contrato e Lei 8.666/93, e suas alterações.

2.2- O presente Edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Dracena, junto ao Setor de Licitações, até o dia 26 de março de 2010, às 10 horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Estado de São Paulo

### 3- DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1- A presente licitação é do tipo maior oferta, concernente ao número de empregos que o licitante pretende gerar no Município de Dracena, mediante a instalação de empresa no prédio público objeto desta Concorrência.

3.2 – A empresa beneficiária da concessão deverá:

3.2.1 – iniciar as atividades industriais e/ou comerciais no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente;

3.2.2 – manter ininterruptamente o desenvolvimento de suas atividades no local;

3.2.3 - não alienar ou dar em garantia o imóvel objeto da concessão.

3.3 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelas benfeitorias necessárias e úteis que surgirem no decorrer da concessão, não havendo direito de retenção do imóvel ou indenização pela concedente da despesa suportada.

3.4 - As benfeitorias voluptuárias poderão ser retiradas, desde que não cause dano ao imóvel, pois, assim ocorrendo, deverão permanecer para a concedente, sem qualquer despesa.

3.5 - O não cumprimento dos prazos previstos, ou qualquer outro encargo previsto, implicará na rescisão automática da concessão de uso, com imediata reversão da área ao patrimônio público municipal, inclusive com as benfeitorias porventura nela existentes, sem direito a indenização, retenção ou resarcimento, sob qualquer pretexto ou alegação.

### 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

4.2- Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Concorrência.

### 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1- Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, até as 26 de março de 2010, às 10 horas, os quais deverão ser protocolados no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2010  
PROCESSO Nº 026/2010  
ENCERRAMENTO: 26 de março de 2010, as 10 horas  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

ENVELOPE 2- PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
CONCORRÊNCIA 001/2010  
PROCESSO Nº 026/2010  
ENCERRAMENTO: 26 de março de 2010, as 10 horas  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

5.2- Os documentos dos envelopes 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2- PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

5.3- Os documentos exigidos no **Envelope 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, rubricadas pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação de habilitação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5.4- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, devendo ser elaborados, digitados ou datilografados e carimbados pelo representante legal da mesma. Os preços deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.

5.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 5.1.

5.6- As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Dracena, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

## **6- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1**

6.1- As empresas licitantes apresentarão no Envelope 1, os documentos especificados a seguir:

### **6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 – Cédula de Identidade dos sócios, proprietários ou responsáveis;

6.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3 - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

6.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

6.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**7. DA PROPOSTA – ENVELOPE 2**

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, obrigatoriedade, ainda, o que segue:

7.1.2 - Validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da abertura dos envelopes proposta.

7.1.3- A atividade a ser desenvolvida no prédio objeto da presente Concorrência.

7.1.4 - Oferta de quantidade de empregos que pretende gerar no município com a instalação de empresa no prédio público objeto da presente Concorrência;

7.1.5 - Declaração de que o licitante se responsabilizará pelo pagamento dos tributos, tarifas, encargos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel objeto da concessão de uso, durante o período de vigência da concessão.

**8. -DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

8.1 – No dia 26 de março de 2010, as 10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Dracena/SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Concorrência Pública nº 001/2010;

8.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;

8.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilidade (envelope nº 1) e de Proposta (envelope nº 2);

8.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubricação e abertura dos envelopes de Documentos de Habilidade, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

8.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

8.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** **Estado de São Paulo**

envelope nº 2 na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial;

8.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas;

8.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação ou de não estarem presentes todos os participantes, será designada nova data para abertura dos envelopes proposta, após o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo para interposição dos mesmos;

8.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilidade ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

8.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante presente no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

8.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

### **9 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Encerrada a fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes dos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) apresentar proposta ou quaisquer condições baseadas em proposta de outro licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

9.3 – Observando o disposto neste item a Comissão Permanente de Licitação classificará a proposta vencedora pelo critério de julgamento de **MAIOR OFERTA de geração de emprego**, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão ao licitante vencedor do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para homologação e adjudicação de seu objeto;

9.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas será utilizado como critério de desempate, exclusivamente o sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

### **10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser adjudicado à empresa vencedora do certame;

10.1.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

### **11 - DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.**

11.1 – Os interessados poderão obter informações quanto à presente Concorrência Pública junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação, na Av. José Bonifácio, 1437,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** **Estado de São Paulo**

Centro, Dracena, setor de licitação, de Segunda a Sexta-feira, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

11.2 – O código de acesso dos meios de comunicação é o telefone nº (018-3821-8013).

### **12 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

12.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência Pública;

12.1.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

12.2 – O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação no tocante à habilitação ou julgamento da Proposta, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura dos envelopes;

12.2.1 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

12.2.2 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, vedada a interposição de recursos por qualquer outra forma.

### **13- DO CONTRATO**

13.1- O licitante vencedor será notificado pela Prefeitura Municipal de Dracena, através do presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação, para que proceda a assinatura do contrato oriundo da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 14 do presente Edital.

### **14- DAS SANÇÕES**

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação, bem como pela recusa injustificada em assiná-lo, legitima a aplicação pela Prefeitura Municipal de Dracena, poderá aplicar as seguintes sanções ao infrator:

14.1.1- Advertência;

14.1.2- Multa de mora de até 0,10%(um décimo por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, considerado como a soma de todos os meses do prazo de vigência pelo valor cobrado na época da aplicação da penalidade, ou seja, desconsiderados os reajustes futuros, até o período máximo de 30 dias úteis;

14.1.3- Multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.1.4- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;

14.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Estado de São Paulo

15.1 – O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer as dos demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93;

15.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica do licitante;

15.3 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilidação e da Proposta, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer item;

15.4 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

15.5 – A Prefeitura Municipal de Dracena se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilidação e da Proposta.

15.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

15.7 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilidação ou da Proposta;

15.8 – É facultado à Prefeitura Municipal de Dracena, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua notificação para o ato, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital e respectiva minuta do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, no que diz respeito à proposta, ou revogar a licitação.

15.9 – Constitui anexo deste Edital a minuta do contrato em anexo.

### 16 - DO FORO

16.1- Fica eleito o Foro da comarca de Dracena para dirimir eventuais dúvidas que advinham da execução do presente Edital.

Carlos Alberto Crociolli  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E HABITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**MINUTA DE CONTRATO**

**(TERMO DE CONCESSÃO DE USO)**

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONCESSÃO DE USO DO PRÉDIO MUNICIPAL SITUADO À RODOVIA ENGENHEIRO BYRON DE AZEVEDO NOGUEIRA, 651, NO MUNICÍPIO DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. José Bonifácio, 1437, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.880.060/0001-11, representada pelo Secretario de Industria, Comércio e Habitação, Sr. Carlos Alberto Crociolli, portador do RG – \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Concessão de Uso do imóvel público situado á Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, 651, nesta cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA 1º-**

O presente Termo de Concessão de Uso tem por objeto a concessão de uso remunerada de um prédio público situado à Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, 651, neste Município de Dracena, Estado de São Paulo, para a implantação, instalação e desenvolvimento de empresa de \_\_\_\_\_, visando a geração de empregos na circunscrição do Município de Dracena.

**CLÁUSULA 2º-**

**A CONTRATANTE** concede à **CONTRATADA** o uso do prédio público municipal situado à Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, 651, neste Município de Dracena, Estado de São Paulo, para a implantação, instalação e o desenvolvimento das atividades de empresa de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 3º-**

Caberá à **CONTRATADA** instalar e desenvolver as atividades necessárias para o bom funcionamento da empresa de \_\_\_\_\_ no prédio objeto da presente concessão de uso.

**CLÁUSULA 4º-**

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a execução de todas as obras necessárias para instalação e desenvolvimento da empresa de \_\_\_\_\_ a ser implantada no prédio objeto da presente concessão de uso.

**A CONTRATADA** ficará responsável pelas benfeitorias necessárias e úteis que surgirem no decorrer da concessão, não havendo direito de retenção do imóvel ou indenização pela concedente da despesa suportada.

As benfeitorias voluptuárias poderão ser retiradas, desde que não cause dano ao imóvel, pois, assim ocorrendo, deverão permanecer para a concedente, sem qualquer despesa.

**CLÁUSULA 5º-**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Estado de São Paulo

A **CONTRATADA** compromete-se a gerar \_\_\_\_\_ empregos com o desenvolvimento das atividades da empresa de \_\_\_\_\_ a ser instalada no prédio objeto do presente.

### CLÁUSULA 6º -

A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado justificadamente, contados da data da assinatura da presente, para instalar a empresa no prédio público concedido, devendo comprovar em igual prazo à **CONTRATANTE** a geração dos empregos de que trata a cláusula anterior.

### CLÁUSULA 7º-

A **CONTRATADA** ficará responsável pelas formalidades legais para a implantação, instalação e funcionamento da empresa de \_\_\_\_\_, no que se refere às áreas Federal, Estadual e Municipal, inclusive quanto ao pagamento de impostos, taxas e outros.

### CLÁUSULA 8º-

A **CONTRATADA** será responsável pelas despesas com equipamentos, móveis, utensílios, materiais em geral, impressos e outros, além das despesas com consumo de energia elétrica, água, esgoto e telefone; referentes ao prédio objeto desta concessão, durante o período de vigência da mesma.

### CLÁUSULA 9º-

As benfeitorias construídas pela **CONTRATADA** no prédio objeto da presente Concessão de Uso incorporar-se-ão ao patrimônio da **CONTRATANTE**, sem que isso gere qualquer direito à **CONTRATADA** de ser indenizada pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA 10º-

A **CONTRATADA** deverá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para realização de reformas que causem modificação no prédio público objeto da presente Concessão de Uso.

### CLÁUSULA 11º-

Fica vedado à **CONTRATADA** a transferência da concessão de uso objeto do presente Termo a terceiros, sem a anuênciça da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA 12º-

O não cumprimento dos prazos previstos, ou qualquer outro encargo previsto, implicará na rescisão automática da concessão de uso, com imediata reversão da área ao patrimônio público municipal, inclusive com as benfeitorias porventura nela existentes, sem direito a indenização, retenção ou resarcimento, sob qualquer pretexto ou alegação.

### CLÁUSULA 13º-

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** desviar a finalidade da presente concessão de uso.

### CLÁUSULA 14º-

O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Uso é de 4 (quatro) anos contados de sua assinatura pelas partes, prorrogáveis por igual período consecutivo, após vistoria pelo PRODED-Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Dracena.

### CLÁUSULA 15º-

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Termo de Concessão de Uso e consequentemente retomar o prédio objeto do mesmo, antes de esgotado o prazo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Estado de São Paulo

vigência, desde que notifique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA 16º-**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do presente Termo de Concessão de Uso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b)- Multa de mora de até 0,10%(um décimo por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, considerado como a soma de todos os meses do prazo de vigência pelo valor cobrado na época da aplicação da penalidade, ou seja, desconsiderados os reajustes futuros, até o período máximo de 30 dias úteis;
- c)- Multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d)- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;
- e)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

### **CLÁUSULA 17º-**

O presente Termo de Concessão de Uso tem por base legal a Lei Municipal \_\_\_\_\_, e Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA 18º-**

Fica eleito o foro da comarca de Dracena, Estado de São Paulo para dirimir eventuais celeumas oriundas da execução do presente termo.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo de Concessão de Uso em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Dracena, \_\_\_\_\_

Carlos Alberto Crociolli  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E HABITAÇÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**Nº 001/2012 DE 13 de Março de 2012**

**1) PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA faz saber, a todos os interessados, que se acha aberta a Concorrência nº 001/2012, objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, do Distrito Comercial “Joaquim Martins”, nos termos da Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011, bem como Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena - PRODED, cujas normas reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

1.2 - O envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser entregues e protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, à Avenida José Bonifácio, 1.437, na cidade de Dracena-SP, até às **09H00MIN** (nove horas), do dia **17 de Abril de 2012**.

1.3 - A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **09H05MIN** (nove horas e cinco minutos), do dia **17 de Abril de 2012**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dracena, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4 - A abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, por parte dos participantes.

1.5 – A presente licitação é do tipo maior oferta.

**2) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 - O objeto da presente Concorrência é a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, do Distrito Comercial “Joaquim Martins”, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

**QUADRA A**

ITEM	LOTE
01	Lote 04, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA E TRANS-</u></b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

	<p><b><u>PORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NÃO PERIGOSA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E/OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ENGENHARIA E/OU COMÉRCIO DE TREFILADOS DE METAL NÃO PADRONIZADOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LIGADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL</u></b></p>
02	<p>Lote 05, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, de formato retangular.</p> <p><b><u>IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NÃO PERIGOSA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E/OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ENGENHARIA E/OU COMÉRCIO DE TREFILADOS DE METAL NÃO PADRONIZADOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LIGADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL</u></b></p>
03	<p>Lote 06, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, de formato retangular.</p> <p><b><u>IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NÃO PERIGOSA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E/OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ENGENHARIA E/OU COMÉRCIO DE TREFILADOS DE METAL NÃO PADRONIZADOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LIGADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL</u></b></p>
04	<p>Lote 07, de dimensões 15x56 m e Lote 08, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 1.680 (um mil seiscentos e oitenta) m<sup>2</sup>, de formato retangular.</p> <p><b><u>COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS AUTOMOTIVOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO</u></b></p>
05	<p>Lote 09, de dimensões 15x56 m e Lote 10, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 1.680 (um mil seiscentos e oitenta) m<sup>2</sup>, de formato retangular.</p> <p><b><u>COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS AUTOMOTIVOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO</u></b></p>
06	<p>Lote 11, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, de formato retangular.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

	<b><u>IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NÃO PERIGOSA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU COMÉRCIO DE TREFILADOS DE METAL NÃO PADRONIZADOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LIGADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL</u></b>
07	Lote 12, de esquina, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 822,62 (oitocentos e vinte e dois e sessenta e dois) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NÃO PERIGOSA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU COMÉRCIO DE TREFILADOS DE METAL NÃO PADRONIZADOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LIGADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL</u></b>

**QUADRA B**

ITEM	LOTE
08	Lote 01, de dimensões 15x56 m, Lote 02, de dimensões 15X56 m e Lote 03, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 2.520 (dois mil, quinhentos e vinte) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES E MÁQUINAS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u></b>
09	Lote 04, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS AUTOMOTIVOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u></b>
10	Lote 05, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS AUTOMOTIVOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u></b>
11	Lote 06, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular <b><u>COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS AUTOMOTIVOS E/OU</u></b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

<b><u>PRESTAÇÃO DE SERVICOS</u></b>	
12	Lote 07, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.
<b><u>COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS AUTOMOTIVOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS</u></b>	
13	Lote 09, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.
<b><u>COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS AUTOMOTIVOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS</u></b>	
14	Lote 10, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.
<b><u>COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS AUTOMOTIVOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS</u></b>	
15	Lote 11, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.
<b><u>COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS AUTOMOTIVOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS</u></b>	
16	Lote 12, de esquina, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 822,62 (oitocentos e vinte e dois, sessenta e dois) m <sup>2</sup> , de formato retangular.
<b><u>COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS AUTOMOTIVOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS</u></b>	

2.2 – A ordem de preferência dos terrenos acima descritos deverá ser de acordo com a atividade empresarial de cada participante, onde deverá ser indicado em ordem crescente o nº do item e lote de seu interesse, conforme descrito no anexo IV.

### **3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2- Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município.

## 4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1- Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, até **às 9h00 do dia 17 de Abril de 2012**, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CONCORRÊNCIA N.º 001/2012

PROCESSO N.º 053/2012

ENCERRAMENTO: 17 de Abril de 2012, às 9h00

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

### ENVELOPE 2- PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CONCORRÊNCIA N.º 001/2012

PROCESSO N.º 053/2012

ENCERRAMENTO: 17 de Abril de 2012, às 9h00

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.2- Os documentos dos envelopes 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2- PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

4.3- Os documentos exigidos no Envelope 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, rubricadas pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação de habilitação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.4- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, devendo ser elaborados, digitados ou datilografados e carimbados pelo representante legal da mesma. A quantidade de empregos ofertados deverá ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.

4.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 5.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

4.6- As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Dracena, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

### 5) DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

#### **5.1. Documentação exigida para pessoa jurídica:**

5.1.1 - As empresas licitantes apresentarão no Envelope 1, os documentos especificados a seguir:

##### **5.1.1- Habilidade Jurídica:**

5.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

5.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.1.2 - Regularidade Fiscal**

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.2.5 - Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11)

##### **5.1.3 - Qualificação Técnica:**

5.1.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

##### **5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **5.1.5 – Demais comprovações:**

5.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### **5.2. Documentação exigida para pessoa física:**

5.2.1 Cópia autenticada da Cédula e Identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**Nota:** Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias devidamente autenticadas.

### **5.1.6- OBSERVAÇÃO:**

- a) As certidões que não constem data de validade será considerado o prazo de validade como sendo de 90 dias, contados da data de sua emissão.
- b) Os documentos a serem apresentados poderão ser cópias autenticadas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer os originais para comprovação, no ato da abertura dos documentos.
- c) Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser proprietário ou sócio, apresentando o contrato social, ou procuração, no caso de representante legal.

## **6) DA PROPOSTA – ENVELOPE 2**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 – A proposta consistirá de planilha, que deverá conter as informações pertinentes aos quesitos de julgamento, nos termos do subitem 8.2 e 8.3;

6.1.2 – Deverá ser identificado **o item (lote)** que tem interesse em concorrer conforme especificado no subitem 2.1 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.1.4 - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa;

6.1.5 – Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas manifestamente inexequíveis.

**6.1.6 – Apresentar anteprojeto e memorial descritivo das edificações e outras obras a serem implantadas, elaborados por profissional habilitado da área de engenharia civil inscrito no CREA.**

6.1.7 – O licitante poderá oferecer proposta para mais de um terreno descrito no objeto do certame de acordo com sua atividade empresarial, a qual deverá informar em sua proposta tratar-se de ordem de preferência, de forma que somente serão levados em conta as demais propostas quando **não for contemplado** no primeiro item e assim sucessivamente.

6.1.8 – Caso o licitante seja contemplada em um item será considerada pela Comissão Julgadora sua desistência em relação aos demais itens existentes em sua proposta.

6.1.9 A Comissão Julgadora irá julgar o item/lote conforme a ordem crescente descrita na proposta do participante.

6.2 – Declaração de que o licitante se responsabilizará pelo pagamento dos tributos, tarifas, encargos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel objeto da concessão de uso, durante o período de vigência da concessão;

6.3 – Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital, bem como Lei Complementar Municipal nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena – PRODED.

**7) DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

7.1 – No dia **17 de Abril de 2012, às 9h00**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Dracena/SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Concorrência Pública nº 001/2012;

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;

7.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e de Proposta (envelope nº 2);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

7.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubricação e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

7.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

7.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2 na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial;

7.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas;

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação ou de não estarem presentes todos os participantes, será designada nova data para abertura dos envelopes proposta, após o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo para interposição dos mesmos;

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante presente no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO :**

8.1 – O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa a Administração, assim considerada a que obtiver a maior pontuação, auferida através da média ponderada explicitada a seguir:

8.2 – A equação matemática deverá ser aplicada da seguinte forma:

- A pontuação dependerá do número de empresas participantes do processo licitatório. Atribuir-se-á pontuação que se iniciará pelo número 01 (um), que significa menor pontuação, e de forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

crescente de acordo com as variáveis ofertadas pelos requerentes, podendo ser repetida em caso das ofertas serem equivalentes;

- Em caso de omissão de dados pelo requerente, adotar-se-á número 0 (zero) para o item;
- O valor do item "j" será de acordo com o que estipula a Lei Complementar Municipal nº. 331, de 07 de outubro de 2010;
- O divisor da equação (10) será igual ao número de itens da equação matemática;
- O item "f" será obtido pela divisão entre "Área Construída/Área Total do Terreno".
- Será vencedora a empresa que obtiver maior pontuação numérica (P);
- Caso haja empate técnico na pontuação numérica (P), multiplicar-se-á por 02 (dois) o item "d" entre as empresas empatadas;
- A persistir o empate, multiplicar-se-á por 02 (dois) os itens "g" e "h".

8.3 - A concessão de uso dos imóveis, utilizando-se como critério de seleção da melhor proposta a aplicação da seguinte equação matemática:

**$P = 3(a + c) + 4(b + d) + 2(g + h) + e + 2(f) + i + 1,1(j)/10$** , na qual as letras minúsculas possuem os seguintes significados:

**P** - Pontuação do licitante;

**a** - Prazo de início da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**b** - Prazo de início da atividade (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**c** - Prazo de conclusão da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**d** - Número de empregos diretos gerados, os quais deverão ser devidamente registrados em Carteira de Trabalho (quanto maior o número, maior a pontuação);

**e** - Valor total dos investimentos na área, inclusos: construção, máquinas e equipamentos (quanto maior o valor do investimento, maior a pontuação);

**f** - Índice de área a ser construída, ou seja, área construída dividida pela área total do terreno (quanto maior o índice, maior a pontuação);

**g** - Arrecadação mensal prevista de ISS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;

**h** - Arrecadação prevista de ICMS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;

**i** - Reuso de águas (quanto maior o volume de água reutilizado, maior a pontuação);

**j** - O empreendedor individual (EI) receberá 01 (um) ponto neste item da equação, a título de incentivo.

Obs: O reuso de águas é facultativo, porém as empresas que dele se utilizarem deverão apresentar projeto elaborado por profissional habilitado pelo CREA.

## **9) CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

9.1 - Será observado o que prescreve o artigo 45, § 2.º, da Lei 8.666/93, qual seja a realização de SORTEIO, em ato público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

## 10) DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

10.2 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser adjudicado à empresa vencedora do certame;

10.2.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

## 11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação, bem como pela recusa injustificada em assiná-lo, legitima a aplicação pela Prefeitura Municipal de Dracena, das seguintes sanções:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multa de mora de até 2%(dois por cento) por dia útil de atraso sobre o valor de mercado do imóvel.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 12) DO CONTRATO

12.1- O licitante vencedor será notificado pela Prefeitura Municipal de Dracena, através do presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação, para que proceda a assinatura do contrato oriundo da presente licitação (Termo de Concessão de Direito de Uso), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 11 do presente Edital.

12.2- O prazo de vigência do Termo de Concessão de uso será de no máximo 90 (noventa) meses, sendo no máximo 30 (trinta) meses para o início das atividades operacionais e no máximo 60 (ses-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

senta) meses de funcionamento das atividades operacionais, após os quais, cumpridos os encargos, será efetivada a doação para o vencedor da licitação.

12.3 O prazo citado no item 12.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

**13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - A presente licitação observará o que dispõem a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994;

13.2 - Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com a presente Concorrência;

13.3 - Caso a empresa vencedora venha a descumprir as exigências do Edital e dos Termos de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Dracena, o direito de adjudicação ao segundo colocado, caso este aceite a proposta enviada pela vencedora, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades legais cabíveis;

13.4 - A critério do Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

13.5 - A cópia do presente Edital de Concorrência, será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Dracena, sito à Avenida José Bonifácio, 1.437;

13.6 - Qualquer dúvida a respeito da presente licitação, será esclarecida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos horários de expediente: de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h00 (nove às onze horas) e das 13h00 às 16h00 (treze às dezesseis horas), ou pelo telefone (18) 3821-8013;

13.7 - A minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, que será firmado com a empresa vencedora, bem como a Lei Complementar Municipal nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena – PRODED, estão contidas em anexo ao presente Edital de Concorrência;

13.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

13.9 - As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência Pública;

13.9.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

13.9 - Fica eleito o foro da comarca de Dracena para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente Edital.

13.10 – Os casos omissos deste Edital se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações; e Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011.

13.11 – Anexos: Minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso (Anexo II); Lei Complementar Municipal nº 359 de 21 de Setembro de 2011 (Anexo III); Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena – PRODED (Anexo IV) e Croqui de Localização (Anexo V).

**14) DA AFIXAÇÃO:**

14.1 - O presente Edital será afixado em local próprio da Prefeitura Municipal e publicado nos termos do Artigo 21, incisos II e III, da Lei 8.666/93 e alterações.

Dracena, 13 de Março de 2012.

---

**CARLOS ALBERTO CROCIOLLI**  
**Secretário de Indústria, Comércio e Habitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**(ANEXO II)**

Que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Bonifácio nº 1437, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada pelo Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, Sr. Carlos Alberto Crociolli, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, pelo presente contrato de **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, do Distrito Comercial “Joaquim Martins”, têm entre si justo e contratado por este e na melhor forma do direito, o que mutuamente outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto da presente Concorrência é a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, do Distrito Comercial “Joaquim Martins”, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

ITEM	LOTE

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONCEDENTE, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011, bem como Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena – PRODED, concede à CONCESSIONÁRIA o uso de terreno acima especificado, ficando desde já autorizada a ocupá-lo em nome do município de Dracena, mediante as seguintes condições:

- a) A CONCESIONÁRIA se compromete a efetuar a guarda do imóvel e defender a posse de forma a devolvê-lo nas mesmas condições, respondendo a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- b) A CONCESSIONÁRIA se compromete a realizar a edificação da obra, conforme o prazo nos termos da proposta apresentada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

- c) A não utilização do imóvel pela CONCESSIONÁRIA para os fins constantes nesse contrato ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição, importará na revogação da Concessão de Direito de Uso;
- d) Ocorrendo a revogação desta concessão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem gerar direitos subjetivos para a CONCESSIONÁRIA e ônus de qualquer espécie para a municipalidade;
- e) A revogação da concessão não importará em direito à CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias no mesmo introduzidas, mesmo as necessárias, ressalvando-se o direito de retirar as instalações consideradas removíveis;
- f) Fica terminantemente proibido à CONCESSIONÁRIA, ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão, mesmo que parcialmente;
- g) A atividade operacional da área suso mencionada deverá permanecer em normal funcionamento durante, pelo menos 05 (cinco) anos, contados do início de suas atividades, não podendo modificar o ramo de atividade do estabelecimento, salvo se este estiver a natureza determinada no projeto original, aprovado pelo Prefeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Cumpridas pelo concessionário todas as obrigações a ele impostas, e transcorridos os prazos determinados pela Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011, bem como Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena - PRODED, ser-lhe-à outorgada pelo prefeito municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno.

O prazo de vigência do Termo de Concessão de uso será de no máximo 90 (noventa) meses, sendo no máximo 30 (trinta) meses para o início das atividades operacionais e no máximo 60 (sessenta) meses de funcionamento das atividades operacionais, após os quais, cumpridos os encargos, será efetivada a doação para o vencedor da licitação.

O prazo acima citado começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela CONCESSIONÁRIA, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

**CLÁUSULA QUARTA**

Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, e Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA QUINTA**

A CONCESSIONÁRIA, a partir desta data, arcará com todas as despesas do imóvel, inclusive, água, luz, impostos, taxas e tarifas.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de DRACENA para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, excluídos os demais por mais privilegiados que sejam.

A seguir, pelo poder CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na forma como se acham representados foi dito, ante as testemunhas presentes, que outorgam e aceitam esta CONCESSÃO DE DIREITO DE USO COM SUBSEQUENTE DOAÇÃO, em todos os seus expressos termos e condições, tal como nela se contém.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de Concessão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também firmam o presente.

Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação  
Dracena, 00 de xxxxx de 2012.

CARLOS ALBERTO CROCIOLLI  
Secretário de Indústria, Comércio e Habitação

xxxxxx  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

- 1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 – PROCESSO 052/2016**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Dracena/SP.

**Tipo:** Maior Oferta

**Publicação:** Edital publicado em forma resumida no mural, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, Jornal Regional de circulação diária e no site da Prefeitura.

**Início da Licitação: 11 de Abril de 2016.**

**Encerramento da Licitação: 18 de Maio de 2016, às 09h00.**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena.

**1) PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** faz saber, a todos os interessados, que se acha aberta a **Concorrência Pública nº 001/2016**, objetivando a CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lote 05 da Quadra 01 e Lotes 01 e 02 da Quadra 02, na Extensão do Distrito Industrial localizado na Estrada DRA 148; e Lotes 12, 13 e 14 da Quadra 79 do Loteamento Dracena, no perímetro urbano, todos no Município de Dracena, COM POSTERIOR DOAÇÃO), de acordo com os ramos de atividades específicos, nos termos da Lei Complementar nº 407, de 25 de Março de 2014, Lei Complementar nº 441, de 29 de Março de 2016, cujas normas reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/06.

1.2 - O envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser entregues e protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, à Avenida José Bonifácio, 1.437, na cidade de Dracena-SP, até às 09H00 (nove horas), do dia 18 de Maio de 2016.

1.3 - A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **09H00** (nove horas), do dia **18 de Maio de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4 - A abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, por parte dos participantes.

**2) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 - O objeto da presente Concorrência é a CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lote 05 da Quadra 01 e Lotes 01 e 02 da Quadra 02, na Extensão do Distrito Industrial localizado na Estrada DRA 148; e Lotes 12, 13 e 14 da Quadra 79 do Loteamento Dracena, no perímetro urbano, todos no Município de Dracena, COM POSTERIOR DOAÇÃO), de acordo com os ramos de atividades específicos, nos termos da Lei Complementar nº 407, de 25 de Mar-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

ço de 2014, Lei Complementar n.º 441, de 29 de Março de 2016, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

ITEM	LOTE
<b>01</b>	<p><b>Lote 05 da Quadra 01</b>, na extensão do Distrito Industrial localizado na Estrada DRA – 148, de dimensões 21,00m X 25,00m, da extensão do Distrito Industrial desta cidade de Dracena, totalizando 525,00 (quinhentos e vinte e cinco) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada</b> – SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO.</p>
<b>02</b>	<p><b>Lote 01 da Quadra 02</b>, na extensão do Distrito Industrial localizado na Estrada DRA – 148, de dimensões 32,18m X 31,07m, da extensão do Distrito Industrial desta cidade de Dracena, totalizando 1000 (um mil) m<sup>2</sup>, de formato retangular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada</b> – SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.</p>
<b>03</b>	<p><b>Lote 02 da Quadra 02</b>, extensão do Distrito Industrial localizado na Estrada DRA – 148, de dimensões 25,29m, raio de esquina 14,08m X 22,14m X 34,44m X 31,07m, da extensão do Distrito Industrial desta cidade de Dracena, totalizando 1049,86 (um mil e quarenta e nove, oitenta e seis) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada</b> – SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

<b>04</b>	<p><b>Lote 12, 13 e 14 da Quadra 79</b>, do Loteamento Dracena, no perímetro urbano, de dimensões 28,00m X 39,00m, desta cidade de Dracena, totalizando 1092 (um mil e noventa e dois) m<sup>2</sup>, de formato retangular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada – SELEÇÃO DE EMPRESAS LIGADAS À FORMAÇÃO DE CONDUTORES DAS CATEGORIAS A, B, C e D.</b></p>
-----------	---

2.2 – A ordem de preferência dos terrenos acima descritos deverá ser de acordo com a atividade empresarial de cada participante, onde deverá ser indicado em ordem crescente a quadra, nº do item e lote de seu interesse.

2.3 – As atividades vinculadas a cada lote a ser concedido através da presente licitação encontram-se estabelecidas nos Pareceres do Conselho Diretor do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE DRACENA – PRODES, e que constam dos autos da presente licitação.

### **3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2- Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação.

3.3- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município.

**3.4-** As proponentes poderão ser representadas na licitação, por meio de **representantes** munidos de **credencial (procuração)**, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos “envelopes” ou no interior dos “envelopes documentos”, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo a carteira de identidade.

**3.4.1-** Por **credencial** entende-se, habilitação do representante mediante “**procuração**” específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante no qual se declare expressamente, ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao Processo Licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

**3.5-** A não apresentação ou incorreção do documento **credencial (procuração)** não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e responder pela mesma.

## **4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**4.1-** Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, até **às 09h00 do dia 18 de Maio de 2016**, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### **ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

**CONCORRÊNCIA N.º 001/2016**

**PROCESSO N° 052/2016**

**ENCERRAMENTO: 18 de Maio de 2016, às 09h00**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

### **ENVELOPE 2- PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

**CONCORRÊNCIA N.º 001/2016**

**PROCESSO N° 052/2016**

**ENCERRAMENTO: 18 de Maio de 2016, às 09h00**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**4.2-** Os documentos dos envelopes 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2- PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**4.3-** Os documentos exigidos no Envelope 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, rubricadas pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação de habilitação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**4.4-** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, devendo ser elaborados, digitados ou datilografados e carimbados pelo representante legal da mesma. A quantidade de empregos ofertados deverá ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.

**4.5-** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 4.1.

**4.6-** As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Dracena, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

## **5) DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

**5.1. Documentação exigida para pessoa jurídica** - As empresas licitantes apresentarão no Envelope 1, os documentos especificados a seguir:

## **5.1.1- Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos pessoais do proprietário (s) ou sócios (RG e CPF).

## **5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação:**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
  - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente".
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas - (Lei 12.440/11)

## **5.1.3 - Qualificação Técnica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

**5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**5.1.5 – Demais comprovações:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93.

**5.1.6- OBSERVAÇÃO:**

- a) As certidões que não constem data de validade será considerado o prazo de validade como sendo de 90 dias, contados da data de sua emissão;
- b) Os documentos a serem apresentados poderão ser cópias autenticadas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer os originais para comprovação, no ato da abertura dos documentos;
- c) Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser proprietário ou sócio, apresentando o contrato social, ou procuração, no caso de representante legal.

**6) DA PROPOSTA – ENVELOPE 2**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 – A proposta consistirá de planilha, que deverá conter as informações pertinentes aos quesitos de julgamento, nos termos do subitem 8.2 e 8.3;

6.1.2 – Deverá ser identificado **o item (lote)** que tem interesse em concorrer conforme especificado no subitem 2.1 deste edital.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.1.4 - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

6.1.5 – Demonstração da viabilidade econômico-financeira do empreendimento, assinada por economista, contabilista ou outro profissional da área, inscrito no órgão da categoria;

**6.1.6 – Apresentar anteprojeto e memorial descritivo das edificações e outras obras a serem implantadas, elaborados por profissional habilitado da área de engenharia, ou arquitetura, inscrito no CREA ou CAU;**

6.1.7 – O licitante poderá oferecer proposta para mais de um terreno descrito no objeto do certame de acordo com sua atividade empresarial, a qual deverá informar em sua proposta tratar-se de ordem de preferência, de forma que somente serão levados em conta as demais propostas quando **não for contemplado** no primeiro item de sua preferência e assim sucessivamente;

6.1.8 – Caso o licitante seja contemplada em um item será considerada pela Comissão Julgadora sua desistência em relação aos demais itens existentes em sua proposta, automaticamente;

6.1.9 A Comissão Julgadora irá julgar o item/lote conforme a ordem crescente descrita na proposta do participante;

6.2 – Declaração de que o licitante se responsabilizará pelo pagamento dos tributos, tarifas, encargos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel objeto da concessão de uso, durante o período de vigência da concessão;

6.3 – Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital, bem como Lei Complementar Municipal nº 407 de 25 de Março de 2014, a Lei 8.666/93 e demais legislação vigente.

**7) DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

7.1 – No dia **18 de Maio de 2016, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, na cidade de Dracena-SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da **Concorrência Pública nº 001/2016**;

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;

7.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e de Proposta (envelope nº 2);

7.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubrica e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

7.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

7.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2 na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial;

7.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas;

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação ou de não estarem presentes todos os participantes, será designada nova data para abertura dos envelopes proposta, após o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo para interposição dos mesmos;

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilidade ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante presente no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

## 8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa a Administração, assim considerada a que obtiver a maior pontuação, auferida através da média ponderada explicitada a seguir:

8.2 – A equação matemática deverá ser aplicada da seguinte forma:

- A pontuação dependerá do número de empresas participantes do processo licitatório. Atribuir-se-á pontuação que se iniciará pelo número 01 (um), que significa menor pontuação, e de forma crescente de acordo com as variáveis ofertadas pelos requerentes, podendo ser repetida em caso das ofertas serem equivalentes;

- Em caso de omissão de dados pelo requerente, adotar-se-á número 0 (zero) para o item;
- O divisor da equação (8) será igual ao número de itens da equação matemática;
- O item "f" será obtido pela divisão entre "Área Construída/Área Total do Terreno";
- Será vencedora a empresa que obtiver maior pontuação numérica (P);
- No caso de empate técnico na pontuação numérica (P), será considerado fator de desempate a maior pontuação relativa ao item "d - Número de empregos diretos gerados";
- Persistindo o empate, será considerada como fator de desempate a somatória das pontuações obtidas nos itens "g - Arrecadação mensal prevista de ISS" e "h - Arrecadação prevista de ICMS";



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

- Persistindo o empate, será realizado sorteio, na forma do art. 45,§2º, da Lei nº 8.666/93, em sessão pública especialmente designada.

8.3 - A concessão de uso dos imóveis, utilizando-se como critério de seleção da melhor proposta a aplicação da seguinte equação matemática:

$P = 3(a + c) + 4(b + d) + 2(g + h) + e + 2(f)/8$ , na qual as letras minúsculas possuem os seguintes significados:

**P** - Pontuação do licitante;

**a** - Prazo de início da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**b** - Prazo de início da atividade (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**c** - Prazo de conclusão da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**d** - Número de empregos diretos gerados, os quais deverão ser devidamente registrados em Carteira de Trabalho (quanto maior o número, maior a pontuação);

**e** - Valor total dos investimentos na área, inclusos: construção, máquinas e equipamentos (quanto maior o valor do investimento, maior a pontuação);

**f** - Índice de área a ser construída, sendo no mínimo 30%, ou seja, área construída dividida pela área total do terreno (quanto maior o índice, maior a pontuação);

**g** - Arrecadação mensal prevista de ISS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;

**h** - Arrecadação prevista de ICMS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo.

## 9) DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser adjudicado à empresa vencedora do certame;

9.2.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

## 10) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação, bem como pela recusa injustificada em assiná-lo, legitima a aplicação pela Prefeitura Municipal de Dracena, das seguintes sanções:

10.1.1- Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

10.1.2- Multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia útil de atraso sobre o valor de mercado do imóvel.

10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 11) DO CONTRATO

11.1- O licitante vencedor será notificado pela Prefeitura Municipal de Dracena, através do presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação, para que proceda a assinatura do contrato oriundo da presente licitação (Termo de Concessão de Direito de Uso), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 do presente Edital.

11.2. O prazo estipulado para início das obras no imóvel concedido será de, no máximo, 6 (seis) meses e o prazo para início das atividades não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, salvo se o atraso no início ou no término das obras ocorrer por motivo de força maior devidamente justificado e submetido à apreciação do Conselho Diretor do PRODES.

11.2.1. O prazo citado no item 11.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de ocupação ou de posse pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

11.3. A concessionária deverá manter a atividade operacional em funcionamento durante, pelo menos, 5 (cinco) anos; prazo este contado da data de início de suas atividades empresariais.

11.4. Cumpridas pela concessionária todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorridos os prazos determinados nesta lei, mormente o previsto no artigo 16, será outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo imóvel.

11.4.1. O pagamento de todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro e averbação do imóvel ficam a cargo da concessionária.

11.5. O imóvel concedido reverterá ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título, se a concessionária descumprir as obrigações e encargos assumidos

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## 12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

12.1 - A presente licitação observará o que dispõem a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994;

12.2 - Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com a presente Concorrência;

12.3 - Caso a empresa vencedora venha a descumprir as exigências do Edital e dos Termos de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Dracena, o direito de adjudicação ao segundo colocado, caso este aceite a proposta enviada pela vencedora, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades legais cabíveis;

12.4 - A critério do Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

12.5 - A cópia do presente Edital de Concorrência, será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Dracena, sito à Avenida José Bonifácio, 1.437;

12.6 - Qualquer dúvida a respeito da presente licitação, será esclarecida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos horários de expediente: de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00 (nove às treze horas), ou pelo telefone (18) 3821-8013;

12.7 - A minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, que será firmado com a empresa vencedora, bem como a Lei Complementar Municipal nº 407, de 25 de Março de 2014, Lei Complementar n.º 441/16, estão contidas em anexo ao presente Edital de Concorrência;

12.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta;

12.9 - As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência Pública;

12.9.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

12.10 - Fica eleito o foro da comarca de Dracena para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

12.11 – Os casos omissos deste Edital se submetem às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações; Lei Complementar Municipal nº 407, de 25 de Março de 2014; e Lei Complementar nº 441/2016.

12.12 **Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:**

- **ANEXO I** - Minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso (Anexo I);
- **ANEXO II** – Lei Complementar Municipal nº 407, de 25 de Março de 2014;
- **ANEXO III** – Mapas com as disposições dos lotes.

## 13) DA AFIXAÇÃO:

13.1 - O Edital, completo incluindo seus anexos poderá ser retirado pessoalmente no horário de expediente, no Setor de Licitações, bem como, será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no mural localizado na Prefeitura Municipal de Dracena, desde o início da Licitação até o dia e horário previsto de seu encerramento.

13.2. - Qualquer esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas e litígios que surgirem por parte dos interessados relacionados a este Edital, as informações poderão ser prestadas no Setor de Licitação da Prefeitura do Município Dracena situada na Av. José Bonifácio, 1.437, Dracena/SP, nos dias de expediente, nos horários das 09h00 às 11h00, ou das 13h00 às 16h00 ou através do telefone nº (18) 3821-8013.

Dracena, 11 de Abril de 2016.

---

**APARECIDO CELESTINO DOS SANTOS**  
Secretário de Indústria, Comércio e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**(ANEXO I)**

Que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Bonifácio nº 1437, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada pelo Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, pelo presente contrato de CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lote 05 da Quadra 01 e Lotes 01 e 02 da Quadra 02, na Extensão do Distrito Industrial localizado na Estrada DRA 148; e Lotes 12, 13 e 14 da Quadra 79 do Loteamento Dracena, no perímetro urbano, todos no Município de Dracena, COM POSTERIOR DOAÇÃO, de acordo com os ramos de atividades específicos, têm entre si justo e contratado por este e na melhor forma do direito, com fundamento na Concorrência Pública 001/2016, o que mutuamente outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O objeto da presente Concorrência é CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lote 05 da Quadra 01 e Lotes 01 e 02 da Quadra 02, na Extensão do Distrito Industrial localizado na Estrada DRA 148; e Lotes 12, 13 e 14 da Quadra 79 do Loteamento Dracena, no perímetro urbano, todos no Município de Dracena, COM POSTERIOR DOAÇÃO, de acordo com os ramos de atividades específicos, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

ITEM	LOTE

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A CONCEDENTE, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014 e Lei Complementar n.º 441/2016, concede à CONCESSIONÁRIA o uso de terreno acima especificado, ficando desde já autorizada a ocupá-lo em nome do município de Dracena, mediante as seguintes condições:

- a) A CONCESSIONÁRIA se compromete a efetuar a guarda do imóvel e defender a posse de forma a devolvê-lo nas mesmas condições, respondendo a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- b) A CONCESSIONÁRIA se compromete a realizar a edificação da obra, conforme o prazo nos termos da proposta apresentada;
- c) A não utilização do imóvel pela CONCESSIONÁRIA para os fins constantes nesse contrato ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição, importará na revogação da Concessão de Direito de Uso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

- d) Ocorrendo a revogação desta concessão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem gerar direitos subjetivos para a CONCESSIONÁRIA e ônus de qualquer espécie para a municipalidade;
- e) A revogação da concessão não importará em direito à CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias no mesmo introduzidas, mesmo as necessárias, ressalvando-se o direito de retirar as instalações consideradas removíveis;
- f) Fica terminantemente proibido à CONCESSIONÁRIA, ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão, mesmo que parcialmente;
- g) A atividade operacional da área de uso mencionada deverá permanecer em normal funcionamento durante, pelo menos 05 (cinco) anos, contados do início de suas atividades, não podendo modificar o ramo de atividade do estabelecimento, salvo se este estiver a natureza determinada no projeto original, aprovado pelo Prefeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Cumpridas pelo concessionário todas as obrigações a ele impostas, e transcorridos os prazos determinados pela Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, ser-lhe-à outorgada pelo prefeito municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno.

3.2. O prazo estipulado para início das obras no imóvel concedido será de, no máximo, 6 (seis) meses e o prazo para início das atividades não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, salvo se o atraso no início ou no término das obras ocorrer por motivo de força maior devidamente justificado e submetido à apreciação do Conselho Diretor do PRODES.

3.2.1. O prazo citado no item 3.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de ocupação ou de posse pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

3.3. A concessionária deverá manter a atividade operacional em funcionamento durante, pelo menos, 5 (cinco) anos; prazo este contado da data de início de suas atividades empresariais.

3.4. Cumpridas pela concessionária todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorridos os prazos determinados na Lei 407/14, mormente o previsto no artigo 16, será outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo imóvel.

3.4.1. O pagamento de todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro e averbação do imóvel ficam a cargo da concessionária.

3.5. O imóvel concedido reverterá ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título, se a concessionária descumprir as obrigações e encargos assumidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

3.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, e Lei Complementar nº 441/16.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1. A CONCESSIONÁRIA, a partir desta data, arcará com todas as despesas do imóvel, inclusive, água, luz, impostos, taxas e tarifas.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de DRACENA para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, excluídos os demais por mais privilegiados que sejam.

6.2. A seguir, pelo poder CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na forma como se acham representados foi dito, ante as testemunhas presentes, que outorgam e aceitam esta CONCESSÃO DE DIREITO DE USO COM SUBSEQUENTE DOAÇÃO, em todos os seus expressos termos e condições, tal como nela se contém.

6.3. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de Concessão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também firmam o presente.

Dracena, 00 de xxxx de 0000.

---

Secretário de Indústria, Comércio e Habitação

---

Representante da Empresa

---

Fiscal do Contrato

## TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
Nº 002/2011 DE 04 de Outubro de 2011.**

**1) PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** faz saber, a todos os interessados, que se acha aberta a Concorrência nº 002/2011, objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, do imóvel constante do patrimônio municipal, para fins industriais e/ou comerciais, nos termos das Leis Complementares nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e nº 357 de 31 de Agosto de 2011, cujas normas reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**1.2 -** O envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, à Avenida José Bonifácio, 1.437, na cidade de Dracena-SP, até às **09H30MIN** (nove horas e trinta minutos), do dia **07 de Novembro de 2011**.

**1.3 -** A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **09H40MIN** (nove horas e quarenta minutos), do dia **07 de Novembro de 2011**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dracena, no mesmo endereço acima mencionado.

**1.4 -** A abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, por parte dos participantes.

**1.5 –** A presente licitação é do tipo maior oferta.

**2) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1 -** O objeto da presente Concorrência é a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de um imóvel urbano, matrícula 20.021, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, constituído do lote nº 09 (nove) da Quadra nº 03 (três) do Loteamento Dracena desta Cidade, com 468 (quatrocentos e sessenta e oito) m<sup>2</sup>, de formato retangular, sendo 12 (doze) metros com frente para a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e 39 (trinta e nove) de comprimento, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município, para a instalação de empresa, nos termos das Leis Complementares Municipais nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e nº 357 de 31 de Agosto de 2011, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Dracena, que tem por objetivo o incremento das atividades industriais, comerciais, prestações de serviços, turísticos e profissionais, cooperativas e entidades sem fins lucrativos, neste município, de acordo com o presente Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

## 3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2- Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município.

## 4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1- Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, até **às 9h30 do dia 07 de Novembro de 2011**, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CONCORRÊNCIA N.º 002/2011

PROCESSO N° 179/2011

ENCERRAMENTO: 07 de Novembro de 2011

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

### ENVELOPE 2- PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CONCORRÊNCIA N.º 002/2011

PROCESSO N° 179/2011

ENCERRAMENTO: 07 de Novembro de 2011

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.2- Os documentos dos envelopes 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2- PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

4.3- Os documentos exigidos no Envelope 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

## DRACENA

### Estado de São Paulo

8.666/93, rubricadas pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação de habilitação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.4- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, devendo ser elaborados, digitados ou datilografados e carimbados pelo representante legal da mesma. A quantidade de empregos ofertados deverá ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.

4.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 5.1.

4.6- As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Dracena, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

## 5) DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

5.1- As empresas licitantes apresentarão no Envelope 1, os documentos especificados a seguir:

### 5.1.1- Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

5.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2 - Regularidade Fiscal

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**5.1.3 - Qualificação Técnica:**

5.1.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

**5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**5.1.5 – Demais comprovações:**

5.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**5.1.6- OBSERVAÇÃO:**

- a) As certidões que não constem data de validade será considerado o prazo de validade como sendo de 90 dias, contados da data de sua emissão.
- b) Os documentos a serem apresentados poderão ser cópias autenticadas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer os originais para comprovação, no ato da abertura dos documentos.
- c) Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser proprietário ou sócio, apresentando o contrato social, ou procuração, no caso de representante legal.

**6) DA PROPOSTA – ENVELOPE 2**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, obrigatoriamente, ainda, o que segue:

- 6.1.1** – A proposta consistirá de planilha, que deverá conter as informações pertinentes aos quesitos de julgamento, nos termos do subitem 8.2 e 8.3;
- 6.1.2** - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 6.1.3** - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

**6.1.4** – Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas manifestamente inexequíveis.

**7) DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

7.1 – No dia 07 de Novembro de 2011, às 9h40, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Dracena/SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Concorrência Pública nº 002/2011;

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;

7.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e de Proposta (envelope nº 2);

7.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubricação e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

7.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

7.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2 na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial;

7.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas;

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação ou de não estarem presentes todos os participantes, será designada nova data para abertura dos envelopes proposta, após o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo para interposição dos mesmos;

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante presente no ato ou enviado por via postal na ausência deste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO :**

**8.1** – O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa a Administração, assim considerada a que obtiver a maior pontuação, auferida através da média ponderada explicitada a seguir:

**8.2** – A equação matemática deve ser aplicada da seguinte forma:

- A pontuação dependerá do número de empresas participantes do processo licitatório. Atribuir-se-á pontuação que se iniciará pelo número 01 (um), que significa menor pontuação, e de forma crescente de acordo com as variáveis ofertadas pelos requerentes, podendo ser repetida em caso das ofertas serem equivalentes;

- Em caso de omissão de dados pelo requerente, adotar-se-á número 0 (zero) para o item;
- O valor do item "j" será de acordo com o que estipula a Lei Complementar Municipal nº.

331, de 07 de outubro de 2010;

- O divisor da equação (10) será igual ao número de itens da equação matemática;
- O item "f" será obtido pela divisão entre "Área Construída/Área Total do Terreno".
- Será vencedora a empresa que obtiver maior pontuação numérica (P);
- Caso haja empate técnico na pontuação numérica (P), multiplicar-se-á por 02 (dois) o item "d" entre as empresas empatadas;
- A persistir o empate, multiplicar-se-á por 02 (dois) os itens "g" e "h".

**8.3** - A concessão de uso dos imóveis, utilizando-se como critério de seleção da melhor proposta a aplicação da seguinte equação matemática:

**P = 3(a + c) + 4(b + d) + 2(g + h) + e + 2(f) + i + 1,1(j)/10**, na qual as letras minúsculas possuem os seguintes significados:

**P** - Pontuação do licitante;

**a** - Prazo de início da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**b** - Prazo de início da atividade (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**c** - Prazo de conclusão da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**d** - Número de empregos diretos gerados, os quais deverão ser devidamente registrados em Carteira de Trabalho (quanto maior o número, maior a pontuação);

**e** - Valor total dos investimentos na área, inclusos: construção, máquinas e equipamentos (quanto maior o valor do investimento, maior a pontuação);

**f** - Índice de área a ser construída, ou seja, área construída dividida pela área total do terreno (quanto maior o índice, maior a pontuação);

**g** – Arrecadação mensal prevista de ISS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

**h** - Arrecadação prevista de ICMS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;

**i** - Reuso de águas (quanto maior o volume de água reutilizado, maior a pontuação);

**j** - O empreendedor individual (EI) receberá 01 (um) ponto neste item da equação, a título de incentivo.

**8.4** – Declaração de que o licitante se responsabilizará pelo pagamento dos tributos, tarifas, encargos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel objeto da concessão de uso, durante o período de vigência da concessão;

**8.5** – Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital, bem como Leis Complementares Municipais nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e nº 357 de 31 de Agosto de 2011.

## 9) CRITÉRIO DE DESEMPATE:

**9.1** - Será observado o que prescreve o artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93, qual seja a realização de SORTEIO, em ato público.

## 10) DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

**10.1** – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**10.2** – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser adjudicado à empresa vencedora do certame;

**10.2.1** – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

## 11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**11.1**- Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação, bem como pela recusa injustificada em assiná-lo, legitima a aplicação pela Prefeitura Municipal de Dracena, das seguintes sanções:

11.1.1- Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

11.1.2- Multa de mora de até 2%(dois por cento) por dia útil de atraso sobre o valor de mercado do imóvel.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 12) DO CONTRATO

12.1- O licitante vencedor será notificado pela Prefeitura Municipal de Dracena, através do presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação, para que proceda a assinatura do contrato oriundo da presente licitação (Termo de Concessão de Direito de Uso), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 11 do presente Edital.

12.2- O prazo de vigência do Termo de Concessão de uso será de 05 anos, após os quais, cumpridos os encargos, será efetivada a doação para o vencedor da licitação.

## 13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1** - A presente licitação observará o que dispõem a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994;

**13.2** - Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com a presente Concorrência;

**13.3** - Caso a empresa vencedora venha a descumprir as exigências do Edital e dos Termos de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Dracena, o direito de adjudicação ao segundo colocado, caso este aceite a proposta enviada pela vencedora, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades legais cabíveis;

**13.4** - A critério do Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

**13.5** - A cópia do presente Edital de Concorrência, será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Dracena, sito à Avenida José Bonifácio, 1.437;

**13.6** - Qualquer dúvida a respeito da presente licitação, será esclarecida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos horários de expediente: de segunda a sexta-feira,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

das 9h00 às 11h00 (nove às onze horas) e das 13h00 às 16h00 (treze às dezesseis horas), ou pelo telefone (18) 3821-8013;

**13.7** - A minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, que será firmado com a empresa vencedora, bem como as Leis Complementares Municipais nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e nº 357 de 31 de Agosto de 2011, estão contidas em anexo ao presente Edital de Concorrência;

**13.8** - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta;

**13.9** - As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência Pública;

**13.9.1** – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

**13.9** - Fica eleito o foro da comarca de Dracena para dirimir eventuais dúvidas que advieram da execução do presente Edital.

**14) DA AFIXAÇÃO:**

**14.1** - O presente Edital será afixado em local próprio da Prefeitura Municipal e publicado nos termos do Artigo 21, incisos II e III, da Lei 8.666/93 e alterações.

**CARLOS ALBERTO CROCIOLLI  
Secretário de Indústria, Comércio e Habitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

**(ANEXO I)**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

“Um imóvel urbano, matrícula 20.021, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, constituído do lote nº 09 (nove) da Quadra nº 03 (três) do Loteamento Dracena desta Cidade, com 468 (quatrocentos e sessenta e oito) m<sup>2</sup>, de formato retangular, sendo 12 (doze) metros com frente para a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e 39 (trinta e nove) de comprimento, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**(ANEXO II)**

Que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Bonifácio nº 1437, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada pelo Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, Sr. Carlos Alberto Crociolli, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, pelo presente contrato de **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO COM SUBSEQUENTE DOAÇÃO**, com encargos, dos imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins industriais e/ou comerciais, têm entre si justo e contratado por este e na melhor forma do direito, o que mutuamente outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CONCESSIONÁRIA se compromete a efetivar nos termos da proposta apresentada na Concorrência nº 002/2011 de 04 de Outubro de 2011, ou seja, imóvel urbano, matrícula 20.021, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, constituído do lote nº 09 (nove) da Quadra nº 03 (três) do Loteamento Dracena desta Cidade, com 468 (quatrocentos e sessenta e oito) m<sup>2</sup>, de formato retangular, sendo 12 (doze) metros com frente para a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e 39 (trinta e nove) de comprimento, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município, para a instalação de empresa, nos termos Leis Complementares nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e nº 357 de 31 de Agosto de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONCEDENTE, devidamente autorizada pelas Leis Complementares nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e nº 357 de 31 de Agosto de 2011, concede à CONCESSIONÁRIA o uso de terreno acima especificado, ficando desde já autorizada a ocupá-lo em nome do município de Dracena, mediante as seguintes condições:

- a) A CONCESSIONÁRIA se compromete a efetuar a guarda do imóvel e defender a posse de forma a devolvê-lo nas mesmas condições, respondendo a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- b) A CONCESSIONÁRIA se compromete a realizar a edificação da obra, conforme o prazo nos termos da proposta apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

- c) A não utilização do imóvel pela CONCESSIONÁRIA para os fins constantes nesse contrato ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição, importará na revogação da Concessão de Direito de Uso;
- d) Ocorrendo a revogação desta concessão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem gerar direitos subjetivos para a CONCESSIONÁRIA e ônus de qualquer espécie para a municipalidade;
- e) A revogação da concessão não importará em direito à CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias no mesmo introduzidas, mesmo as necessárias, ressalvando-se o direito de retirar as instalações consideradas removíveis;
- f) Fica terminantemente proibido à CONCESSIONÁRIA, ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão, mesmo que parcialmente;
- g) A atividade operacional da área suso mencionada deverá permanecer em normal funcionamento durante, pelo menos 05 (cinco) anos, contados da data deste termo, não podendo modificar o ramo de atividade do estabelecimento, salvo se este estiver a natureza determinada no projeto original, aprovado pelo prefeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Cumpridas pelo concessionário todas as obrigações a ele impostas, e transcorridos os prazos determinados pelas Leis Complementares nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e nº 357 de 31 de Agosto de 2011, ser-lhe-à outorgada pelo prefeito municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno.

O prazo de vigência do Termo de Concessão de uso será de 05 anos, após os quais, cumpridos os encargos, será efetivada a doação para o vencedor da licitação.

### CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações.

### CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA, a partir desta data, arcará com todas as despesas do imóvel, inclusive, água, luz, impostos, taxas e tarifas.

### CLÁUSULA SEXTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

Fica eleito o Foro da Comarca de DRACENA para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, excluídos os demais por mais privilegiados que sejam.

A seguir, pelo poder CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na forma como se acham representados foi dito, ante as testemunhas presentes, que outorgam e aceitam esta CONCESSÃO DE DIREITO DE USO COM SUBSEQUENTE DOAÇÃO, em todos os seus expressos termos e condições, tal como nela se contém.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de Concessão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também firmam o presente.

Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação  
Dracena, 00 de xxxxx de 2011.

CARLOS ALBERTO CROCIOLLI  
Secretário de Indústria, Comércio e Habitação

xxxxxx  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2016 – PROCESSO 134/2016**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Dracena/SP.

**Tipo:** Maior Oferta

**Publicação:** Edital publicado em forma resumida no mural, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, Jornal Regional de circulação diária e no site da Prefeitura.

**Início da Licitação: 05 de Outubro de 2016.**

**Encerramento da Licitação: 10 de Novembro de 2016, às 09h00.**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena.

**1) PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** faz saber, a todos os interessados, que se acha aberta a **Concorrência Pública n° 002/2016**, objetivando a CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, remanescentes da Concorrência Pública 001/2016, sendo Lote 02 da Quadra 02, na Extensão do Distrito Industrial localizado na Estrada DRA 148; e Lotes 12, 13 e 14 da Quadra 79 do Loteamento Dracena, no perímetro urbano, todos no Município de Dracena, COM POSTERIOR DOAÇÃO, de acordo com os ramos de atividades específicos, nos termos da Lei Complementar nº 407, de 25 de Março de 2014, Lei Complementar n.º 441, de 29 de Março de 2016, cujas normas reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/06.

1.2 - O envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser **entregues e protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, à Avenida José Bonifácio, 1.437, na cidade de Dracena-SP, até às 09H00 (nove horas), do dia 10 de Novembro de 2016.**

1.3 - A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **09H00** (nove horas), do dia **10 de Novembro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4 - A abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, por parte dos participantes.

**2) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 - O objeto da presente Concorrência é a CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, remanescentes da Concorrência Pública 001/2016, sendo Lote 02 da Quadra 02, na Extensão do Distrito Industrial localizado na Estrada DRA 148; e Lotes 12, 13 e 14 da Quadra 79 do Loteamento Dracena, no perímetro urbano, todos no Município de Dracena, COM POSTERIOR DOAÇÃO, de acordo com os ramos de atividades específicos, nos termos da Lei Complementar nº 407, de 25 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

Março de 2014, Lei Complementar n.º 441, de 29 de Março de 2016, de acordo com o presente Editorial e seus anexos, sendo:

ITEM	LOTE
<b>01</b>	<p><b>Lote 02 da Quadra 02</b>, extensão do Distrito Industrial localizado na Estrada DRA – 148, de dimensões 25,29m, raio de esquina 14,08m X 22,14m X 34,44m X 31,07m, da extensão do Distrito Industrial desta cidade de Dracena, totalizando 1049,86 (um mil e quarenta e nove, oitenta e seis) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada</b> – SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; EMPRESAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRÍAS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES EM FIBRA DE VIDRO E DE PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.</p>
<b>02</b>	<p><b>Lote 12, 13 e 14 da Quadra 79 (unificados)</b>, do Loteamento Dracena, no perímetro urbano, de dimensões 28,00m X 39,00m, desta cidade de Dracena, totalizando 1092 (um mil e noventa e dois) m<sup>2</sup>, de formato retangular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada</b> – SELEÇÃO DE EMPRESAS LIGADAS À FORMAÇÃO DE CONDUTORES DAS CATEGORIAS A, B, C e D.</p>

2.2 – A ordem de preferência dos terrenos acima descritos deverá ser de acordo com a atividade empresarial de cada participante, onde deverá ser indicado em ordem crescente a quadra, nº do item e lote de seu interesse.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

2.3 – As atividades vinculadas a cada lote a ser concedido através da presente licitação encontram-se estabelecidas nos Pareceres do Conselho Diretor do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE DRACENA – PRODES, e que constam dos autos da presente licitação.

### **3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2- Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação.

3.3- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município.

**3.4-** As proponentes poderão ser representadas na licitação, por meio de **representantes** munidos de **credencial (procuração)**, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos “**envelopes**” ou no interior dos “**envelopes documentos**”, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo a carteira de identidade.

**3.4.1-** Por **credencial** entende-se, habilitação do representante mediante “**procuração**” específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante no qual se declare expressamente, ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao Processo Licitatório.

**3.5-** A não apresentação ou incorreção do documento **credencial (procuração)** não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e responder pela mesma.

### **4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

4.1- Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, até **às 09h00 do dia 10 de Novembro de 2016**, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**CONCORRÊNCIA N.º 002/2016**  
**PROCESSO N.º 134/2016**  
**ENCERRAMENTO: 10 de Novembro de 2016, às 09h00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**ENVELOPE 2- PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2016**

**PROCESSO N.º 134/2016**

**ENCERRAMENTO: 10 de Novembro de 2016, às 09h00**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

4.2- Os documentos dos envelopes 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2- PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

4.3- Os documentos exigidos no Envelope 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, rubricadas pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação de habilitação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.4- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, devendo ser elaborados, digitados ou datilografados e carimbados pelo representante legal da mesma. A quantidade de empregos ofertados deverá ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.

4.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 4.1.

4.6- As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Dracena, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

**5) DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1**

**5.1. Documentação exigida para pessoa jurídica** - As empresas licitantes apresentarão no Envelope 1, os documentos especificados a seguir:

**5.1.1- Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos pessoais do proprietário (s) ou sócios (RG e CPF).

### **5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação:**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
  - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente".
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas - (Lei 12.440/11)

### **5.1.3 - Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

### **5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**5.1.5 – Demais comprovações:**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93.

**5.1.6- OBSERVAÇÃO:**

- a) As certidões que não constem data de validade será considerado o prazo de validade como sendo de 90 dias, contados da data de sua emissão;
- b) Os documentos a serem apresentados poderão ser cópias autenticadas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer os originais para comprovação, no ato da abertura dos documentos;
- c) Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser proprietário ou sócio, apresentando o contrato social, ou procuração, no caso de representante legal.

**6) DA PROPOSTA – ENVELOPE 2**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, obri-gatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 – A proposta consistirá de planilha, que deverá conter as informações pertinentes aos quesitos de julgamento, nos termos do subitem 8.2 e 8.3;

6.1.2 – Deverá ser identificado **o item (lote)** que tem interesse em concorrer conforme especificado no subitem 2.1 deste edital.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.1.4 - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa;

6.1.5 – Demonstração da viabilidade econômico-financeira do empreendimento, assinada por economista, contabilista ou outro profissional da área, inscrito no órgão da categoria;

**6.1.6 – Apresentar anteprojeto e memorial descritivo das edificações e outras obras a serem implantadas, elaborados por profissional habilitado da área de engenharia, ou arquitetura, inscrito no CREA ou CAU;**

6.1.7 – O licitante poderá oferecer proposta para mais de um terreno descrito no objeto do certame de acordo com sua atividade empresarial, a qual deverá informar em sua proposta tratar-se de ordem de preferência, de forma que somente serão levados em conta as demais propostas quando **não for contemplado** no primeiro item de sua preferência e assim sucessivamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

6.1.8 – Caso o licitante seja contemplada em um item será considerada pela Comissão Julgadora sua desistência em relação aos demais itens existentes em sua proposta, automaticamente;

6.1.9 A Comissão Julgadora irá julgar o item/lote conforme a ordem crescente descrita na proposta do participante;

6.2 – Declaração de que o licitante se responsabilizará pelo pagamento dos tributos, tarifas, encargos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel objeto da concessão de uso, durante o período de vigência da concessão;

6.3 – Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital, bem como Lei Complementar Municipal nº 407 de 25 de Março de 2014, a Lei 8.666/93 e demais legislação vigente.

**7) DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

7.1 – No dia **10 de Novembro de 2016, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, na cidade de Dracena-SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da **Concorrência Pública nº 002/2016**;

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;

7.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e de Proposta (envelope nº 2);

7.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubrica e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

7.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

7.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2 na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial;

7.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação ou de não estarem presentes todos os participantes, será designada nova data para abertura dos envelopes proposta, após o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo para interposição dos mesmos;

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilidade ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante presente no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

### 8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa a Administração, assim considerada a que obtiver a maior pontuação, auferida através da média ponderada explicitada a seguir:

8.2 – A equação matemática deverá ser aplicada da seguinte forma:

- A pontuação dependerá do número de empresas participantes do processo licitatório. Atribuir-se-á pontuação que se iniciará pelo número 01 (um), que significa menor pontuação, e de forma crescente de acordo com as variáveis ofertadas pelos requerentes, podendo ser repetida em caso das ofertas serem equivalentes;

- Em caso de omissão de dados pelo requerente, adotar-se-á número 0 (zero) para o item;
- O divisor da equação (8) será igual ao número de itens da equação matemática;
- O item "f" será obtido pela divisão entre "Área Construída/Área Total do Terreno";
- Será vencedora a empresa que obtiver maior pontuação numérica (P);
- No caso de empate técnico na pontuação numérica (P), será considerado fator de desempate a maior pontuação relativa ao item "d - Número de empregos diretos gerados";
- Persistindo o empate, será considerada como fator de desempate a somatória das pontuações obtidas nos itens "g - Arrecadação mensal prevista de ISS" e "h - Arrecadação prevista de ICMS";
- Persistindo o empate, será realizado sorteio, na forma do art. 45,§2º, da Lei nº 8.666/93, em sessão pública especialmente designada.

8.3 - A concessão de uso dos imóveis, utilizando-se como critério de seleção da melhor proposta a aplicação da seguinte equação matemática:

$$P = 3(a + c) + 4(b + d) + 2(g + h) + e + 2(f)/8$$
, na qual as letras minúsculas possuem os seguintes significados:

**P** - Pontuação do licitante;

**a** - Prazo de início da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**b** - Prazo de início da atividade (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**c** - Prazo de conclusão da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

**d** - Número de empregos diretos gerados, os quais deverão ser devidamente registrados em Carteira de Trabalho (quanto maior o número, maior a pontuação);

**e** - Valor total dos investimentos na área, inclusos: construção, máquinas e equipamentos (quanto maior o valor do investimento, maior a pontuação);

**f** - Índice de área a ser construída, sendo no mínimo 30%, ou seja, área construída dividida pela área total do terreno (quanto maior o índice, maior a pontuação);

**g** – Arrecadação mensal prevista de ISS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;

**h** - Arrecadação prevista de ICMS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo.

## **9) DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser adjudicado à empresa vencedora do certame;

9.2.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

## **10) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação, bem como pela recusa injustificada em assiná-lo, legitima a aplicação pela Prefeitura Municipal de Dracena, das seguintes sanções:

10.1.1- Advertência;

10.1.2- Multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia útil de atraso sobre o valor de mercado do imóvel.

10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **11) DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

11.1- O licitante vencedor será notificado pela Prefeitura Municipal de Dracena, através do presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação, para que proceda a assinatura do contrato oriundo da presente licitação (Termo de Concessão de Direito de Uso), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 do presente Edital.

11.2. O prazo estipulado para início das obras no imóvel concedido será de, no máximo, 6 (seis) meses e o prazo para início das atividades não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, salvo se o atraso no início ou no término das obras ocorrer por motivo de força maior devidamente justificado e submetido à apreciação do Conselho Diretor do PRODES.

11.2.1. O prazo citado no item 11.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de ocupação ou de posse pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

11.3. A concessionária deverá manter a atividade operacional em funcionamento durante, pelo menos, 5 (cinco) anos; prazo este contado da data de início de suas atividades empresariais.

11.4. Cumpridas pela concessionária todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorridos os prazos determinados nesta lei, mormente o previsto no artigo 16, será outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo imóvel.

11.4.1. O pagamento de todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro e averbação do imóvel ficam a cargo da concessionária.

11.5. O imóvel concedido reverterá ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título, se a concessionária descumprir as obrigações e encargos assumidos

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## 12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - A presente licitação observará o que dispõem a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994;

12.2 - Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com a presente Concorrência;

12.3 - Caso a empresa vencedora venha a descumprir as exigências do Edital e dos Termos de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Dracena, o direito de adjudicação ao segundo colocado, caso este aceite a proposta enviada pela vencedora, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades legais cabíveis;

12.4 - A critério do Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

12.5 - A cópia do presente Edital de Concorrência, será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Dracena, sito à Avenida José Bonifácio, 1.437;

12.6 - Qualquer dúvida a respeito da presente licitação, será esclarecida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos horários de expediente: de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00 (nove às treze horas), ou pelo telefone (18) 3821-8013;

12.7 - A minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, que será firmado com a empresa vencedora, bem como a Lei Complementar Municipal nº 407, de 25 de Março de 2014, Lei Complementar n.º 441/16, estão contidas em anexo ao presente Edital de Concorrência;

12.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta;

12.9 - As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência Pública;

12.9.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

12.10 - Fica eleito o foro da comarca de Dracena para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente Edital.

12.11 – Os casos omissos deste Edital se submetem às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações; Lei Complementar Municipal nº 407, de 25 de Março de 2014; e Lei Complementar nº 441/2016.

### 12.12 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- **ANEXO I** - Minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso (Anexo I);
- **ANEXO II** – Lei Complementar Municipal n.º 407, de 25 de Março de 2014;
- **ANEXO III** – Mapas com as disposições dos lotes.

### 13) DA AFIXAÇÃO:

13.1 - O Edital, completo incluindo seus anexos poderá ser retirado pessoalmente no horário de expediente, no Setor de Licitações, bem como, será afixado para conhecimento e consulta dos inte-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

ressados no mural localizado na Prefeitura Municipal de Dracena, desde o início da Licitação até o dia e horário previsto de seu encerramento.

**13.2. - Qualquer esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas e litígios que surgirem por parte dos interessados relacionados a este Edital, as informações poderão ser prestadas no Setor de Licitação da Prefeitura do Município Dracena situada na Av. José Bonifácio, 1.437, Dracena/SP, nos dias de expediente, nos horários das 09h00 às 11h00, ou das 13h00 às 16h00 ou através do telefone nº (18) 3821-8013.**

Dracena, 05 de Outubro de 2016.

---

**APARECIDO CELESTINO DOS SANTOS  
Secretário de Indústria, Comércio e Habitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**(ANEXO I)**

Que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Bonifácio nº 1437, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada pelo Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, pelo presente contrato de CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, remanescentes da Concorrência Pública 002/2016, sendo Lote 02 da Quadra 02, na Extensão do Distrito Industrial localizado na Estrada DRA 148; e Lotes 12, 13 e 14 da Quadra 79 do Loteamento Dracena, no perímetro urbano, todos no Município de Dracena, COM POSTERIOR DOAÇÃO, de acordo com os ramos de atividades específicos, têm entre si justo e contratado por este e na melhor forma do direito, com fundamento na Concorrência Pública 002/2016, o que mutuamente outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O objeto da presente Concorrência é CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, remanescentes da Concorrência Pública 001/2016, sendo Lote 02 da Quadra 02, na Extensão do Distrito Industrial localizado na Estrada DRA 148; e Lotes 12, 13 e 14 da Quadra 79 do Loteamento Dracena, no perímetro urbano, todos no Município de Dracena, COM POSTERIOR DOAÇÃO, de acordo com os ramos de atividades específicos, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

ITEM	LOTE

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A CONCEDENTE, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014 e Lei Complementar n.º 441/2016, concede à CONCESSIONÁRIA o uso de terreno acima especificado, ficando desde já autorizada a ocupá-lo em nome do município de Dracena, mediante as seguintes condições:

- a) A CONCESSIONÁRIA se compromete a efetuar a guarda do imóvel e defender a posse de forma a devolvê-lo nas mesmas condições, respondendo a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- b) A CONCESSIONÁRIA se compromete a realizar a edificação da obra, conforme o prazo nos termos da proposta apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

- c) A não utilização do imóvel pela CONCESSIONÁRIA para os fins constantes nesse contrato ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição, importará na revogação da Concessão de Direito de Uso;
- d) Ocorrendo a revogação desta concessão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem gerar direitos subjetivos para a CONCESSIONÁRIA e ônus de qualquer espécie para a municipalidade;
- e) A revogação da concessão não importará em direito à CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias no mesmo introduzidas, mesmo as necessárias, ressalvando-se o direito de retirar as instalações consideradas removíveis;
- f) Fica terminantemente proibido à CONCESSIONÁRIA, ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão, mesmo que parcialmente;
- g) A atividade operacional da área de uso mencionada deverá permanecer em normal funcionamento durante, pelo menos 05 (cinco) anos, contados do início de suas atividades, não podendo modificar o ramo de atividade do estabelecimento, salvo se este estiver a natureza determinada no projeto original, aprovado pelo Prefeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Cumpridas pelo concessionário todas as obrigações a ele impostas, e transcorridos os prazos determinados pela Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, ser-lhe-á outorgada pelo prefeito municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno.

3.2. O prazo estipulado para início das obras no imóvel concedido será de, no máximo, 6 (seis) meses e o prazo para início das atividades não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, salvo se o atraso no início ou no término das obras ocorrer por motivo de força maior devidamente justificado e submetido à apreciação do Conselho Diretor do PRODES.

3.2.1. O prazo citado no item 3.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de ocupação ou de posse pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

3.3. A concessionária deverá manter a atividade operacional em funcionamento durante, pelo menos, 5 (cinco) anos; prazo este contado da data de início de suas atividades empresariais.

3.4. Cumpridas pela concessionária todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorridos os prazos determinados na Lei 407/14, mormente o previsto no artigo 16, será outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo imóvel.

3.4.1. O pagamento de todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro e averbação do imóvel ficam a cargo da concessionária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

3.5. O imóvel concedido reverterá ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título, se a concessionária descumprir as obrigações e encargos assumidos.

3.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, e Lei Complementar nº 441/16.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1. A CONCESSIONÁRIA, a partir desta data, arcará com todas as despesas do imóvel, inclusive, água, luz, impostos, taxas e tarifas.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de DRACENA para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, excluídos os demais por mais privilegiados que sejam.

6.2. A seguir, pelo poder CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na forma como se acham representados foi dito, ante as testemunhas presentes, que outorgam e aceitam esta CONCESSÃO DE DIREITO DE USO COM SUBSEQUENTE DOAÇÃO, em todos os seus expressos termos e condições, tal como nela se contém.

6.3. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de Concessão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também firmam o presente.

Dracena, 00 de xxxxx de 0000.

---

Secretário de Indústria, Comércio e Habitação

---

Representante da Empresa

---

Fiscal do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 070/2022**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Dracena/SP.

**Tipo:** Maior Oferta

**Publicação:** Edital publicado em forma resumida no mural, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

**Início da Licitação:** **01 de abril de 2022.**

**Encerramento da Licitação:** **16 de maio de 2022, às 08h00.**

**Local:** Paço Municipal – Sala do Cidadão.

### **1) PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE 002/2022**, objetivando a **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS** (Lotes 01 a 07 da Quadra C e Lote 01 a 11 da Quadra D), COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA FINS COMERCIAIS, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, do Distrito Comercial “Joaquim Martins”, nos termos da Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014 e alterações posteriores, cujas normas reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 - O envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser **entregues e protocolados na Sala do Cidadão da Prefeitura Municipal de Dracena, à Avenida José Bonifácio, 1.437, na cidade de Dracena-SP, até às 08H00 (nove horas), do dia 16/05/2022.**

1.3- A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **08H00** (oito horas), do dia **16 de maio de 2022**, na Sala do Cidadão da Prefeitura Municipal de Dracena, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4 - A abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, por parte dos participantes.

### **2) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 - O objeto da presente Concorrência é a **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS** (Lotes 01 a 07 da Quadra C e Lote 01 a 11 da Quadra D), COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA FINS COMERCIAIS, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, do Dis-





trito Comercial “Joaquim Martins”, nos termos da Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014 e alterações posteriores, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

### **ITEM 1**

**Lote 01 da Quadra C**, de dimensões 15,00 m, raio de esquina, 14,14 m x 6,00 m x 47,00 m, da extensão do Distrito Comercial, desta cidade de Dracena, totalizando 822,62 m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e dois e sessenta e dois) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Lote 02 da Quadra C**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Comercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Lote 03 da Quadra C**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Comercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Lote 04 da Quadra C**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Comercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Ramo de Atividade Vinculada** – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

**TOTAL DO ITEM 1: 3.342,62 m<sup>2</sup>**



## **ITEM 2**

**Lote 05 da Quadra C**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Comercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Ramo de Atividade Vinculada** – COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

**TOTAL DO ITEM 2: 840,00 m<sup>2</sup>**

## **ITEM 3**

**Lote 06 da Quadra C**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Comercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Ramo de Atividade Vinculada** – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS E/OU INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E/OU COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E/OU PROMOÇÃO DE VENDAS

**TOTAL DO ITEM 3: 840,00 m<sup>2</sup>**



## **ITEM 4**

**Lote 07 da Quadra C**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Comercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Ramo de Atividade Vinculada** – COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E/OU INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL E/OU FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.

**TOTAL DO ITEM 4: 840,00 m<sup>2</sup>**

## **ITEM 5**

**Lote 01 da Quadra D**, de dimensões 15,00 m, raio de esquina, 14,14 m x 6,00 m x 47,00 m, da extensão do Distrito Comercial, desta cidade de Dracena, totalizando 822,62 m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e dois e sessenta e dois) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Lote 02 da Quadra D**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Comercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Lote 03 da Quadra D**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Comercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E/OU SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL E/OU DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES E/OU PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS E/OU OBRAS DE URBANIZAÇÃO -**



RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E/OU INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E/OU INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS E/OU INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E/OU INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E/OU SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL E/OU OBRAS DE FUNDAÇÕES E/OU SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

**Ramo de Atividade Vinculada** – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**TOTAL DO ITEM 5: 2.502,62 m<sup>2</sup>**

#### **ITEM 06**

**Lote 04 da Quadra D**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Commercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Ramo de Atividade Vinculada** – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E/OU OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E/OU ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E/OU MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E/





OU CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E/ OU MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E/ OU MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO E/OU OBRAS DE TERRAPLENAGEM E/OU ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E/OU MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E/OU ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES E/OU SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA E/OU INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E/OU REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

**TOTAL DO ITEM 6: 840,00 m<sup>2</sup>**

#### **ITEM 07**

**Lote 5 da Quadra D**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Commercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Ramo de Atividade Vinculada** – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**TOTAL DO ITEM 7: 840,00 m<sup>2</sup>**



## **ITEM 08**

**Lote 6 da Quadra D**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Commercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Ramo de Atividade Vinculada** – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**TOTAL DO ITEM 8: 840,00 m<sup>2</sup>**

## **ITEM 09**

**Lote 7 da Quadra D**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Commercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Ramo de Atividade Vinculada** – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

**TOTAL DO ITEM 9: 840,00 m<sup>2</sup>**

## **ITEM 10**

**Lote 8 da Quadra D**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Commercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>,



com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Ramo de Atividade Vinculada – FORMAÇÃO DE CONDUTORES.**

**TOTAL DO ITEM 10: 840,00 m<sup>2</sup>**

### **ITEM 11**

**Lote 9 da Quadra D**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Commercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Ramo de Atividade Vinculada – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**TOTAL DO ITEM 11: 840,00 m<sup>2</sup>**

### **ITEM 12**

**Lote 10 da Quadra D**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Commercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Lote 11 da Quadra D**, de dimensões 15,00 m x 56,00, da extensão do Distrito Commercial, desta cidade de Dracena, totalizando 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>,



com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Ramo de Atividade Vinculada** – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E/OU COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICais E ACESSÓRIOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANÁRIOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

**TOTAL DO ITEM 12: 1.680,00 m<sup>2</sup>**

2.2 – A ordem de preferência dos terrenos acima descritos deverá ser de acordo com a atividade empresarial de cada participante, onde deverá ser indicado em ordem crescente a quadra, nº do item e lote de seu interesse.

2.3 – As atividades vinculadas a cada lote a ser concedido através da presente licitação encontram-se estabelecidas nos Pareceres do Conselho Diretor do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE DRACENA – PRODES, e que constam dos autos da presente licitação.





### **3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2- Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação.

3.3- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município.

**3.4-** As proponentes poderão ser representadas na licitação, por meio de **representantes** munidos de **credencial (procuração)**, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos “envelopes” ou no interior dos “envelopes documentos”, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo a carteira de identidade.

**3.4.1-** Por **credencial** entende-se, habilitação do representante mediante “**procuração**” específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante no qual se declare expressamente, ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao Processo Licitatório.

**3.5-** A não apresentação ou incorreção do documento **credencial (procuração)** não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e responder pela mesma.

### **4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

4.1- Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, até **às 08h00 do dia 16 de maio de 2022**, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:



## **ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2022**

**PROCESSO N° 070/2022**

**ENCERRAMENTO: 16 de maio de 2022, às 08h00**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

## **ENVELOPE 2- PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2022**

**PROCESSO N° 070/2022**

**ENCERRAMENTO: 16 de maio de 2022, às 08h00**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**4.2-** Os documentos dos envelopes 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2- PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**4.3-** Os documentos exigidos no Envelope 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, rubricadas pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação de habilitação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**4.4-** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, devendo ser elaborados, digitados ou datilografados e carimbados pelo representante legal da mesma. A quantidade de empregos ofertados deverá ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.

**4.5-** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 4.1.

**4.6-** As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Dracena, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

## **5) DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1**

**5.1. Documentação exigida para pessoa jurídica** - As empresas licitantes apresentarão no Envelope 1, os documentos especificados a seguir:



### **5.1.1- Habilidade Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos pessoais do proprietário (s) ou sócios (RG e CPF).

### **5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
  - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente".
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT) - (Lei 12.440/11)



### **5.1.3 - Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

### **5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **5.1.5 – Demais comprovações:**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93.

### **5.1.6- OBSERVAÇÃO:**

- a) As certidões que não constem data de validade será considerado o prazo de validade como sendo de 90 dias, contados da data de sua emissão;
- b) Os documentos a serem apresentados poderão ser cópias autenticadas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer os originais para comprovação, no ato da abertura dos documentos;
- c) Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser proprietário ou sócio, apresentando o contrato social, ou procuração, no caso de representante legal.

## **6) DA PROPOSTA – ENVELOPE 2**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 – A proposta consistirá de planilha, que deverá conter as informações pertinentes aos quesitos de julgamento, nos termos do subitem 8.2 e 8.3;



6.1.2 – Deverá ser identificado **o item (lote)** que tem interesse em concorrer conforme especificado no subitem 2.1 deste edital.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.1.4 - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa;

6.1.5 – Demonstração da viabilidade econômico-financeira do empreendimento, assinada por economista, contabilista ou outro profissional da área, inscrito no órgão da categoria;

**6.1.6 – Apresentar anteprojeto e memorial descritivo das edificações e outras obras a serem implantadas, elaborados por profissional habilitado da área de engenharia, ou arquitetura, inscrito no CREA ou CAU;**

6.1.7 – O licitante poderá oferecer proposta para mais de um terreno descrito no objeto do certame de acordo com sua atividade empresarial, a qual deverá informar em sua proposta tratar-se de ordem de preferência, de forma que somente serão levados em conta as demais propostas quando **não for contemplado** no primeiro item de sua preferência e assim sucessivamente;

6.1.8 – Caso o licitante seja contemplada em um item será considerada pela Comissão Julgadora sua desistência em relação aos demais itens existentes em sua proposta, automaticamente;

6.1.9 A Comissão Julgadora irá julgar o item/lote conforme a ordem crescente descrita na proposta do participante;

6.2 – Declaração de que o licitante se responsabilizará pelo pagamento dos tributos, tarifas, encargos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel objeto da concessão de uso, durante o período de vigência da concessão;

6.3 – Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital, bem como Lei Complementar Municipal nº 407 de 25 de Março de 2014 e alterações posteriores, a Lei 8.666/93 e demais legislação vigente.

## **7) DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

7.1 – No dia **16 de maio de 2022, às 08h00**, na Sala do Cidadão da Prefeitura Municipal de Dracena, na cidade de Dracena-SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da **Concorrência Pública nº 002/2022**;



**PREFEITURA DE  
DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



7.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;

7.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e de Proposta (envelope nº 2);

7.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubrica e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

7.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

7.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2 na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial;

7.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas;

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação ou de não estarem presentes todos os participantes, será designada nova data para abertura dos envelopes proposta, após o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo para interposição dos mesmos;

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante presente no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.



## 8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa a Administração, assim considerada a que obtiver a maior pontuação, auferida através da média ponderada explicitada a seguir:

8.2 – A equação matemática deverá ser aplicada da seguinte forma:

- A pontuação dependerá do número de empresas participantes do processo licitatório. Atribuir-se-á pontuação que se iniciará pelo número 01 (um), que significa menor pontuação, e de forma crescente de acordo com as variáveis ofertadas pelos requerentes, podendo ser repetida em caso das ofertas serem equivalentes;

- Em caso de omissão de dados pelo requerente, adotar-se-á número 0 (zero) para o item;
- O divisor da equação (8) será igual ao número de itens da equação matemática;
- O item "f" será obtido pela divisão entre "Área Construída/Área Total do Terreno";
- Será vencedora a empresa que obtiver maior pontuação numérica (P);
- No caso de empate técnico na pontuação numérica (P), será considerado fator de desempate a maior pontuação relativa ao item "d - Número de empregos diretos gerados";
- Persistindo o empate, será considerada como fator de desempate a somatória das pontuações obtidas nos itens "g - Arrecadação mensal prevista de ISS" e "h - Arrecadação prevista de ICMS";
- Persistindo o empate, será realizado sorteio, na forma do art. 45,§2º, da Lei nº 8.666/93, em sessão pública especialmente designada.

8.3 - A concessão de uso dos imóveis, utilizando-se como critério de seleção da melhor proposta a aplicação da seguinte equação matemática:

$$P = \frac{3(a+c)+4(b+d)+2(g+h)+e+2(f)}{8}$$

, na qual as letras minúsculas possuem os seguintes

significados:

**P** - Pontuação do licitante;

**a** - Prazo de início da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**b** - Prazo de início da atividade (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**c** - Prazo de conclusão da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**d** - Número de empregos diretos gerados, os quais deverão ser devidamente registrados em Carteira de Trabalho (quanto maior o número, maior a pontuação);

**e** - Valor total dos investimentos na área, inclusos: construção, máquinas e equipamentos (quanto maior o valor do investimento, maior a pontuação);

**f** - Índice de área a ser construída, sendo no mínimo 30%, ou seja, área construída dividida pela área total do terreno (quanto maior o índice, maior a pontuação);

**g** - Arrecadação mensal prevista de ISS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;



**h** - Arrecadação prevista de ICMS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo.

## **9) DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser adjudicado à empresa vencedora do certame;

9.2.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

## **10) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação, bem como pela rejeição injustificada em assiná-lo, legitima a aplicação pela Prefeitura Municipal de Dracena, das seguintes sanções:

10.1.1- Advertência;

10.1.2- Multa de mora de até 2%(dois por cento) por dia útil de atraso sobre o valor de mercado do imóvel.

10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



## 11) DO CONTRATO

11.1- O licitante vencedor será notificado pela Prefeitura Municipal de Dracena, através do presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação, para que proceda a assinatura do contrato oriundo da presente licitação (Termo de Concessão de Direito de Uso), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 do presente Edital.

11.2. O prazo estipulado para início das obras no imóvel concedido será de, no máximo, 6 (seis) meses e o prazo para início das atividades não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, salvo se o atraso no início ou no término das obras ocorrer por motivo de força maior devidamente justificado e submetido à apreciação do Conselho Diretor do PRODES.

11.2.1. O prazo citado no item 11.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de ocupação ou de posse pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Gabinete, Governo e Desenvolvimento Econômico.

11.3. A concessionária deverá manter a atividade operacional em funcionamento durante, pelo menos, 5 (cinco) anos; prazo este contado da data de início de suas atividades empresariais.

11.4. Cumpridas pela concessionária todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorridos os prazos determinados nesta lei, mormente o previsto no artigo 16, será outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo imóvel.

11.4.1. O pagamento de todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro e averbação do imóvel ficam a cargo da concessionária.

11.5. O imóvel concedido reverterá ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título, se a concessionária descumprir as obrigações e encargos assumidos

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## 12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - A presente licitação observará o que dispõem a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994;



**PREFEITURA DE  
DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



12.2 - Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com a presente Concorrência;

12.3 - Caso a empresa vencedora venha a descumprir as exigências do Edital e dos Termos de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Dracena, o direito de adjudicação ao segundo colocado, caso este aceite a proposta enviada pela vencedora, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades legais cabíveis;

12.4 - A critério do Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

12.5 - A cópia do presente Edital de Concorrência, será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Dracena, sito à Avenida José Bonifácio, 1.437;

12.6 - Qualquer dúvida a respeito da presente licitação, será esclarecida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos horários de expediente: de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00 (nove às treze horas), ou pelo telefone (18) 3821-8013;

12.7 - A minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, que será firmado com a empresa vencedora, bem como a Lei Complementar Municipal nº 407, de 25 de Março de 2014 e alterações posteriores, estão contidas em anexo ao presente Edital de Concorrência;

12.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta;

12.9 - As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência Pública;

12.9.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

12.10 - Fica eleito o foro da comarca de Dracena para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente Edital.



12.11 – Os casos omissos deste Edital se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações; Lei Complementar Municipal nº 407 e alterações posteriores, de 25 de Março de 2014.

**12.12 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:**

- **ANEXO I** - Minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso (Anexo I);
- **ANEXO II** - Lei Complementar Municipal n.º 407, de 25 de Março de 2014 e alterações posteriores;
- **ANEXO III** - Mapa com a disposição dos lotes.

**13) DA AFIXAÇÃO:**

13.1 - O Edital, completo incluindo seus anexos poderá ser retirado pessoalmente no horário de expediente, no Setor de Licitações, bem como, será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no mural localizado na Prefeitura Municipal de Dracena, desde o início da Licitação até o dia e horário previsto de seu encerramento.

13.2. - Qualquer esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas e litígios que surgirem por parte dos interessados relacionados a este Edital, as informações poderão ser prestadas no Setor de Licitação da Prefeitura do Município Dracena situada na Av. José Bonifácio, 1.437, Dracena/SP, nos dias de expediente, nos horários das 09h00 às 13h00 ou através do telefone nº (18) 3821-8013.

Dracena, 30 de março de 2022.

**THAUANA DA SILVA DUARTE JOANINI**  
Secretária de Gabinete, Governo e Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA DE  
DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



**(ANEXO I)**

Que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Bonifácio nº 1437, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada pelo Secretário de Gabinete, Governo e Desenvolvimento Econômico, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, pelo presente contrato de CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lotes 01 a 07 da Quadra C e Lotes 01 a 11 da Quadra D), COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA FINS COMERCIAIS, DE IMÓVEIS CONSTANTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PARA FINS COMERCIAIS, DO DISTRITO COMERCIAL “JOAQUIM MARTINS”, têm entre si justo e contratado por este e na melhor forma do direito, com fundamento na Concorrência Pública 001/2022, o que mutuamente outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O objeto da presente Concorrência é CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lotes 01 a 07 da Quadra C e Lotes 01 a 11 da Quadra D), COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA FINS COMERCIAIS, DE IMÓVEIS CONSTANTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PARA FINS COMERCIAIS, DO DISTRITO COMERCIAL “JOAQUIM MARTINS”, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

ITEM	LOTE

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A CONCEDENTE, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, concede à CONCESSIONÁRIA o uso de terreno acima especificado, ficando desde já autorizada a ocupá-lo em nome do município de Dracena, mediante as seguintes condições:





- a) A CONCESSIONÁRIA se compromete a efetuar a guarda do imóvel e defender a posse de forma a devolvê-lo nas mesmas condições, respondendo a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- b) A CONCESSIONÁRIA se compromete a realizar a edificação da obra, conforme o prazo nos termos da proposta apresentada;
- c) A não utilização do imóvel pela CONCESSIONÁRIA para os fins constantes nesse contrato ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição, importará na revogação da Concessão de Direito de Uso;
- d) Ocorrendo a revogação desta concessão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem gerar direitos subjetivos para a CONCESSIONÁRIA e ônus de qualquer espécie para a municipalidade;
- e) A revogação da concessão não importará em direito à CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias no mesmo introduzidas, mesmo as necessárias, ressalvando-se o direito de retirar as instalações consideradas removíveis;
- f) Fica terminantemente proibido à CONCESSIONÁRIA, ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão, mesmo que parcialmente;
- g) A atividade operacional da área de uso mencionada deverá permanecer em normal funcionamento durante, pelo menos 05 (cinco) anos, contados do início de suas atividades, não podendo modificar o ramo de atividade do estabelecimento, salvo se este estiver a natureza determinada no projeto original, aprovado pelo Prefeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Cumpridas pelo concessionário todas as obrigações a ele impostas, e transcorridos os prazos determinados pela Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014 e alterações posteriores, ser-lhe-á outorgada pelo prefeito municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno.

3.2. O prazo estipulado para início das obras no imóvel concedido será de, no máximo, 6 (seis) meses e o prazo para início das atividades não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, salvo se o atraso no início ou no término das obras ocorrer por motivo de força maior devidamente justificado e submetido à apreciação do Conselho Diretor do PRODES.

3.2.1. O prazo citado no item 3.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de ocupação ou de posse pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.



3.3. A concessionária deverá manter a atividade operacional em funcionamento durante, pelo menos, 5 (cinco) anos; prazo este contado da data de início de suas atividades empresariais.

3.4. Cumpridas pela concessionária todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorridos os prazos determinados na Lei 407/14 e alterações posteriores, mormente o previsto no artigo 16, será outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo imóvel.

3.4.1. O pagamento de todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro e averbação do imóvel ficam a cargo da concessionária.

3.5. O imóvel concedido reverterá ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título, se a concessionária descumprir as obrigações e encargos assumidos

3.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. A CONCESSIONÁRIA, a partir desta data, arcará com todas as despesas do imóvel, inclusive, água, luz, impostos, taxas e tarifas.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de DRACENA para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, excluídos os demais por mais privilegiados que sejam.

6.2. A seguir, pelo poder CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na forma como se acham representados foi dito, ante as testemunhas presentes, que outorgam e aceitam esta CONCESSÃO DE DIREITO DE USO COM SUBSEQUENTE DOAÇÃO, em todos os seus expressos termos e condições, tal como nela se contém.



**PREFEITURA DE  
DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



6.3. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de Concessão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também firmam o presente.

Dracena, 00 de xxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Gabinete, Governo e Desenvolvimento Econômico

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

BRASILIAE COLORES-POPULIQUE LABORES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2014 – PROCESSO 181/2014**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Dracena/SP.

**Tipo:** Maior Oferta

**Publicação:** Edital publicado em forma resumida no mural, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, Jornal Regional de circulação diária e no site da Prefeitura.

**Início da Licitação: 28 de Julho de 2014.**

**Encerramento da Licitação: 03 de Setembro de 2014, às 09h00.**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena.

**1) PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** faz saber, a todos os interessados, que se acha aberta a **Concorrência Pública n° 003/2014**, objetivando a CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lotes 01 à 04 da Quadra 1 e Lotes 01 à 06 da Quadra 2), COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, NA EXTENSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO DEFRENTE À ESTRADA MUNICIPAL DRA-148, NO MUNICÍPIO DE DRACENA, nos termos da Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, cujas normas reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

1.2 - O envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser entregues e protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, à Avenida José Bonifácio, 1.437, na cidade de Dracena-SP, até às 09H00 (nove horas), do dia 03 de Setembro de 2014.

1.3 - A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **09H00** (nove horas), do dia **03 de Setembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4 - A abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, por parte dos participantes.

**2) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 - O objeto da presente Concorrência é a CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lotes 01 à 04 da Quadra 1 e Lotes 01 à 06 da Quadra 2), COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, NA EXTENSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO DEFRENTE À ESTRADA MUNICIPAL DRA-148, NO MUNICÍPIO DE DRACENA, nos termos da Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

ITEM	LOTE
01	<p><b>Lote 01 da Quadra 01</b>, de dimensões 40,00 m X 25,00 m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 1.000 (um mil) m<sup>2</sup>, de formato retangular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município</p> <p><b>Ramo de Atividade vinculada</b> - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p>
02	<p><b>Lote 02 da Quadra 01</b>, de dimensões 40,00 m X 25,00 m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 1.000 (um mil) m<sup>2</sup>, de formato retangular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada</b> - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA</p>
03	<p><b>Lote 03 da Quadra 01</b>, de dimensões 40,00 m X 25,00 m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 1.000 (um mil) m<sup>2</sup>, de formato retangular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada</b> - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA</p>
04	<p><b>Lote 04 da Quadra 01</b>, de dimensões 40,00 m X 25,00 m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 1.000 (um mil) m<sup>2</sup>, de formato retangular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada</b> - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p>
05	<p><b>Lote 01 da Quadra 02</b>, de dimensões 8,74m, raio de esquina X 97,27m X 35,00m X 27,82m X 17,20m X 78,03m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 2.357,10 (dois mil, trezentos e cinqüenta e sete, e dez) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada</b> - COMÉRCIO VAREJISTA</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
06	<p><b>Lote 02 da Quadra 02</b>, de dimensões 14,49 m X 35,00 m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 507,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e sete, e cinqüenta) m<sup>2</sup>, de formato retangular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada</b> - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO</p>
07	<p><b>Lote 03 da Quadra 02</b>, de dimensões 14,49m X 35,00m; 13,99m, arco X 90,71m X 49,15m X 70,67m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 3.766,48 (três mil, setecentos e sessenta e seis, quarenta e oito) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada</b> - BENEFICIAMENTO DE ARROZ</p>
08	<p><b>Lote 04 da Quadra 02</b>, de dimensões 26,00 m X 44,00 m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 1.1144 (um mil, cento e quarenta e quatro) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada</b> - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL</p>
09	<p><b>Lote 05 da Quadra 02</b>, de dimensões 26,00 m X 44,00 m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 1.144 (um mil, cento e quarenta e quatro) m<sup>2</sup>, de formato retangular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada</b> - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS</p>
10	<p><b>Lote 06 da Quadra 02</b>, de dimensões 24,81m, raio de esquina X 34,25 m X 19,10 m X 44,00 m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 1.224,85 (um mil, duzentos e vinte e quatro, e oitenta e cinco) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada</b> - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

2.2 – A ordem de preferência dos terrenos acima descritos deverá ser de acordo com a atividade empresarial de cada participante, onde deverá ser indicado em ordem crescente a quadra, nº do item e lote de seu interesse.

2.3 – As atividades vinculadas a cada lote a ser concedido através da presente licitação encontram-se estabelecidas nos Pareceres do Conselho Diretor do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE DRACENA – PRODES, e que constam dos autos da presente licitação.

## 3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2- Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação.

3.3- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município.

**3.4-** As proponentes poderão ser representadas na licitação, por meio de **representantes** munidos de **credencial (procuração)**, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos “envelopes” ou no interior dos “envelopes documentos”, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo a carteira de identidade.

**3.4.1-** Por **credencial** entende-se, habilitação do representante mediante “**procuração**” específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante no qual se declare expressamente, ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao Processo Licitatório.

**3.5-** A não apresentação ou incorreção do documento **credencial (procuração)** não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e responder pela mesma.

## 4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1- Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, até **às 09h00 do dia 03 de Setembro de 2014**, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

**ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2014**

**PROCESSO N.º 181/2014**

**ENCERRAMENTO: 03 de Setembro de 2014, às 09h00**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**ENVELOPE 2- PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2014**

**PROCESSO N.º 181/2014**

**ENCERRAMENTO: 03 de Setembro de 2014, às 09h00**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

4.2- Os documentos dos envelopes 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2- PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

4.3- Os documentos exigidos no Envelope 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, rubricadas pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação de habilitação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.4- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, devendo ser elaborados, digitados ou datilografados e carimbados pelo representante legal da mesma. A quantidade de empregos ofertados deverá ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.

4.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 4.1.

4.6- As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Dracena, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

**5) DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1**

**5.1. Documentação exigida para pessoa jurídica** - As empresas licitantes apresentarão no Envelope 1, os documentos especificados a seguir:

**5.1.1- Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos pessoais do proprietário (s) ou sócios (RG e CPF).

**5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
  - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente".
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT) - (Lei 12.440/11)

**5.1.3 - Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

**5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**5.1.5 – Demais comprovações:**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93.

**5.1.6- OBSERVAÇÃO:**

- a) As certidões que não constem data de validade será considerado o prazo de validade como sendo de 90 dias, contados da data de sua emissão;
- b) Os documentos a serem apresentados poderão ser cópias autenticadas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer os originais para comprovação, no ato da abertura dos documentos;
- c) Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser proprietário ou sócio, apresentando o contrato social, ou procuração, no caso de representante legal.

**6) DA PROPOSTA – ENVELOPE 2**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 – A proposta consistirá de planilha, que deverá conter as informações pertinentes aos quesitos de julgamento, nos termos do subitem 8.2 e 8.3;

6.1.2 – Deverá ser identificado **o item (lote)** que tem interesse em concorrer conforme especificado no subitem 2.1 deste edital.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.1.4 - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa;

6.1.5 – Demonstração da viabilidade econômico-financeira do empreendimento, assinada por economista, contabilista ou outro profissional da área, inscrito no órgão da categoria;

**6.1.6 – Apresentar anteprojeto e memorial descritivo das edificações e outras obras a serem implantadas, elaborados por profissional habilitado da área de engenharia, ou arquitetura, inscrito no CREA ou CAU;**

6.1.7 – O licitante poderá oferecer proposta para mais de um terreno descrito no objeto do certame de acordo com sua atividade empresarial, a qual deverá informar em sua proposta tratar-se de ordem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

de preferência, de forma que somente serão levados em conta as demais propostas quando **não for contemplado** no primeiro item de sua preferência e assim sucessivamente;

6.1.8 – Caso o licitante seja contemplada em um item será considerada pela Comissão Julgadora sua desistência em relação aos demais itens existentes em sua proposta, automaticamente;

6.1.9 A Comissão Julgadora irá julgar o item/lote conforme a ordem crescente descrita na proposta do participante;

6.2 – Declaração de que o licitante se responsabilizará pelo pagamento dos tributos, tarifas, encargos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel objeto da concessão de uso, durante o período de vigência da concessão;

6.3 – Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital, bem como Lei Complementar Municipal nº 407 de 25 de Março de 2014, a Lei 8.666/93 e demais legislação vigente.

**7) DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

7.1 – No dia **03 de Setembro de 2014, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, na cidade de Dracena-SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da **Concorrência Pública nº 003/2014**;

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;

7.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e de Proposta (envelope nº 2);

7.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubrica e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

7.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

7.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2 na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial;

7.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas;

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação ou de não estarem presentes todos os participantes, será designada nova data para abertura dos envelopes proposta, após o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo para interposição dos mesmos;

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilidade ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.9 – O envelope n° 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante presente no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1 – O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa a Administração, assim considerada a que obtiver a maior pontuação, auferida através da média ponderada explicitada a seguir:

8.2 – A equação matemática deverá ser aplicada da seguinte forma:

- A pontuação dependerá do número de empresas participantes do processo licitatório. Atribuir-se-á pontuação que se iniciará pelo número 01 (um), que significa menor pontuação, e de forma crescente de acordo com as variáveis ofertadas pelos requerentes, podendo ser repetida em caso das ofertas serem equivalentes;

- Em caso de omissão de dados pelo requerente, adotar-se-á número 0 (zero) para o item;
- O divisor da equação (8) será igual ao número de itens da equação matemática;
- O item "f" será obtido pela divisão entre "Área Construída/Área Total do Terreno";
- Será vencedora a empresa que obtiver maior pontuação numérica (P);
- No caso de empate técnico na pontuação numérica (P), será considerado fator de desempate a maior pontuação relativa ao item "d - Número de empregos diretos gerados";
- Persistindo o empate, será considerada como fator de desempate a somatória das pontuações obtidas nos itens "g - Arrecadação mensal prevista de ISS" e "h - Arrecadação prevista de ICMS";
- Persistindo o empate, será realizado sorteio, na forma do art. 45,§2º, da Lei nº 8.666/93, em sessão pública especialmente designada.

8.3 - A concessão de uso dos imóveis, utilizando-se como critério de seleção da melhor proposta a aplicação da seguinte equação matemática:

**$P = 3(a + c) + 4(b + d) + 2(g + h) + e + 2(f)/8$** , na qual as letras minúsculas possuem os seguintes significados:

**P** - Pontuação do licitante;

**a** - Prazo de início da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

- b** - Prazo de início da atividade (quanto maior o prazo, menor a pontuação);
- c** - Prazo de conclusão da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);
- d** - Número de empregos diretos gerados, os quais deverão ser devidamente registrados em Carteira de Trabalho (quanto maior o número, maior a pontuação);
- e** - Valor total dos investimentos na área, inclusos: construção, máquinas e equipamentos (quanto maior o valor do investimento, maior a pontuação);
- f** - Índice de área a ser construída, sendo no mínimo 30%, ou seja, área construída dividida pela área total do terreno (quanto maior o índice, maior a pontuação);
- g** - Arrecadação mensal prevista de ISS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;
- h** - Arrecadação prevista de ICMS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo.

## **9) DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser adjudicado à empresa vencedora do certame;

9.2.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

## **10) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação, bem como pela recusa injustificada em assiná-lo, legitima a aplicação pela Prefeitura Municipal de Dracena, das seguintes sanções:

- 10.1.1- Advertência;
- 10.1.2- Multa de mora de até 2%(dois por cento) por dia útil de atraso sobre o valor de mercado do imóvel.
- 10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;
- 10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

### 11) DO CONTRATO

11.1- O licitante vencedor será notificado pela Prefeitura Municipal de Dracena, através do presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação, para que proceda a assinatura do contrato oriundo da presente licitação (Termo de Concessão de Direito de Uso), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 do presente Edital.

11.2. O prazo estipulado para início das obras no imóvel concedido será de, no máximo, 6 (seis) meses e o prazo para início das atividades não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, salvo se o atraso no início ou no término das obras ocorrer por motivo de força maior devidamente justificado e submetido à apreciação do Conselho Diretor do PRODES.

11.2.1. O prazo citado no item 11.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de ocupação ou de posse pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

11.3. A concessionária deverá manter a atividade operacional em funcionamento durante, pelo menos, 5 (cinco) anos; prazo este contado da data de início de suas atividades empresariais.

11.4. Cumpridas pela concessionária todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorridos os prazos determinados nesta lei, mormente o previsto no artigo 16, será outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo imóvel.

11.4.1. O pagamento de todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro e averbação do imóvel ficam a cargo da concessionária.

11.5. O imóvel concedido reverterá ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título, se a concessionária descumprir as obrigações e encargos assumidos

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

### 12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - A presente licitação observará o que dispõem a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994;

12.2 - Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com a presente Concorrência;

12.3 - Caso a empresa vencedora venha a descumprir as exigências do Edital e dos Termos de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Dracena, o direito de adjudicação ao segundo colocado, caso este aceite a proposta enviada pela vencedora, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades legais cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

12.4 - A critério do Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

12.5 - A cópia do presente Edital de Concorrência, será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Dracena, sito à Avenida José Bonifácio, 1.437;

12.6 - Qualquer dúvida a respeito da presente licitação, será esclarecida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos horários de expediente: de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h00 (nove às onze horas) e das 13h00 às 16h00 (treze às dezesseis horas), ou pelo telefone (18) 3821-8013;

12.7 - A minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, que será firmado com a empresa vencedora, bem como a Lei Complementar Municipal nº 407, de 25 de Março de 2014, estão contidas em anexo ao presente Edital de Concorrência;

12.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta;

12.9 - As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência Pública;

12.9.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

12.10 - Fica eleito o foro da comarca de Dracena para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente Edital.

12.11 – Os casos omissos deste Edital se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações; Lei Complementar Municipal nº 407, de 25 de Março de 2014.

**12.12 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:**

- **ANEXO I** - Minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso (Anexo I);
- **ANEXO II** – Lei Complementar Municipal n.º 407, de 25 de Março de 2014;
- **ANEXO III** – Mapa com a disposição dos lotes.

**13) DA AFIXAÇÃO:**

13.1 - O Edital, completo incluindo seus anexos poderá ser retirado pessoalmente no horário de expediente, no Setor de Licitações, bem como, será afixado para conhecimento e consulta dos inte-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

ressados no mural localizado na Prefeitura Municipal de Dracena, desde o início da Licitação até o dia e horário previsto de seu encerramento.

**13.2. - Qualquer esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas e litígios que surgirem por parte dos interessados relacionados a este Edital, as informações poderão ser prestadas no Setor de Licitação da Prefeitura do Município Dracena situada na Av. José Bonifácio, 1.437, Dracena/SP, nos dias de expediente, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 ou através do telefone nº (18) 3821-8013.**

Dracena, 28 de Julho de 2014.

---

**LUIZ VIVALDO SCHMIDT  
Secretário de Indústria, Comércio e Habitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**(ANEXO I)**

Que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Bonifácio nº 1437, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada pelo Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, pelo presente contrato de CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lotes 01 à 04 da Quadra 1 e Lotes 01 à 06 da Quadra 2), COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, NA EXTENSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO DEFRONTE À ESTRADA MUNICIPAL DRA-148, NO MUNICÍPIO DE DRACENA, têm entre si justo e contratado por este e na melhor forma do direito, com fundamento na Concorrência Pública 003/2014, o que mutuamente outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O objeto da presente Concorrência é a CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lotes 01 à 04 da Quadra 1 e Lotes 01 à 06 da Quadra 2), COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, NA EXTENSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO DEFRONTE À ESTRADA MUNICIPAL DRA-148, NO MUNICÍPIO DE DRACENA, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

ITEM	LOTE

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A CONCEDENTE, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, concede à CONCESSIONÁRIA o uso de terreno acima especificado, ficando desde já autorizada a ocupá-lo em nome do município de Dracena, mediante as seguintes condições:

- a) A CONCESIONÁRIA se compromete a efetuar a guarda do imóvel e defender a posse de forma a devolvê-lo nas mesmas condições, respondendo a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- b) A CONCESSIONÁRIA se compromete a realizar a edificação da obra, conforme o prazo nos termos da proposta apresentada;
- c) A não utilização do imóvel pela CONCESSIONÁRIA para os fins constantes nesse contrato ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição, importará na revogação da Concessão de Direito de Uso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

- d) Ocorrendo a revogação desta concessão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem gerar direitos subjetivos para a CONCESSIONÁRIA e ônus de qualquer espécie para a municipalidade;
- e) A revogação da concessão não importará em direito à CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias no mesmo introduzidas, mesmo as necessárias, ressalvando-se o direito de retirar as instalações consideradas removíveis;
- f) Fica terminantemente proibido à CONCESSIONÁRIA, ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão, mesmo que parcialmente;
- g) A atividade operacional da área suso mencionada deverá permanecer em normal funcionamento durante, pelo menos 05 (cinco) anos, contados do início de suas atividades, não podendo modificar o ramo de atividade do estabelecimento, salvo se este estiver a natureza determinada no projeto original, aprovado pelo Prefeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Cumpridas pelo concessionário todas as obrigações a ele impostas, e transcorridos os prazos determinados pela Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, ser-lhe-à outorgada pelo prefeito municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno.

3.2. O prazo estipulado para início das obras no imóvel concedido será de, no máximo, 6 (seis) meses e o prazo para início das atividades não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, salvo se o atraso no início ou no término das obras ocorrer por motivo de força maior devidamente justificado e submetido à apreciação do Conselho Diretor do PRODES.

3.2.1. O prazo citado no item 3.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de ocupação ou de posse pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

3.3. A concessionária deverá manter a atividade operacional em funcionamento durante, pelo menos, 5 (cinco) anos; prazo este contado da data de início de suas atividades empresariais.

3.4. Cumpridas pela concessionária todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorridos os prazos determinados na Lei 407/14, mormente o previsto no artigo 16, será outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo imóvel.

3.4.1. O pagamento de todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro e averbação do imóvel ficam a cargo da concessionária.

3.5. O imóvel concedido reverterá ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título, se a concessionária descumprir as obrigações e encargos assumidos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

3.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1. A CONCESSIONÁRIA, a partir desta data, arcará com todas as despesas do imóvel, inclusive, água, luz, impostos, taxas e tarifas.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de DRACENA para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, excluídos os demais por mais privilegiados que sejam.

6.2. A seguir, pelo poder CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na forma como se acham representados foi dito, ante as testemunhas presentes, que outorgam e aceitam esta CONCESSÃO DE DIREITO DE USO COM SUBSEQUENTE DOAÇÃO, em todos os seus expressos termos e condições, tal como nela se contém.

6.3. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de Concessão de Uso, em 06 (seis) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também firmam o presente.

Dracena, 00 de xxxx de 0000.

---

Secretário de Indústria, Comércio e Habitação

---

Representante da Empresa

---

Fiscal do Contrato

## TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**Nº 004/2011 DE 06 de DEZEMBRO de 2011 - RETIFICADO**

**1) PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA faz saber, a todos os interessados, que se acha aberta a Concorrência nº 004/2011, objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, do Distrito Comercial “Joaquim Martins”, nos termos da Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011, bem como Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena - PRODED, cujas normas reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

1.2 - O envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, à Avenida José Bonifácio, 1.437, na cidade de Dracena-SP, até às **09H00MIN** (nove horas), do dia **19 de Janeiro de 2012**.

1.3 - A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **09H05MIN** (nove horas e cinco minutos), do dia **19 de Janeiro de 2012**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dracena, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4 - A abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, por parte dos participantes.

1.5 – A presente licitação é do tipo maior oferta.

**2) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 - O objeto da presente Concorrência é a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, do Distrito Comercial “Joaquim Martins”, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

ITEM	LOTE
001	Lote 01, de dimensões 15x56 m e Lote 02, de dimensões 15x56 m, Quadra A, do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 1.680 (um mil seiscentos e oitenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <u>(ATIVIDADES RELACIONADAS À IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, JORNais, LIVROS, REVIS-</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

	<b><u>TAS, PERIÓDICOS, CADASTROS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS)</u></b>
002	Lote 03, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>(ATIVIDADES RELACIONADAS À IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, JORNAIS, LIVROS, REVISTAS, PERIÓDICOS, CADASTROS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS)</u></b>
003	Lote 04, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>(ATIVIDADES RELACIONADAS À IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, JORNAIS, LIVROS, REVISTAS, PERIÓDICOS, CADASTROS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS)</u></b>
004	Lote 04, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>(ATIVIDADES COMERCIAIS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES)</u></b>
005	Lote 05, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>(ATIVIDADES RELACIONADAS À ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA)</u></b>
006	Lote 05, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>(ATIVIDADES COMERCIAIS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES)</u></b>
007	Lote 06, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>(ATIVIDADES COMERCIAIS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO</u></b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

	<b><u>PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES)</u></b>
008	Lote 06, de dimensões 15x56 m e Lote 07, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 1.680 (um mil seiscentos e oitenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>(ATIVIDADES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E AFINS)</u></b>
009	Lote 07, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>(ATIVIDADES COMERCIAIS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES)</u></b>
010	Lote 08, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>(ATIVIDADES COMERCIAIS DE SECOS E MOLHADOS)</u></b>
011	Lote 08, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>(ATIVIDADES COMERCIAIS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES)</u></b>
012	Lote 09, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>(ATIVIDADES COMERCIAIS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES)</u></b>
013	Lote 09, de dimensões 15x56 m e Lote 10, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 1.680 (um mil seiscentos e oitenta) m <sup>2</sup> , de formato retangular.  <b><u>(ATIVIDADES COMERCIAIS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES)</u></b>
014	Lote 10, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joa-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

	<p>quim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, de formato retangular.</p> <p><b><u>(ATIVIDADES COMERCIAIS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES)</u></b></p>
015	<p>Lote 11, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, de formato retangular.</p> <p><b><u>(ATIVIDADES COMERCIAIS E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL, SOB MEDIDAS)</u></b></p>
016	<p>Lote 11, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, de formato retangular.</p> <p><b><u>(ATIVIDADES COMERCIAIS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES)</u></b></p>
017	<p>Lote 12, de esquina, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 822,62 (oitocentos e vinte e dois e sessenta e dois) m<sup>2</sup>, de formato retangular.</p> <p><b><u>(ATIVIDADES DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL)</u></b></p>
018	<p>Lote 12, de esquina, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 822,62 (oitocentos e vinte e dois, sessenta e dois) m<sup>2</sup>, de formato retangular.</p> <p><b><u>(ATIVIDADES COMERCIAIS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES)</u></b></p>

**3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2- Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município.

## 4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1- Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, até **às 9h00 do dia 19 de Janeiro de 2012**, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CONCORRÊNCIA N.º 004/2011

PROCESSO N.º 217/2011

ENCERRAMENTO: 19 de Janeiro de 2012, às 9h00

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

### ENVELOPE 2- PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CONCORRÊNCIA N.º 004/2011

PROCESSO N.º 217/2011

ENCERRAMENTO: 19 de Janeiro de 2012, às 9h00

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.2- Os documentos dos envelopes 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2- PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

4.3- Os documentos exigidos no Envelope 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, rubricadas pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação de habilitação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.4- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, devendo ser elaborados, digitados ou datilografados e carimbados pelo representante legal da mesma. A quantidade de empregos ofertados deverá ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.

4.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 5.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

4.6- As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Dracena, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

## **5) DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1**

### **5.1. Documentação exigida para pessoa jurídica:**

5.1.1 - As empresas licitantes apresentarão no Envelope 1, os documentos especificados a seguir:

#### 5.1.1- Habilidade Jurídica:

5.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

5.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.2 - Regularidade Fiscal

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 5.1.3 - Qualificação Técnica:

5.1.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

#### 5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 5.1.5 – Demais comprovações:

5.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### **5.2. Documentação exigida para pessoa física:**

5.2.1 Cópia autenticada da Cédula e Identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**Nota:** Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias devidamente autenticadas.

### 5.1.6- OBSERVAÇÃO:

- a) As certidões que não constem data de validade será considerado o prazo de validade como sendo de 90 dias, contados da data de sua emissão.
- b) Os documentos a serem apresentados poderão ser cópias autenticadas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer os originais para comprovação, no ato da abertura dos documentos.
- c) Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser proprietário ou sócio, apresentando o contrato social, ou procuração, no caso de representante legal.

## **6) DA PROPOSTA – ENVELOPE 2**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 – A proposta consistirá de planilha, que deverá conter as informações pertinentes aos quesitos de julgamento, nos termos do subitem 8.2 e 8.3;

6.1.2 – Deverá ser identificado o item (lote) que tem interesse em concorrer conforme especificado no subitem 2.1 deste edital.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

6.1.4 - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa;

6.1.5 – Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas manifestamente inexequíveis.

6.1.6 – Apresentar anteprojeto e memorial descritivo das edificações e outras obras a serem implantadas, elaborados por profissional habilitado da área de engenharia civil inscrito no CREA.

6.1.7 – O licitante poderá oferecer proposta para mais de um terreno descrito no objeto do certame e informar na proposta tratar-se de ordem de preferência, de forma que somente serão levados em conta as demais propostas quando não contemplado no primeiro item e assim sucessivamente.

6.1.8 – Se contemplado em um item nos termos do item anterior, deve constar como observação da proposta a desistência em relação aos demais.

**7) DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

7.1 – No dia **19 de Janeiro de 2012, às 9h05**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Dracena/SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Concorrência Pública nº 004/2011;

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;

7.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e de Proposta (envelope nº 2);

7.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubricação e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

7.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

7.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2 na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial;

7.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação ou de não estarem presentes todos os participantes, será designada nova data para abertura dos envelopes proposta, após o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo para interposição dos mesmos;

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilidade ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante presente no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

## 8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO :

8.1 – O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa a Administração, assim considerada a que obtiver a maior pontuação, auferida através da média ponderada explicitada a seguir:

8.2 – A equação matemática deve ser aplicada da seguinte forma:

- A pontuação dependerá do número de empresas participantes do processo licitatório. Atribuir-se-á pontuação que se iniciará pelo número 01 (um), que significa menor pontuação, e de forma crescente de acordo com as variáveis ofertadas pelos requerentes, podendo ser repetida em caso das ofertas serem equivalentes;

- Em caso de omissão de dados pelo requerente, adotar-se-á número 0 (zero) para o item;
- O valor do item "j" será de acordo com o que estipula a Lei Complementar Municipal nº.

331, de 07 de outubro de 2010;

- O divisor da equação (10) será igual ao número de itens da equação matemática;
- O item "f" será obtido pela divisão entre "Área Construída/Área Total do Terreno".
- Será vencedora a empresa que obtiver maior pontuação numérica (P);
- Caso haja empate técnico na pontuação numérica (P), multiplicar-se-á por 02 (dois) o item "d" entre as empresas empataidas;
- A persistir o empate, multiplicar-se-á por 02 (dois) os itens "g" e "h".

8.3 - A concessão de uso dos imóveis, utilizando-se como critério de seleção da melhor proposta a aplicação da seguinte equação matemática:

$$P = 3(a + c) + 4(b + d) + 2(g + h) + e + 2(f) + i + 1,1(j)/10$$
, na qual as letras minúsculas possuem os seguintes significados:

**P** - Pontuação do licitante;

**a** - Prazo de início da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**b** - Prazo de início da atividade (quanto maior o prazo, menor a pontuação);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

**c** - Prazo de conclusão da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**d** - Número de empregos diretos gerados, os quais deverão ser devidamente registrados em Carteira de Trabalho (quanto maior o número, maior a pontuação);

**e** - Valor total dos investimentos na área, inclusos: construção, máquinas e equipamentos (quanto maior o valor do investimento, maior a pontuação);

**f** - Índice de área a ser construída, ou seja, área construída dividida pela área total do terreno (quanto maior o índice, maior a pontuação);

**g** – Arrecadação mensal prevista de ISS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;

**h** - Arrecadação prevista de ICMS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;

**i** - Reuso de águas (quanto maior o volume de água reutilizado, maior a pontuação);

**j** - O empreendedor individual (EI) receberá 01 (um) ponto neste item da equação, a título de incentivo.

**Obs:** O reuso de águas é facultativo, porém as empresas que dele se utilizarem deverão apresentar projeto elaborado por profissional habilitado pelo CREA.

**8.4** – Declaração de que o licitante se responsabilizará pelo pagamento dos tributos, tarifas, encargos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel objeto da concessão de uso, durante o período de vigência da concessão;

**8.5** – Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital, bem como Lei Complementar Municipal nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e Parecer do Conselho Director do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena – PRODED.

## **9) CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**9.1** - Será observado o que prescreve o artigo 45, § 2.º, da Lei 8.666/93, qual seja a realização de SORTEIO, em ato público.

## **10) DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

**10.1** – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**10.2** – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser adjudicado à empresa vencedora do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

10.2.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

## 11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação, bem como pela recusa injustificada em assiná-lo, legitima a aplicação pela Prefeitura Municipal de Dracena, das seguintes sanções:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multa de mora de até 2%(dois por cento) por dia útil de atraso sobre o valor de mercado do imóvel.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 12) DO CONTRATO

12.1- O licitante vencedor será notificado pela Prefeitura Municipal de Dracena, através do presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação, para que proceda a assinatura do contrato oriundo da presente licitação (Termo de Concessão de Direito de Uso), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 11 do presente Edital.

12.2- O prazo de vigência do Termo de Concessão de uso será de 90 (noventa) meses, sendo 30 (trinta) meses para o início das atividades operacionais e 60 (sessenta) meses de funcionamento das atividades operacionais, após os quais, cumpridos os encargos, será efetivada a doação para o vencedor da licitação.

## 13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A presente licitação observará o que dispõem a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994;

13.2 - Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com a presente Concorrência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

13.3 - Caso a empresa vencedora venha a descumprir as exigências do Edital e dos Termos de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Dracena, o direito de adjudicação ao segundo colocado, caso este aceite a proposta enviada pela vencedora, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades legais cabíveis;

13.4 - A critério do Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

13.5 - A cópia do presente Edital de Concorrência, será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Dracena, sito à Avenida José Bonifácio, 1.437;

13.6 - Qualquer dúvida a respeito da presente licitação, será esclarecida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos horários de expediente: de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h00 (nove às onze horas) e das 13h00 às 16h00 (treze às dezesseis horas), ou pelo telefone (18) 3821-8013;

13.7 - A minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, que será firmado com a empresa vencedora, bem como a Lei Complementar Municipal nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena – PRODED, estão contidas em anexo ao presente Edital de Concorrência;

13.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta;

13.9 - As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência Pública;

13.9.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

13.9 - Fica eleito o foro da comarca de Dracena para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente Edital.

13.10 – Os casos omissos deste Edital se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações; e Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

**14) DA AFIXAÇÃO:**

14.1 - O presente Edital será afixado em local próprio da Prefeitura Municipal e publicado nos termos do Artigo 21, incisos II e III, da Lei 8.666/93 e alterações.

Dracena, 14 de Dezembro de 2011.

---

**CARLOS ALBERTO CROCIOLLI**  
Secretário de Indústria, Comércio e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**(ANEXO II)**

Que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Bonifácio nº 1437, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada pelo Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, Sr. Carlos Alberto Crociolli, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, pelo presente contrato de **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, do Distrito Comercial “Joaquim Martins”, têm entre si justo e contratado por este e na melhor forma do direito, o que mutuamente outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto da presente Concorrência é a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, do Distrito Comercial “Joaquim Martins”, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

ITEM	LOTE

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONCEDENTE, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011, bem como Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena – PRODED, concede à CONCESSIONÁRIA o uso de terreno acima especificado, ficando desde já autorizada a ocupá-lo em nome do município de Dracena, mediante as seguintes condições:

- a) A CONCESIONÁRIA se compromete a efetuar a guarda do imóvel e defender a posse de forma a devolvê-lo nas mesmas condições, respondendo a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- b) A CONCESSIONÁRIA se compromete a realizar a edificação da obra, conforme o prazo nos termos da proposta apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

- c) A não utilização do imóvel pela CONCESSIONÁRIA para os fins constantes nesse contrato ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição, importará na revogação da Concessão de Direito de Uso;
- d) Ocorrendo a revogação desta concessão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem gerar direitos subjetivos para a CONCESSIONÁRIA e ônus de qualquer espécie para a municipalidade;
- e) A revogação da concessão não importará em direito à CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias no mesmo introduzidas, mesmo as necessárias, ressalvando-se o direito de retirar as instalações consideradas removíveis;
- f) Fica terminantemente proibido à CONCESSIONÁRIA, ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão, mesmo que parcialmente;
- g) A atividade operacional da área suso mencionada deverá permanecer em normal funcionamento durante, pelo menos 05 (cinco) anos, contados do início de suas atividades, não podendo modificar o ramo de atividade do estabelecimento, salvo se este estiver a natureza determinada no projeto original, aprovado pelo Prefeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Cumpridas pelo concessionário todas as obrigações a ele impostas, e transcorridos os prazos determinados pela Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011, bem como Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena - PRODED, ser-lhe-à outorgada pelo prefeito municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno.

O prazo de vigência do Termo de Concessão de uso será de 90 (noventa) meses, sendo 30 (trinta) meses para o início das atividades operacionais e 60 (sessenta) meses de funcionamento das atividades operacionais, após os quais, cumpridos os encargos, será efetivada a doação para o vencedor da licitação.

### CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, e Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011.

### CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA, a partir desta data, arcará com todas as despesas do imóvel, inclusive, água, luz, impostos, taxas e tarifas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de DRACENA para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, excluídos os demais por mais privilegiados que sejam.

A seguir, pelo poder CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na forma como se acham representados foi dito, ante as testemunhas presentes, que outorgam e aceitam esta CONCESSÃO DE DIREITO DE USO COM SUBSEQUENTE DOAÇÃO, em todos os seus expressos termos e condições, tal como nela se contém.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de Concessão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também firmam o presente.

Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação  
Dracena, 00 de xxxxx de 2011.

CARLOS ALBERTO CROCIOLLI  
Secretário de Indústria, Comércio e Habitação

xxxxxx  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
Nº 004/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012**

**1) PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA faz saber, a todos os interessados, que se acha aberta a **Concorrência nº 004/2012**, objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, do Distrito Comercial “Joaquim Martins”, nos termos da Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011, bem como Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena - PRODED, cujas normas reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

1.2 - O envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser entregues e protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, à Avenida José Bonifácio, 1.437, na cidade de Dracena-SP, até às 08H30MIN (oito horas e trinta minutos), do dia 05 de Dezembro de 2012.

1.3 - A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **09H00** (nove horas), do dia **05 de Dezembro de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4 - A abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, por parte dos participantes.

1.5 – A presente licitação é do tipo maior oferta.

**2) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 - O objeto da presente Concorrência é a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, do Distrito Comercial “Joaquim Martins”, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

**QUADRA A**

<b>ITEM</b>	<b>LOTE</b>
01	Lote 10, de dimensões 15x56 m e Lote 11, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

	<p>Dracena, totalizando 1.680 (um mil seiscentos e oitenta) m<sup>2</sup>, de formato retangular</p> <p><u>VAREJO OU ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS AUTOMOTIVOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA OU ATACADISTA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERIDOS A ATIVIDADE DE CABELEIREIRO E ARTIGOS COSMÉTICOS E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, PAPELARIA E ALIMENTÍCIOS EM GERAL E/OU SERVIÇOS EM VISTORIAS, PERICIAS, SIMULADOR DE DIREÇÃO, ASSESSORIA, TREINAMENTO, NA ÁREA VEICULAR</u></p>
02	<p>Lote 06, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, de formato retangular</p> <p><u>REPAROS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS E/OU COMÉRCIO A VAREJO OU ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL E/OU COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, REPAROS MECÂNICOS, FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM GERAL E/OU REPARAÇÃO DE ARTIGO DO MOBILIÁRIO E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS E/OU COMÉRCIO A VAREJO OU ATACADISTA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRAJEIROS E/OU PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, REDES DE ABASTECIMENTO, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS E/OU SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, SONDAÇÃO, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA OU CONSULTORIA NA ÁREA DE GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE E/OU COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS USADOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL E AFINS</u></p>
03	<p>Lote 07, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, de formato retangular</p> <p><u>REPAROS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS E/OU COMÉRCIO A VAREJO OU ATACADO DE PEÇAS E ACES-</u></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

	<p><u>SÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL E/OU COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, REPAROS MECÂNICOS, FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM GERAL E/OU REPARAÇÃO DE ARTIGO DO MOBILIÁRIO E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS E/OU COMÉRCIO A VAREJO OU ATACADISTA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRAN-JEIROS E/OU PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, REDES DE ABASTECIMENTO, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS E/OU SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, SONDAgem, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA OU CONSULTORIA NA ÁREA DE GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE E/OU COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS USADOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL E AFINS</u></p>
04	<p>Lote 08, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, de formato retangular</p> <p><u>REPAROS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS E/OU COMÉRCIO A VAREJO OU ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL E/OU COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, REPAROS MECÂNICOS, FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM GERAL E/OU REPARAÇÃO DE ARTIGO DO MOBILIÁRIO E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS E/OU COMÉRCIO A VAREJO OU ATACADISTA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRAN-JEIROS E/OU PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, REDES DE ABASTECIMENTO, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS E/OU SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, SONDAgem, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA OU CONSULTORIA NA ÁREA DE GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE E/OU COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS USADOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL E AFINS</u></p>
05	<p>Lote 09, de dimensões 15x56 m, Quadra A do Distrito Comercial “Joa-</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

	<p>quim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) m<sup>2</sup>, de formato retangular</p> <p><u>REPAROS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS E/OU COMÉRCIO A VAREJO OU ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL E/OU COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, REPAROS MECÂNICOS, FUNILARIA, PINTURA E REPAROS EM GERAL E/OU REPARAÇÃO DE ARTIGO DO MOBILIÁRIO E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS E/OU COMÉRCIO A VAREJO OU ATACADISTA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E/OU PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, REDES DE ABASTECIMENTO, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS E/OU SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, SONDAÇÃO, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA OU CONSULTORIA NA ÁREA DE GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE E/OU COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS USADOS E/OU COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL E AFINS</u></p>
--	--

**QUADRA B**

ITEM	LOTE
01	Lote 01, de dimensões 15x56 m, Lote 02 de dimensões 15x56 m e Lote 03, de dimensões 15x56 m, Quadra B do Distrito Comercial “Joaquim Martins” desta cidade de Dracena, totalizando 2.520 (dois mil quinhentos e vinte) m <sup>2</sup> , de formato retangular  <u>VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</u>

2.2 – A ordem de preferência dos terrenos acima descritos deverá ser de acordo com a atividade empresarial de cada participante, onde deverá ser indicado em ordem crescente a quadra, nº do item e lote de seu interesse, conforme descrito no anexo IV.

**3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

3.2- Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município.

## 4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1- Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, até **às 8h30 do dia 05 de Dezembro de 2012**, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CONCORRÊNCIA N.º 004/2012

PROCESSO Nº 201/2012

ENCERRAMENTO: 05 de Dezembro de 2012, às 8h30

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

### ENVELOPE 2- PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CONCORRÊNCIA N.º 004/2012

PROCESSO Nº 201/2012

ENCERRAMENTO: 05 de Dezembro de 2012, às 8h30

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.2- Os documentos dos envelopes 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2- PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

4.3- Os documentos exigidos no Envelope 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, rubricadas pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação de habilitação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.4- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, devendo ser elaborados, digitados ou datilografados e carimbados pelo representante legal da mesma. A quantidade de empregos ofertados deverá ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

4.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 5.1.

4.6- As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Dracena, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

### 5) DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

#### **5.1. Documentação exigida para pessoa jurídica:**

5.1.1 - As empresas licitantes apresentarão no Envelope 1, os documentos especificados a seguir:

##### **5.1.1- Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

5.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.1.2 - Regularidade Fiscal**

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação:**

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.2.5 - Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11)

##### **5.1.3 - Qualificação Técnica:**

5.1.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

##### **5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

5.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **5.1.5 – Demais comprovações:**

5.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### **5.2. Documentação exigida para pessoa física:**

5.2.1 Cópia autenticada da Cédula e Identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**Nota:** Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias devidamente autenticadas.

### **5.1.6- OBSERVAÇÃO:**

- a) As certidões que não constem data de validade será considerado o prazo de validade como sendo de 90 dias, contados da data de sua emissão.
- b) Os documentos a serem apresentados poderão ser cópias autenticadas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer os originais para comprovação, no ato da abertura dos documentos.
- c) Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser proprietário ou sócio, apresentando o contrato social, ou procuração, no caso de representante legal.

## **6) DA PROPOSTA – ENVELOPE 2**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 – A proposta consistirá de planilha, que deverá conter as informações pertinentes aos quesitos de julgamento, nos termos do subitem 8.2 e 8.3;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

6.1.2 – Deverá ser identificado **o item (lote)** que tem interesse em concorrer conforme especificado no subitem 2.1 deste edital.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.1.4 - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa;

6.1.5 – Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas manifestamente inexequíveis;

**6.1.6 – Apresentar anteprojeto e memorial descritivo das edificações e outras obras a serem implantadas, elaborados por profissional habilitado da área de engenharia civil inscrito no CREA ou CAU:**

6.1.7 – O licitante poderá oferecer proposta para mais de um terreno descrito no objeto do certame de acordo com sua atividade empresarial, a qual deverá informar em sua proposta tratar-se de ordem de preferência, de forma que somente serão levados em conta as demais propostas quando **não for contemplado** no primeiro item e assim sucessivamente;

6.1.8 – Caso o licitante seja contemplada em um item será considerada pela Comissão Julgadora sua desistência em relação aos demais itens existentes em sua proposta;

6.1.9 A Comissão Julgadora irá julgar o item/lote conforme a ordem crescente descrita na proposta do participante;

6.2 – Declaração de que o licitante se responsabilizará pelo pagamento dos tributos, tarifas, encargos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel objeto da concessão de uso, durante o período de vigência da concessão;

6.3 – Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital, bem como Lei Complementar Municipal nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena – PRODED.

**7) DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

7.1 – No dia **05 de Dezembro de 2012, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, na cidade de Dracena-SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Concorrência Pública nº 004/2012;

7.2 – A Comissão Permanente de Lição exumará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

7.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e de Proposta (envelope nº 2);

7.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubricação e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

7.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

7.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2 na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial;

7.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas;

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação ou de não estarem presentes todos os participantes, será designada nova data para abertura dos envelopes proposta, após o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo para interposição dos mesmos;

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante presente no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1 – O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa a Administração, assim considerada a que obtiver a maior pontuação, auferida através da média ponderada explicitada a seguir:

8.2 – A equação matemática deverá ser aplicada da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

- A pontuação dependerá do número de empresas participantes do processo licitatório. Atribuir-se-á pontuação que se iniciará pelo número 01 (um), que significa menor pontuação, e de forma crescente de acordo com as variáveis ofertadas pelos requerentes, podendo ser repetida em caso das ofertas serem equivalentes;

- Em caso de omissão de dados pelo requerente, adotar-se-á número 0 (zero) para o item;
- O valor do item "j" será de acordo com o que estipula a Lei Complementar Municipal nº. 331, de 07 de outubro de 2010;
- O divisor da equação (10) será igual ao número de itens da equação matemática;
- O item "f" será obtido pela divisão entre "Área Construída/Área Total do Terreno".
- Será vencedora a empresa que obtiver maior pontuação numérica (P);
- Caso haja empate técnico na pontuação numérica (P), multiplicar-se-á por 02 (dois) o item "d" entre as empresas empatadas;
- A persistir o empate, multiplicar-se-á por 02 (dois) os itens "g" e "h".

8.3 - A concessão de uso dos imóveis, utilizando-se como critério de seleção da melhor proposta a aplicação da seguinte equação matemática:

**$P = 3(a + c) + 4(b + d) + 2(g + h) + e + 2(f) + i + 1,1(j)/10$** , na qual as letras minúsculas possuem os seguintes significados:

**P** - Pontuação do licitante;

**a** - Prazo de início da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**b** - Prazo de início da atividade (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**c** - Prazo de conclusão da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**d** - Número de empregos diretos gerados, os quais deverão ser devidamente registrados em Carteira de Trabalho (quanto maior o número, maior a pontuação);

**e** - Valor total dos investimentos na área, inclusos: construção, máquinas e equipamentos (quanto maior o valor do investimento, maior a pontuação);

**f** - Índice de área a ser construída, ou seja, área construída dividida pela área total do terreno (quanto maior o índice, maior a pontuação);

**g** - Arrecadação mensal prevista de ISS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;

**h** - Arrecadação prevista de ICMS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;

**i** - Reuso de águas (quanto maior o volume de água reutilizado, maior a pontuação);

**j** - O empreendedor individual (EI) receberá 01 (um) ponto neste item da equação, a título de incentivo.

Obs: O reuso de águas é facultativo, porém as empresas que dele se utilizarem deverão apresentar projeto elaborado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU.

No entanto, deve ser levado em conta o volume de capacidade do reservatório de águas pluviais e/ou capacidade de reservatório de águas oriundas do processo produtivo, pois, quanto maior o volume armazenado, maior a pontuação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

**9) CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

9.1 - Será observado o que prescreve o artigo 45, § 2.º, da Lei 8.666/93, qual seja a realização de SORTEIO, em ato público.

**10) DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

10.2 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser adjudicado à empresa vencedora do certame;

10.2.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

**11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação, bem como pela recusa injustificada em assiná-lo, legitima a aplicação pela Prefeitura Municipal de Dracena, das seguintes sanções:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multa de mora de até 2%(dois por cento) por dia útil de atraso sobre o valor de mercado do imóvel.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12) DO CONTRATO**

12.1- O licitante vencedor será notificado pela Prefeitura Municipal de Dracena, através do presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação, para que proceda a assinatura do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

oriundo da presente licitação (Termo de Concessão de Direito de Uso), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 11 do presente Edital.

12.2- O prazo de vigência do Termo de Concessão de uso será de no máximo 90 (noventa) meses, sendo no máximo 30 (trinta) meses para o início das atividades operacionais e no máximo 60 (sessenta) meses de funcionamento das atividades operacionais, após os quais, cumpridos os encargos, será efetivada a doação para o vencedor da licitação.

12.3 O prazo citado no item 12.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

**13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - A presente licitação observará o que dispõem a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994;

13.2 - Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com a presente Concorrência;

13.3 - Caso a empresa vencedora venha a descumprir as exigências do Edital e dos Termos de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Dracena, o direito de adjudicação ao segundo colocado, caso este aceite a proposta enviada pela vencedora, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades legais cabíveis;

13.4 - A critério do Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

13.5 - A cópia do presente Edital de Concorrência, será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Dracena, sito à Avenida José Bonifácio, 1.437;

13.6 - Qualquer dúvida a respeito da presente licitação, será esclarecida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos horários de expediente: de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h00 (nove às onze horas) e das 13h00 às 16h00 (treze às dezesseis horas), ou pelo telefone (18) 3821-8013;

13.7 - A minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, que será firmado com a empresa vencedora, bem como a Lei Complementar Municipal nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena – PRODED, estão contidas em anexo ao presente Edital de Concorrência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Estado de São Paulo

13.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta;

13.9 - As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência Pública;

13.9.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

13.9 - Fica eleito o foro da comarca de Dracena para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente Edital.

13.10 – Os casos omissos deste Edital se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações; e Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011.

13.11 – Anexos: Minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso (Anexo II); Lei Complementar Municipal nº 359 de 21 de Setembro de 2011 (Anexo III); Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena – PRODED (Anexo IV) e Croqui de Localização (Anexo V).

### **14) DA AFIXAÇÃO:**

14.1 - O presente Edital será afixado em local próprio da Prefeitura Municipal e publicado nos termos do Artigo 21, incisos II e III, da Lei 8.666/93 e alterações.

Dracena, 31 de Outubro de 2012.

---

**CARLOS ALBERTO CROCIOLLI**  
**Secretário de Indústria, Comércio e Habitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

**(ANEXO II)**

Que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Bonifácio nº 1437, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada pelo Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, Sr. Carlos Alberto Crociolli, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, pelo presente contrato de **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, do Distrito Comercial “Joaquim Martins”, têm entre si justo e contratado por este e na melhor forma do direito, o que mutuamente outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto da presente Concorrência é a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, do Distrito Comercial “Joaquim Martins”, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

<b>ITEM</b>	<b>LOTE</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONCEDENTE, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011, bem como Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena – PRODED, concede à CONCESSIONÁRIA o uso de terreno acima especificado, ficando desde já autorizada a ocupá-lo em nome do município de Dracena, mediante as seguintes condições:

- a) A CONCESIONÁRIA se compromete a efetuar a guarda do imóvel e defender a posse de forma a devolvê-lo nas mesmas condições, respondendo a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- b) A CONCESSIONÁRIA se compromete a realizar a edificação da obra, conforme o prazo nos termos da proposta apresentada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Estado de São Paulo

- c) A não utilização do imóvel pela CONCESSIONÁRIA para os fins constantes nesse contrato ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição, importará na revogação da Concessão de Direito de Uso;
- d) Ocorrendo a revogação desta concessão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem gerar direitos subjetivos para a CONCESSIONÁRIA e ônus de qualquer espécie para a municipalidade;
- e) A revogação da concessão não importará em direito à CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias no mesmo introduzidas, mesmo as necessárias, ressalvando-se o direito de retirar as instalações consideradas removíveis;
- f) Fica terminantemente proibido à CONCESSIONÁRIA, ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão, mesmo que parcialmente;
- g) A atividade operacional da área suso mencionada deverá permanecer em normal funcionamento durante, pelo menos 05 (cinco) anos, contados do início de suas atividades, não podendo modificar o ramo de atividade do estabelecimento, salvo se este estiver a natureza determinada no projeto original, aprovado pelo Prefeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Cumpridas pelo concessionário todas as obrigações a ele impostas, e transcorridos os prazos determinados pela Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011, bem como Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena - PRODED, ser-lhe-à outorgada pelo prefeito municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno.

O prazo de vigência do Termo de Concessão de uso será de no máximo 90 (noventa) meses, sendo no máximo 30 (trinta) meses para o início das atividades operacionais e no máximo 60 (sessenta) meses de funcionamento das atividades operacionais, após os quais, cumpridos os encargos, será efetivada a doação para o vencedor da licitação.

O prazo acima citado começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela CONCESSIONÁRIA, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

### CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, e Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011.

### CLÁUSULA QUINTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

A CONCESSIONÁRIA, a partir desta data, arcará com todas as despesas do imóvel, inclusive, água, luz, impostos, taxas e tarifas.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de DRACENA para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, excluídos os demais por mais privilegiados que sejam.

A seguir, pelo poder CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na forma como se acham representados foi dito, ante as testemunhas presentes, que outorgam e aceitam esta CONCESSÃO DE DIREITO DE USO COM SUBSEQUENTE DOAÇÃO, em todos os seus expressos termos e condições, tal como nela se contém.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de Concessão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também firmam o presente.

Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação  
Dracena, 00 de xxxxx de 2012.

CARLOS ALBERTO CROCIOLLI  
Secretário de Indústria, Comércio e Habitação

xxxxxx  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2015 – PROCESSO 149/2015**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Dracena/SP.

**Tipo:** Maior Oferta

**Publicação:** Edital publicado em forma resumida no mural, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, Jornal Regional de circulação diária e no site da Prefeitura.

**Início da Licitação: 24 de Novembro de 2015.**

**Encerramento da Licitação: 29 de Dezembro, às 09h00.**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena.

**1) PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** faz saber, a todos os interessados, que se acha aberta a **Concorrência Pública n° 004/2015**, objetivando a CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lotes 01, 02 e 07 da Quadra 02 e Lote 05 da Quadra 01), COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, NA EXTENSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO DEFRENTE À ESTRADA MUNICIPAL DRA-148, NO MUNICÍPIO DE DRACENA, nos termos da Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, cujas normas reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

1.2 - O envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser entregues e protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, à Avenida José Bonifácio, 1.437, na cidade de Dracena-SP, até às 09H00 (nove horas), do dia 29 de Dezembro de 2015.

1.3 - A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **09H00** (nove horas), do dia **29 de Dezembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4 - A abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, por parte dos participantes.

**2) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 - O objeto da presente Concorrência é a CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lotes 01, 02 e 07 da Quadra 02 e Lote 05 da Quadra 01), COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, NA EXTENSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO DEFRENTE À ESTRADA MUNICIPAL DRA-148, NO MUNICÍPIO DE DRACENA, nos termos da Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

ITEM	LOTE
<b>01</b>	<p><b>Lote 01 da Quadra 02</b>, de dimensões 32,18 m X 31,07 m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 1.000,00 (um mil) m<sup>2</sup>, de formato retangular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada – SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E REVESTIMENTO E DE RESINAS INTERIORES E EXTERIORES, MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.</b></p>
<b>02</b>	<p><b>Lote 02 da Quadra 02</b>, de dimensões 25,29 m, raio de esquina, 14,08 m X 22,14 m X 34,44 m X 31,07 m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 1.049,86 m<sup>2</sup> (um mil e quarenta e nove e oitenta e seis) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada – SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.</b></p>
<b>03</b>	<p><b>Lote 07 da Quadra 02</b>, de dimensões 19,63 m, raio de esquina 10,38 m X 28,07 m X 39,26 m X 31,07 m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 1.000,00 (um mil) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada – SERVIÇOS DE LANCHOTE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO.</b></p>
<b>04</b>	<p><b>Lote 05 da Quadra 01</b>, de dimensões 21,00 m x 25,00 m da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizan-</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

do 525,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.

**Ramo de Atividade Vinculada – SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO.**

2.2 – A ordem de preferência dos terrenos acima descritos deverá ser de acordo com a atividade empresarial de cada participante, onde deverá ser indicado em ordem crescente a quadra, nº do item e lote de seu interesse.

2.3 – As atividades vinculadas a cada lote a ser concedido através da presente licitação encontram-se estabelecidas nos Pareceres do Conselho Diretor do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE DRACENA – PRODES, e que constam dos autos da presente licitação.

### **3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2- Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação.

3.3- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município.

**3.4-** As proponentes poderão ser representadas na licitação, por meio de **representantes** munidos de **credencial (procuração)**, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos “envelopes” ou no interior dos “envelopes documentos”, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo a carteira de identidade.

**3.4.1-** Por **credencial** entende-se, habilitação do representante mediante “**procuração**” específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante no qual se declare expressamente, ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao Processo Licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

**3.5-** A não apresentação ou incorreção do documento **credencial (procuração)** não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e responder pela mesma.

## **4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**4.1-** Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, até **às 09h00 do dia 29 de Dezembro de 2015**, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### **ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

**CONCORRÊNCIA N.º 004/2015**

**PROCESSO N.º 149/2015**

**ENCERRAMENTO: 29 de Dezembro de 2015, às 09h00**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

### **ENVELOPE 2- PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

**CONCORRÊNCIA N.º 004/2015**

**PROCESSO N.º 149/2015**

**ENCERRAMENTO: 29 de Dezembro de 2015, às 09h00**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**4.2-** Os documentos dos envelopes 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2- PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**4.3-** Os documentos exigidos no Envelope 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, rubricadas pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação de habilitação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**4.4-** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, devendo ser elaborados, digitados ou datilografados e carimbados pelo representante legal da mesma. A quantidade de empregos ofertados deverá ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.

**4.5-** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 4.1.

**4.6-** As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Dracena, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

## **5) DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

## DRACENA

Estado de São Paulo

**5.1. Documentação exigida para pessoa jurídica** - As empresas licitantes apresentarão no Envelope 1, os documentos especificados a seguir:

### **5.1.1- Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos pessoais do proprietário (s) ou sócios (RG e CPF).

### **5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação:**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
  - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente".
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT) - (Lei 12.440/11)

### **5.1.3 - Qualificação Técnica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

**5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**5.1.5 – Demais comprovações:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93.

**5.1.6- OBSERVAÇÃO:**

- a) As certidões que não constem data de validade será considerado o prazo de validade como sendo de 90 dias, contados da data de sua emissão;
- b) Os documentos a serem apresentados poderão ser cópias autenticadas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer os originais para comprovação, no ato da abertura dos documentos;
- c) Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser proprietário ou sócio, apresentando o contrato social, ou procuração, no caso de representante legal.

**6) DA PROPOSTA – ENVELOPE 2**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 – A proposta consistirá de planilha, que deverá conter as informações pertinentes aos quesitos de julgamento, nos termos do subitem 8.2 e 8.3;

6.1.2 – Deverá ser identificado **o item (lote)** que tem interesse em concorrer conforme especificado no subitem 2.1 deste edital.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.1.4 - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

6.1.5 – Demonstração da viabilidade econômico-financeira do empreendimento, assinada por economista, contabilista ou outro profissional da área, inscrito no órgão da categoria;

**6.1.6 – Apresentar anteprojeto e memorial descritivo das edificações e outras obras a serem implantadas, elaborados por profissional habilitado da área de engenharia, ou arquitetura, inscrito no CREA ou CAU;**

6.1.7 – O licitante poderá oferecer proposta para mais de um terreno descrito no objeto do certame de acordo com sua atividade empresarial, a qual deverá informar em sua proposta tratar-se de ordem de preferência, de forma que somente serão levados em conta as demais propostas quando **não for contemplado** no primeiro item de sua preferência e assim sucessivamente;

6.1.8 – Caso o licitante seja contemplada em um item será considerada pela Comissão Julgadora sua desistência em relação aos demais itens existentes em sua proposta, automaticamente;

6.1.9 A Comissão Julgadora irá julgar o item/lote conforme a ordem crescente descrita na proposta do participante;

6.2 – Declaração de que o licitante se responsabilizará pelo pagamento dos tributos, tarifas, encargos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel objeto da concessão de uso, durante o período de vigência da concessão;

6.3 – Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital, bem como Lei Complementar Municipal nº 407 de 25 de Março de 2014, a Lei 8.666/93 e demais legislação vigente.

**7) DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

7.1 – No dia **29 de Dezembro de 2015, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, na cidade de Dracena-SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da **Concorrência Pública nº 004/2015**;

7.2 – A Comissão Permanente de Lição exumará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;

7.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e de Proposta (envelope nº 2);

7.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubrica e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

7.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Lição poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

7.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2 na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial;

7.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas;

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação ou de não estarem presentes todos os participantes, será designada nova data para abertura dos envelopes proposta, após o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo para interposição dos mesmos;

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilidade ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante presente no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

## 8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa a Administração, assim considerada a que obtiver a maior pontuação, auferida através da média ponderada explicitada a seguir:

8.2 – A equação matemática deverá ser aplicada da seguinte forma:

- A pontuação dependerá do número de empresas participantes do processo licitatório. Atribuir-se-á pontuação que se iniciará pelo número 01 (um), que significa menor pontuação, e de forma crescente de acordo com as variáveis ofertadas pelos requerentes, podendo ser repetida em caso das ofertas serem equivalentes;

- Em caso de omissão de dados pelo requerente, adotar-se-á número 0 (zero) para o item;
- O divisor da equação (8) será igual ao número de itens da equação matemática;
- O item "f" será obtido pela divisão entre "Área Construída/Área Total do Terreno";
- Será vencedora a empresa que obtiver maior pontuação numérica (P);
- No caso de empate técnico na pontuação numérica (P), será considerado fator de desempate a maior pontuação relativa ao item "d - Número de empregos diretos gerados";
- Persistindo o empate, será considerada como fator de desempate a somatória das pontuações obtidas nos itens "g - Arrecadação mensal prevista de ISS" e "h - Arrecadação prevista de ICMS";



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

- Persistindo o empate, será realizado sorteio, na forma do art. 45,§2º, da Lei nº 8.666/93, em sessão pública especialmente designada.

8.3 - A concessão de uso dos imóveis, utilizando-se como critério de seleção da melhor proposta a aplicação da seguinte equação matemática:

**P = 3(a + c) + 4(b + d) + 2(g + h) + e + 2(f)/8**, na qual as letras minúsculas possuem os seguintes significados:

**P** - Pontuação do licitante;

**a** - Prazo de início da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**b** - Prazo de início da atividade (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**c** - Prazo de conclusão da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**d** - Número de empregos diretos gerados, os quais deverão ser devidamente registrados em Carteira de Trabalho (quanto maior o número, maior a pontuação);

**e** - Valor total dos investimentos na área, inclusos: construção, máquinas e equipamentos (quanto maior o valor do investimento, maior a pontuação);

**f** - Índice de área a ser construída, sendo no mínimo 30%, ou seja, área construída dividida pela área total do terreno (quanto maior o índice, maior a pontuação);

**g** - Arrecadação mensal prevista de ISS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;

**h** - Arrecadação prevista de ICMS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo.

## 9) DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser adjudicado à empresa vencedora do certame;

9.2.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

## 10) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação, bem como pela recusa injustificada em assiná-lo, legitima a aplicação pela Prefeitura Municipal de Dracena, das seguintes sanções:

10.1.1- Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

10.1.2- Multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia útil de atraso sobre o valor de mercado do imóvel.

10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 11) DO CONTRATO

11.1- O licitante vencedor será notificado pela Prefeitura Municipal de Dracena, através do presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação, para que proceda a assinatura do contrato oriundo da presente licitação (Termo de Concessão de Direito de Uso), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 do presente Edital.

11.2. O prazo estipulado para início das obras no imóvel concedido será de, no máximo, 6 (seis) meses e o prazo para início das atividades não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, salvo se o atraso no início ou no término das obras ocorrer por motivo de força maior devidamente justificado e submetido à apreciação do Conselho Diretor do PRODES.

11.2.1. O prazo citado no item 11.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de ocupação ou de posse pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

11.3. A concessionária deverá manter a atividade operacional em funcionamento durante, pelo menos, 5 (cinco) anos; prazo este contado da data de início de suas atividades empresariais.

11.4. Cumpridas pela concessionária todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorridos os prazos determinados nesta lei, mormente o previsto no artigo 16, será outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo imóvel.

11.4.1. O pagamento de todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro e averbação do imóvel ficam a cargo da concessionária.

11.5. O imóvel concedido reverterá ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título, se a concessionária descumprir as obrigações e encargos assumidos

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## 12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

12.1 - A presente licitação observará o que dispõem a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994;

12.2 - Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com a presente Concorrência;

12.3 - Caso a empresa vencedora venha a descumprir as exigências do Edital e dos Termos de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Dracena, o direito de adjudicação ao segundo colocado, caso este aceite a proposta enviada pela vencedora, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades legais cabíveis;

12.4 - A critério do Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

12.5 - A cópia do presente Edital de Concorrência, será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Dracena, sito à Avenida José Bonifácio, 1.437;

12.6 - Qualquer dúvida a respeito da presente licitação, será esclarecida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos horários de expediente: de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00 (nove às treze horas), ou pelo telefone (18) 3821-8013;

12.7 - A minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, que será firmado com a empresa vencedora, bem como a Lei Complementar Municipal nº 407, de 25 de Março de 2014, estão contidas em anexo ao presente Edital de Concorrência;

12.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta;

12.9 - As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência Pública;

12.9.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

12.10 - Fica eleito o foro da comarca de Dracena para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente Edital.

12.11 – Os casos omissos deste Edital se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações; Lei Complementar Municipal nº 407, de 25 de Março de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

**12.12 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:**

- **ANEXO I** - Minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso (Anexo I);
- **ANEXO II** – Lei Complementar Municipal n.º 407, de 25 de Março de 2014;
- **ANEXO III** – Mapa com a disposição dos lotes.

**13) DA AFIXAÇÃO:**

13.1 - O Edital, completo incluindo seus anexos poderá ser retirado pessoalmente no horário de expediente, no Setor de Licitações, bem como, será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no mural localizado na Prefeitura Municipal de Dracena, desde o início da Licitação até o dia e horário previsto de seu encerramento.

13.2. - **Qualquer esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas e litígios que surgirem por parte dos interessados relacionados a este Edital, as informações poderão ser prestadas no Setor de Licitação da Prefeitura do Município Dracena situada na Av. José Bonifácio, 1.437, Dracena/SP, nos dias de expediente, nos horários das 09h00 às 13h00 ou através do telefone nº (18) 3821-8013.**

Dracena, 24 de Novembro de 2015.

---

**APARECIDO CELESTINO DOS SANTOS**  
**Secretário de Indústria, Comércio e Habitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**(ANEXO I)**

Que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Bonifácio nº 1437, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada pelo Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, pelo presente contrato de CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lotes 01, 02 e 07 da Quadra 02 e Lote 05 da Quadra 01), COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, NA EXTENSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO DEFRENTE À ESTRADA MUNICIPAL DRA-148, NO MUNICÍPIO DE DRACENA, têm entre si justo e contratado por este e na melhor forma do direito, com fundamento na Concorrência Pública 004/2015, o que mutuamente outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O objeto da presente Concorrência é CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lotes 01, 02 e 07 da Quadra 02 e Lote 05 da Quadra 01), COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, NA EXTENSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO DEFRENTE À ESTRADA MUNICIPAL DRA-148, NO MUNICÍPIO DE DRACENA, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

ITEM	LOTE

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A CONCEDENTE, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, concede à CONCESSIONÁRIA o uso de terreno acima especificado, ficando desde já autorizada a ocupá-lo em nome do município de Dracena, mediante as seguintes condições:

- a) A CONCESSIONÁRIA se compromete a efetuar a guarda do imóvel e defender a posse de forma a devolvê-lo nas mesmas condições, respondendo a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- b) A CONCESSIONÁRIA se compromete a realizar a edificação da obra, conforme o prazo nos termos da proposta apresentada;
- c) A não utilização do imóvel pela CONCESSIONÁRIA para os fins constantes nesse contrato ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição, importará na revogação da Concessão de Direito de Uso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

- d) Ocorrendo a revogação desta concessão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem gerar direitos subjetivos para a CONCESSIONÁRIA e ônus de qualquer espécie para a municipalidade;
- e) A revogação da concessão não importará em direito à CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias no mesmo introduzidas, mesmo as necessárias, ressalvando-se o direito de retirar as instalações consideradas removíveis;
- f) Fica terminantemente proibido à CONCESSIONÁRIA, ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão, mesmo que parcialmente;
- g) A atividade operacional da área de uso mencionada deverá permanecer em normal funcionamento durante, pelo menos 05 (cinco) anos, contados do início de suas atividades, não podendo modificar o ramo de atividade do estabelecimento, salvo se este estiver a natureza determinada no projeto original, aprovado pelo Prefeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Cumpridas pelo concessionário todas as obrigações a ele impostas, e transcorridos os prazos determinados pela Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, ser-lhe-á outorgada pelo prefeito municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno.

3.2. O prazo estipulado para início das obras no imóvel concedido será de, no máximo, 6 (seis) meses e o prazo para início das atividades não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, salvo se o atraso no início ou no término das obras ocorrer por motivo de força maior devidamente justificado e submetido à apreciação do Conselho Diretor do PRODES.

3.2.1. O prazo citado no item 3.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de ocupação ou de posse pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

3.3. A concessionária deverá manter a atividade operacional em funcionamento durante, pelo menos, 5 (cinco) anos; prazo este contado da data de início de suas atividades empresariais.

3.4. Cumpridas pela concessionária todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorridos os prazos determinados na Lei 407/14, mormente o previsto no artigo 16, será outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo imóvel.

3.4.1. O pagamento de todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro e averbação do imóvel ficam a cargo da concessionária.

3.5. O imóvel concedido reverterá ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título, se a concessionária descumprir as obrigações e encargos assumidos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

3.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1. A CONCESSIONÁRIA, a partir desta data, arcará com todas as despesas do imóvel, inclusive, água, luz, impostos, taxas e tarifas.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de DRACENA para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, excluídos os demais por mais privilegiados que sejam.

6.2. A seguir, pelo poder CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na forma como se acham representados foi dito, ante as testemunhas presentes, que outorgam e aceitam esta CONCESSÃO DE DIREITO DE USO COM SUBSEQUENTE DOAÇÃO, em todos os seus expressos termos e condições, tal como nela se contém.

6.3. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de Concessão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também firmam o presente.

Dracena, 00 de xxxx de 0000.

---

Secretário de Indústria, Comércio e Habitação

---

Representante da Empresa

---

Fiscal do Contrato

## TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**Nº 005/2011 DE 28 de Dezembro de 2011**

**1) PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA faz saber, a todos os interessados, que se acha aberta a Concorrência nº 005/2011, objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, nos termos da Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011, bem como Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena - PRODED, cujas normas reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

1.2 - O envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, à Avenida José Bonifácio, 1.437, na cidade de Dracena-SP, até às **09H00MIN** (nove horas), do dia **02 de Fevereiro de 2012**.

1.3 - A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **09H05MIN** (nove horas e cinco minutos), do dia **02 de Fevereiro de 2012**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dracena, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4 - A abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, por parte dos participantes.

1.5 – A presente licitação é do tipo maior oferta.

**2) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 - O objeto da presente Concorrência é a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

<b>ITEM</b>	<b>LOTE</b>
001	Imóvel urbano de transcrição nº 9.280, com 4.000 m <sup>2</sup> , conforme mapa e roteiro em anexo, localizado no prolongamento da Rua Spinardi, esquina com a Estrada DRA - 352.  <b><u>ATIVIDADES RELACIONADAS À PEIXARIA, PESCADOS E AFINS</u></b>
002	Lote 17 (dezessete), Quadra 136 (cento e trinta e seis) do Loteamento Metrópole desta Cidade, com 363 (trezentos e sessenta e três) m <sup>2</sup> , de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

formato retangular, sendo 11 (onze) metros com frente para a Rua Dez e 33 (trinta e três) de comprimento.

**ATIVIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXCETO AQUELAS RELACIONADAS A SUCATAS METÁLICAS E NÃO METÁLICAS E MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2- Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município.

**4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

4.1- Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, até **às 9h00 do dia 02 de Fevereiro de 2012**, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**CONCORRÊNCIA N.º 005/2011**  
**PROCESSO N.º 222/2011**  
**ENCERRAMENTO: 02 de Fevereiro de 2012, às 9h00**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**ENVELOPE 2- PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**CONCORRÊNCIA N.º 005/2011**  
**PROCESSO N.º 222/2011**  
**ENCERRAMENTO: 02 de Fevereiro de 2012, às 9h00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

4.2- Os documentos dos envelopes 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2- PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

4.3- Os documentos exigidos no Envelope 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, rubricadas pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação de habilitação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.4- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, devendo ser elaborados, digitados ou datilografados e carimbados pelo representante legal da mesma. A quantidade de empregos ofertados deverá ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.

4.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 5.1.

4.6- As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Dracena, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

**5) DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1**

**5.1. Documentação exigida para pessoa jurídica:**

5.1.1 - As empresas licitantes apresentarão no Envelope 1, os documentos especificados a seguir:

**5.1.1- Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

5.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2 - Regularidade Fiscal**

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

5.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.1.3 - Qualificação Técnica:**

5.1.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

**5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**5.1.5 – Demais comprovações:**

5.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**5.2. Documentação exigida para pessoa física:**

5.2.1 Cópia autenticada da Cédula e Identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**Nota:** Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias devidamente autenticadas.

**5.1.6- OBSERVAÇÃO:**

a) As certidões que não constem data de validade será considerado o prazo de validade como sendo de 90 dias, contados da data de sua emissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

- b) Os documentos a serem apresentados poderão ser cópias autenticadas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer os originais para comprovação, no ato da abertura dos documentos.
- c) Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser proprietário ou sócio, apresentando o contrato social, ou procuração, no caso de representante legal.

## 6) DA PROPOSTA – ENVELOPE 2

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 – A proposta consistirá de planilha, que deverá conter as informações pertinentes aos quesitos de julgamento, nos termos do subitem 8.2 e 8.3;

6.1.2 – Deverá ser identificado o item (lote) que tem interesse em concorrer conforme especificado no subitem 2.1 deste edital.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.1.4 - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa;

6.1.5 – Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas manifestamente inexequíveis.

6.1.6 – Apresentar anteprojeto e memorial descritivo das edificações e outras obras a serem implantadas, elaborados por profissional habilitado da área de engenharia civil inscrito no CREA.

6.1.7 – O licitante poderá oferecer proposta para mais de um terreno descrito no objeto do certame e informar na proposta tratar-se de ordem de preferência, de forma que somente serão levados em conta as demais propostas quando não contemplado no primeiro item e assim sucessivamente.

6.1.8 – Se contemplado em um item nos termos do item anterior, deve constar como observação da proposta a desistência em relação aos demais.

## 7) DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

7.1 – No dia **02 de Fevereiro de 2012, às 9h05**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Dracena/SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Concorrência Pública nº 005/2011;

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

7.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilidade (envelope nº 1) e de Proposta (envelope nº 2);

7.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubricação e abertura dos envelopes de Documentos de Habilidade, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

7.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

7.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2 na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial;

7.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas;

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação ou de não estarem presentes todos os participantes, será designada nova data para abertura dos envelopes proposta, após o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo para interposição dos mesmos;

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilidade ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante presente no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

## **8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO :**

8.1 – O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa a Administração, assim considerada a que obtiver a maior pontuação, auferida através da média ponderada explicitada a seguir:

8.2 – A equação matemática deve ser aplicada da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

## DRACENA

Estado de São Paulo

- A pontuação dependerá do número de empresas participantes do processo licitatório. Atribuir-se-á pontuação que se iniciará pelo número 01 (um), que significa menor pontuação, e de forma crescente de acordo com as variáveis ofertadas pelos requerentes, podendo ser repetida em caso das ofertas serem equivalentes;

- Em caso de omissão de dados pelo requerente, adotar-se-á número 0 (zero) para o item;
- O valor do item "j" será de acordo com o que estipula a Lei Complementar Municipal nº. 331, de 07 de outubro de 2010;
- O divisor da equação (10) será igual ao número de itens da equação matemática;
- O item "f" será obtido pela divisão entre "Área Construída/Área Total do Terreno".
- Será vencedora a empresa que obtiver maior pontuação numérica (P);
- Caso haja empate técnico na pontuação numérica (P), multiplicar-se-á por 02 (dois) o item "d" entre as empresas empatadas;
- A persistir o empate, multiplicar-se-á por 02 (dois) os itens "g" e "h".

8.3 - A concessão de uso dos imóveis, utilizando-se como critério de seleção da melhor proposta a aplicação da seguinte equação matemática:

$P = 3(a + c) + 4(b + d) + 2(g + h) + e + 2(f) + i + 1,1(j)/10$ , na qual as letras minúsculas possuem os seguintes significados:

**P** - Pontuação do licitante;

**a** - Prazo de início da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**b** - Prazo de início da atividade (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**c** - Prazo de conclusão da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

**d** - Número de empregos diretos gerados, os quais deverão ser devidamente registrados em Carteira de Trabalho (quanto maior o número, maior a pontuação);

**e** - Valor total dos investimentos na área, inclusos: construção, máquinas e equipamentos (quanto maior o valor do investimento, maior a pontuação);

**f** - Índice de área a ser construída, ou seja, área construída dividida pela área total do terreno (quanto maior o índice, maior a pontuação);

**g** - Arrecadação mensal prevista de ISS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;

**h** - Arrecadação prevista de ICMS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;

**i** - Reuso de águas (quanto maior o volume de água reutilizado, maior a pontuação);

**j** - O empreendedor individual (EI) receberá 01 (um) ponto neste item da equação, a título de incentivo.

Obs: O reuso de águas é facultativo, porém as empresas que dele se utilizarem deverão apresentar projeto elaborado por profissional habilitado pelo CREA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

8.4 – Declaração de que o licitante se responsabilizará pelo pagamento dos tributos, tarifas, encargos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel objeto da concessão de uso, durante o período de vigência da concessão;

8.5 – Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital, bem como Lei Complementar Municipal nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena – PRODED.

### **9) CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

9.1 - Será observado o que prescreve o artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93, qual seja a realização de SORTEIO, em ato público.

### **10) DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

10.2 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser adjudicado à empresa vencedora do certame;

10.2.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

### **11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação, bem como pela recusa injustificada em assiná-lo, legitima a aplicação pela Prefeitura Municipal de Dracena, das seguintes sanções:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multa de mora de até 2%(dois por cento) por dia útil de atraso sobre o valor de mercado do imóvel.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 12) DO CONTRATO

12.1- O licitante vencedor será notificado pela Prefeitura Municipal de Dracena, através do presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação, para que proceda a assinatura do contrato oriundo da presente licitação (Termo de Concessão de Direito de Uso), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 11 do presente Edital.

12.2- O prazo de vigência do Termo de Concessão de uso será de 90 (noventa) meses, sendo 30 (trinta) meses para o início das atividades operacionais e 60 (sessenta) meses de funcionamento das atividades operacionais, após os quais, cumpridos os encargos, será efetivada a doação para o vencedor da licitação.

## 13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A presente licitação observará o que dispõem a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994;

13.2 - Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com a presente Concorrência;

13.3 - Caso a empresa vencedora venha a descumprir as exigências do Edital e dos Termos de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Dracena, o direito de adjudicação ao segundo colocado, caso este aceite a proposta enviada pela vencedora, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades legais cabíveis;

13.4 - A critério do Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

13.5 - A cópia do presente Edital de Concorrência, será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Dracena, sito à Avenida José Bonifácio, 1.437;

13.6 - Qualquer dúvida a respeito da presente licitação, será esclarecida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos horários de expediente: de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h00 (nove às onze horas) e das 13h00 às 16h00 (treze às dezesseis horas), ou pelo telefone (18) 3821-8013;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

13.7 - A minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, que será firmado com a empresa vencedora, bem como a Lei Complementar Municipal nº 359 de 21 de Setembro de 2011 e Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena – PRODED, estão contidas em anexo ao presente Edital de Concorrência;

13.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta;

13.9 - As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência Pública;

13.9.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

13.9 - Fica eleito o foro da comarca de Dracena para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente Edital.

13.10 – Os casos omissos deste Edital se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações; e Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011.

### **14) DA AFIXAÇÃO:**

14.1 - O presente Edital será afixado em local próprio da Prefeitura Municipal e publicado nos termos do Artigo 21, incisos II e III, da Lei 8.666/93 e alterações.

Dracena, 28 de Dezembro de 2011.

---

**CARLOS ALBERTO CROCIOLLI**  
**Secretário de Indústria, Comércio e Habitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**(ANEXO II)**

Que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Bonifácio nº 1437, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada pelo Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, Sr. Carlos Alberto Crociolli, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, pelo presente contrato de **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, têm entre si justo e contratado por este e na melhor forma do direito, o que mutuamente outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto da presente Concorrência é a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS**, de imóveis constantes do patrimônio municipal, para fins comerciais, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

ITEM	LOTE

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONCEDENTE, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011, bem como Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena – PRODED, concede à CONCESSIONÁRIA o uso de terreno acima especificado, ficando desde já autorizada a ocupá-lo em nome do município de Dracena, mediante as seguintes condições:

- a) A CONCESIONÁRIA se compromete a efetuar a guarda do imóvel e defender a posse de forma a devolvê-lo nas mesmas condições, respondendo a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- b) A CONCESSIONÁRIA se compromete a realizar a edificação da obra, conforme o prazo nos termos da proposta apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

- c) A não utilização do imóvel pela CONCESSIONÁRIA para os fins constantes nesse contrato ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição, importará na revogação da Concessão de Direito de Uso;
- d) Ocorrendo a revogação desta concessão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem gerar direitos subjetivos para a CONCESSIONÁRIA e ônus de qualquer espécie para a municipalidade;
- e) A revogação da concessão não importará em direito à CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias no mesmo introduzidas, mesmo as necessárias, ressalvando-se o direito de retirar as instalações consideradas removíveis;
- f) Fica terminantemente proibido à CONCESSIONÁRIA, ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão, mesmo que parcialmente;
- g) A atividade operacional da área suso mencionada deverá permanecer em normal funcionamento durante, pelo menos 05 (cinco) anos, contados do início de suas atividades, não podendo modificar o ramo de atividade do estabelecimento, salvo se este estiver a natureza determinada no projeto original, aprovado pelo Prefeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Cumpridas pelo concessionário todas as obrigações a ele impostas, e transcorridos os prazos determinados pela Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011, bem como Parecer do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Econômico de Dracena - PRODED, ser-lhe-à outorgada pelo prefeito municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno.

O prazo de vigência do Termo de Concessão de uso será de 90 (noventa) meses, sendo 30 (trinta) meses para o início das atividades operacionais e 60 (sessenta) meses de funcionamento das atividades operacionais, após os quais, cumpridos os encargos, será efetivada a doação para o vencedor da licitação.

### CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, e Lei Complementar nº 359 de 21 de Setembro de 2011.

### CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA, a partir desta data, arcará com todas as despesas do imóvel, inclusive, água, luz, impostos, taxas e tarifas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de DRACENA para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, excluídos os demais por mais privilegiados que sejam.

A seguir, pelo poder CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na forma como se acham representados foi dito, ante as testemunhas presentes, que outorgam e aceitam esta CONCESSÃO DE DIREITO DE USO COM SUBSEQUENTE DOAÇÃO, em todos os seus expressos termos e condições, tal como nela se contém.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de Concessão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também firmam o presente.

Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação  
Dracena, 00 de xxxxx de 2011.

CARLOS ALBERTO CROCIOLLI  
Secretário de Indústria, Comércio e Habitação

xxxxxx  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2014 – PROCESSO 231/2014**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Dracena/SP.

**Tipo:** Maior Oferta

**Publicação:** Edital publicado em forma resumida no mural, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, Jornal Regional de circulação diária e no site da Prefeitura.

**Início da Licitação: 20 de Novembro de 2014.**

**Encerramento da Licitação: 08 de Janeiro de 2014, às 09h00.**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena.

**1) PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA** faz saber, a todos os interessados, que se acha aberta a **Concorrência Pública n° 006/2014**, objetivando a **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS** (Lotes 01, 04 e 05 da Quadra 1 e Lote 03 da Quadra 2), **COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, NA EXTENSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO DEFRENTE À ESTRADA MUNICIPAL DRA-148, NO MUNICÍPIO DE DRACENA**, nos termos da Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, cujas normas reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

1.2 - O envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser **entregues e protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, à Avenida José Bonifácio, 1.437, na cidade de Dracena-SP, até às 09H00 (nove horas), do dia 08 de Janeiro de 2015.**

1.3 - A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **09H00** (nove horas), do dia **08 de Janeiro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4 - A abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, por parte dos participantes.

**2) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 - O objeto da presente Concorrência é a **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS** (Lotes 01, 04 e 05 da Quadra 1 e Lote 03 da Quadra 2), **COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, NA EXTENSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO DEFRENTE À ESTRADA MUNICIPAL DRA-148, NO MUNICÍPIO DE DRACENA**, nos termos da Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

ITEM	LOTE
<b>01</b>	<p><b>Lote 01 da Quadra 01</b>, de dimensões 40,00 m X 25,00 m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 1.000,00 (um mil) m<sup>2</sup>, de formato retangular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</b></p>
<b>02</b>	<p><b>Lote 04 da Quadra 01</b>, de dimensões 25,00 m X 19,00 m X 24,00 m X 19,00 m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 455,20 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e sete) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS</b></p>
<b>03</b>	<p><b>Lote 05 da Quadra 01</b>, de dimensões 24,00 m X 21,00 m X 23,50 m X 21,00 m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 497,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e sete) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO</b></p>
<b>04</b>	<p><b>Lote 03 da Quadra 02</b>, de dimensões 8,74m, raio de esquina X 97,27m X 17,09m X 106,03m, da extensão do Distrito Industrial, desta cidade de Dracena, totalizando 1.872,90 (um mil, oitocentos e setenta e um, sessenta e um) m<sup>2</sup>, de formato irregular, com a finalidade de dar destinação a esse imóvel e promover o desenvolvimento econômico do Município.</p> <p><b>Ramo de Atividade Vinculada - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

2.2 – A ordem de preferência dos terrenos acima descritos deverá ser de acordo com a atividade empresarial de cada participante, onde deverá ser indicado em ordem crescente a quadra, nº do item e lote de seu interesse.

2.3 – As atividades vinculadas a cada lote a ser concedido através da presente licitação encontram-se estabelecidas nos Pareceres do Conselho Diretor do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE DRACENA – PRODES, e que constam dos autos da presente licitação.

**3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2- Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação.

3.3- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município.

**3.4-** As proponentes poderão ser representadas na licitação, por meio de **representantes** munidos de **credencial (procuração)**, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos “**envelopes**” ou no interior dos “**envelopes documentos**”, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo a carteira de identidade.

**3.4.1-** Por **credencial** entende-se, habilitação do representante mediante “**procuração**” específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante no qual se declare expressamente, ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao Processo Licitatório.

**3.5-** A não apresentação ou incorreção do documento **credencial (procuração)** não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e responder pela mesma.

**4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

4.1- Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, até **às 09h00 do dia 08 de Janeiro de 2015**, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
CONCORRÊNCIA N.º 006/2014  
PROCESSO N° 231/2014  
ENCERRAMENTO: 08 de Janeiro de 2015, às 09h00  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**ENVELOPE 2- PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
CONCORRÊNCIA N.º 006/2014  
PROCESSO N° 231/2014  
ENCERRAMENTO: 08 de Janeiro de 2015, às 09h00  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**4.2- Os documentos dos envelopes 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2- PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.**

**4.3- Os documentos exigidos no Envelope 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, rubricadas pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação de habilitação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.**

**4.4- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, devendo ser elaborados, digitados ou datilografados e carimbados pelo representante legal da mesma. A quantidade de empregos ofertados deverá ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.**

**4.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 4.1.**

**4.6- As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Dracena, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.**

**5) DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1**

**5.1. Documentação exigida para pessoa jurídica - As empresas licitantes apresentarão no Envelope 1, os documentos especificados a seguir:**

**5.1.1- Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos pessoais do proprietário (s) ou sócios (RG e CPF).

**5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
  - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente".
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT) - (Lei 12.440/11)

**5.1.3 - Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

**5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**5.1.5 – Demais comprovações:**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93.

**5.1.6- OBSERVAÇÃO:**

- a) As certidões que não constem data de validade será considerado o prazo de validade como sendo de 90 dias, contados da data de sua emissão;
- b) Os documentos a serem apresentados poderão ser cópias autenticadas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer os originais para comprovação, no ato da abertura dos documentos;
- c) Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser proprietário ou sócio, apresentando o contrato social, ou procuração, no caso de representante legal.

**6) DA PROPOSTA – ENVELOPE 2**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 – A proposta consistirá de planilha, que deverá conter as informações pertinentes aos quesitos de julgamento, nos termos do subitem 8.2 e 8.3;

6.1.2 – Deverá ser identificado **o item (lote)** que tem interesse em concorrer conforme especificado no subitem 2.1 deste edital.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.1.4 - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa;

6.1.5 – Demonstração da viabilidade econômico-financeira do empreendimento, assinada por economista, contabilista ou outro profissional da área, inscrito no órgão da categoria;

**6.1.6 – Apresentar anteprojeto e memorial descritivo das edificações e outras obras a serem implantadas, elaborados por profissional habilitado da área de engenharia, ou arquitetura, inscrito no CREA ou CAU;**

6.1.7 – O licitante poderá oferecer proposta para mais de um terreno descrito no objeto do certame de acordo com sua atividade empresarial, a qual deverá informar em sua proposta tratar-se de ordem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

de preferência, de forma que somente serão levados em conta as demais propostas quando **não for contemplado** no primeiro item de sua preferência e assim sucessivamente;

6.1.8 – Caso o licitante seja contemplada em um item será considerada pela Comissão Julgadora sua desistência em relação aos demais itens existentes em sua proposta, automaticamente;

6.1.9 A Comissão Julgadora irá julgar o item/lote conforme a ordem crescente descrita na proposta do participante;

6.2 – Declaração de que o licitante se responsabilizará pelo pagamento dos tributos, tarifas, encargos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel objeto da concessão de uso, durante o período de vigência da concessão;

6.3 – Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital, bem como Lei Complementar Municipal nº 407 de 25 de Março de 2014, a Lei 8.666/93 e demais legislação vigente.

**7) DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

7.1 – No dia **08 de Janeiro de 2015, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dracena, na cidade de Dracena-SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da **Concorrência Pública nº 006/2014**;

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;

7.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e de Proposta (envelope nº 2);

7.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubrica e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

7.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

7.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2 na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial;

7.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas;

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação ou de não estarem presentes todos os participantes, será designada nova data para abertura dos envelopes proposta, após o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo para interposição dos mesmos;

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilidade ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.9 – O envelope n° 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante presente no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1 – O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa a Administração, assim considerada a que obtiver a maior pontuação, auferida através da média ponderada explicitada a seguir:

8.2 – A equação matemática deverá ser aplicada da seguinte forma:

- A pontuação dependerá do número de empresas participantes do processo licitatório. Atribuir-se-á pontuação que se iniciará pelo número 01 (um), que significa menor pontuação, e de forma crescente de acordo com as variáveis ofertadas pelos requerentes, podendo ser repetida em caso das ofertas serem equivalentes;

- Em caso de omissão de dados pelo requerente, adotar-se-á número 0 (zero) para o item;
- O divisor da equação (8) será igual ao número de itens da equação matemática;
- O item "f" será obtido pela divisão entre "Área Construída/Área Total do Terreno";
- Será vencedora a empresa que obtiver maior pontuação numérica (P);
- No caso de empate técnico na pontuação numérica (P), será considerado fator de desempate a maior pontuação relativa ao item "d - Número de empregos diretos gerados";
- Persistindo o empate, será considerada como fator de desempate a somatória das pontuações obtidas nos itens "g - Arrecadação mensal prevista de ISS" e "h - Arrecadação prevista de ICMS";
- Persistindo o empate, será realizado sorteio, na forma do art. 45,§2º, da Lei nº 8.666/93, em sessão pública especialmente designada.

8.3 - A concessão de uso dos imóveis, utilizando-se como critério de seleção da melhor proposta a aplicação da seguinte equação matemática:

**$P = 3(a + c) + 4(b + d) + 2(g + h) + e + 2(f)/8$** , na qual as letras minúsculas possuem os seguintes significados:

**P** - Pontuação do licitante;

**a** - Prazo de início da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

- b** - Prazo de início da atividade (quanto maior o prazo, menor a pontuação);
- c** - Prazo de conclusão da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);
- d** - Número de empregos diretos gerados, os quais deverão ser devidamente registrados em Carteira de Trabalho (quanto maior o número, maior a pontuação);
- e** - Valor total dos investimentos na área, inclusos: construção, máquinas e equipamentos (quanto maior o valor do investimento, maior a pontuação);
- f** - Índice de área a ser construída, sendo no mínimo 30%, ou seja, área construída dividida pela área total do terreno (quanto maior o índice, maior a pontuação);
- g** - Arrecadação mensal prevista de ISS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;
- h** - Arrecadação prevista de ICMS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo.

## **9) DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser adjudicado à empresa vencedora do certame;

9.2.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

## **10) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação, bem como pela recusa injustificada em assiná-lo, legitima a aplicação pela Prefeitura Municipal de Dracena, das seguintes sanções:

- 10.1.1- Advertência;
- 10.1.2- Multa de mora de até 2%(dois por cento) por dia útil de atraso sobre o valor de mercado do imóvel.
- 10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;
- 10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

### 11) DO CONTRATO

11.1- O licitante vencedor será notificado pela Prefeitura Municipal de Dracena, através do presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação, para que proceda a assinatura do contrato oriundo da presente licitação (Termo de Concessão de Direito de Uso), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 do presente Edital.

11.2. O prazo estipulado para início das obras no imóvel concedido será de, no máximo, 6 (seis) meses e o prazo para início das atividades não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, salvo se o atraso no início ou no término das obras ocorrer por motivo de força maior devidamente justificado e submetido à apreciação do Conselho Diretor do PRODES.

11.2.1. O prazo citado no item 11.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de ocupação ou de posse pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

11.3. A concessionária deverá manter a atividade operacional em funcionamento durante, pelo menos, 5 (cinco) anos; prazo este contado da data de início de suas atividades empresariais.

11.4. Cumpridas pela concessionária todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorridos os prazos determinados nesta lei, mormente o previsto no artigo 16, será outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo imóvel.

11.4.1. O pagamento de todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro e averbação do imóvel ficam a cargo da concessionária.

11.5. O imóvel concedido reverterá ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título, se a concessionária descumprir as obrigações e encargos assumidos

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

### 12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - A presente licitação observará o que dispõem a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994;

12.2 - Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com a presente Concorrência;

12.3 - Caso a empresa vencedora venha a descumprir as exigências do Edital e dos Termos de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Dracena, o direito de adjudicação ao segundo colocado, caso este aceite a proposta enviada pela vencedora, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades legais cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

12.4 - A critério do Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

12.5 - A cópia do presente Edital de Concorrência, será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Dracena, sito à Avenida José Bonifácio, 1.437;

12.6 - Qualquer dúvida a respeito da presente licitação, será esclarecida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos horários de expediente: de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h00 (nove às onze horas) e das 13h00 às 16h00 (treze às dezesseis horas), ou pelo telefone (18) 3821-8013;

12.7 - A minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, que será firmado com a empresa vencedora, bem como a Lei Complementar Municipal nº 407, de 25 de Março de 2014, estão contidas em anexo ao presente Edital de Concorrência;

12.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta;

12.9 - As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência Pública;

12.9.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

12.10 - Fica eleito o foro da comarca de Dracena para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente Edital.

12.11 – Os casos omissos deste Edital se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações; Lei Complementar Municipal nº 407, de 25 de Março de 2014.

**12.12 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:**

- **ANEXO I** - Minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso (Anexo I);
- **ANEXO II** – Lei Complementar Municipal n.º 407, de 25 de Março de 2014;
- **ANEXO III** – Mapa com a disposição dos lotes.

**13) DA AFIXAÇÃO:**

13.1 - O Edital, completo incluindo seus anexos poderá ser retirado pessoalmente no horário de expediente, no Setor de Licitações, bem como, será afixado para conhecimento e consulta dos inte-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA  
Estado de São Paulo**

ressados no mural localizado na Prefeitura Municipal de Dracena, desde o início da Licitação até o dia e horário previsto de seu encerramento.

**13.2. - Qualquer esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas e litígios que surgirem por parte dos interessados relacionados a este Edital, as informações poderão ser prestadas no Setor de Licitação da Prefeitura do Município Dracena situada na Av. José Bonifácio, 1.437, Dracena/SP, nos dias de expediente, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 ou através do telefone nº (18) 3821-8013.**

Dracena, 20 de Novembro de 2014.

---

**LUIZ VIVALDO SCHMIDT  
Secretário de Indústria, Comércio e Habitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**(ANEXO I)**

Que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Bonifácio nº 1437, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada pelo Secretário de Indústria, Comércio e Habitação, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, pelo presente contrato de CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lotes 01, 04 e 05 da Quadra 1 e Lote 03 da Quadra 2), COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, NA EXTENSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO DEFRENTE À ESTRADA MUNICIPAL DRA-148, NO MUNICÍPIO DE DRACENA, têm entre si justo e contratado por este e na melhor forma do direito, com fundamento na Concorrência Pública 006/2014, o que mutuamente outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O objeto da presente Concorrência é a CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS (Lotes 01, 04 e 05 da Quadra 1 e Lote 03 da Quadra 2), COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, NA EXTENSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO DEFRENTE À ESTRADA MUNICIPAL DRA-148, NO MUNICÍPIO DE DRACENA, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

ITEM	LOTE

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A CONCEDENTE, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, concede à CONCESSIONÁRIA o uso de terreno acima especificado, ficando desde já autorizada a ocupá-lo em nome do município de Dracena, mediante as seguintes condições:

- a) A CONCESSIONÁRIA se compromete a efetuar a guarda do imóvel e defender a posse de forma a devolvê-lo nas mesmas condições, respondendo a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- b) A CONCESSIONÁRIA se compromete a realizar a edificação da obra, conforme o prazo nos termos da proposta apresentada;
- c) A não utilização do imóvel pela CONCESSIONÁRIA para os fins constantes nesse contrato ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição, importará na revogação da Concessão de Direito de Uso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

- d) Ocorrendo a revogação desta concessão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem gerar direitos subjetivos para a CONCESSIONÁRIA e ônus de qualquer espécie para a municipalidade;
- e) A revogação da concessão não importará em direito à CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias no mesmo introduzidas, mesmo as necessárias, ressalvando-se o direito de retirar as instalações consideradas removíveis;
- f) Fica terminantemente proibido à CONCESSIONÁRIA, ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão, mesmo que parcialmente;
- g) A atividade operacional da área de uso mencionada deverá permanecer em normal funcionamento durante, pelo menos 05 (cinco) anos, contados do início de suas atividades, não podendo modificar o ramo de atividade do estabelecimento, salvo se este estiver a natureza determinada no projeto original, aprovado pelo Prefeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Cumpridas pelo concessionário todas as obrigações a ele impostas, e transcorridos os prazos determinados pela Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, ser-lhe-à outorgada pelo prefeito municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno.

3.2. O prazo estipulado para início das obras no imóvel concedido será de, no máximo, 6 (seis) meses e o prazo para início das atividades não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, salvo se o atraso no início ou no término das obras ocorrer por motivo de força maior devidamente justificado e submetido à apreciação do Conselho Diretor do PRODES.

3.2.1. O prazo citado no item 3.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de ocupação ou de posse pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

3.3. A concessionária deverá manter a atividade operacional em funcionamento durante, pelo menos, 5 (cinco) anos; prazo este contado da data de início de suas atividades empresariais.

3.4. Cumpridas pela concessionária todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorridos os prazos determinados na Lei 407/14, mormente o previsto no artigo 16, será outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo imóvel.

3.4.1. O pagamento de todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro e averbação do imóvel ficam a cargo da concessionária.

3.5. O imóvel concedido reverterá ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título, se a concessionária descumprir as obrigações e encargos assumidos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

3.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1. A CONCESSIONÁRIA, a partir desta data, arcará com todas as despesas do imóvel, inclusive, água, luz, impostos, taxas e tarifas.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de DRACENA para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, excluídos os demais por mais privilegiados que sejam.

6.2. A seguir, pelo poder CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na forma como se acham representados foi dito, ante as testemunhas presentes, que outorgam e aceitam esta CONCESSÃO DE DIREITO DE USO COM SUBSEQUENTE DOAÇÃO, em todos os seus expressos termos e condições, tal como nela se contém.

6.3. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de Concessão de Uso, em 06 (seis) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também firmam o presente.

Dracena, 00 de xxxx de 0000.

---

Secretário de Indústria, Comércio e Habitação

---

Representante da Empresa

---

Fiscal do Contrato

## TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 266/2022

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Dracena/SP.

**Tipo:** Maior Oferta

**Publicação:** Edital publicado em forma resumida no mural, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

**Início da Licitação:** 09 de Setembro de 2022.

**Encerramento da Licitação:** 31 de Outubro de 2022, às 08h30.

**Local:** Paço Municipal – Sala do Cidadão.

### 1) PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, objetivando a **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**, COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA FINS COMERCIAIS, nos termos da Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014 e alterações posteriores, cujas normas reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 - Os envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser entregues e protocolados na Sala do Cidadão da Prefeitura Municipal de Dracena, à Avenida José Bonifácio, 1.437, na cidade de Dracena-SP, até às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 31/10/2022.

1.3- A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **08h30min** (oito horas e trinta minutos), do dia **31 de Outubro de 2022**, na Sala do Cidadão da Prefeitura Municipal de Dracena, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4 - A abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, por parte dos participantes.

### 2) OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - O objeto da presente Concorrência é a **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**, para fins comerciais, do Distrito Comercial “Joaquim Martins”, nos termos da Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014 e alterações posteriores, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:



## **ITEM 1**

**Imóvel Urbano**, pertencente a Matrícula nº 32.890, do CRI local, de formato irregular, denominado “Área institucional 2”, com área de 6.686,20 metros quadrados, situado com frente para a faixa de alargamento da Estrada Municipal DRA 242, distante 29,00 metros da Rua 8 (oito), Residencial das Aroeiras, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, confrontações e medidas, no sentido visual de quem da faixa para alargamento da Estrada Municipal olha para o imóvel: “pela frente com a faixa para alargamento da Estrada Municipal DRA 242, onde mede 127,59 metros; do lado direito com os lotes nºs 4 e 5 da quadra nº 12, onde mede 50,86 metros; do lado esquerdo com terras de Antonio Dragonetti e Aparecida Cordeiro Rodrigues Dragonetti, sob matrícula nº 15.809, onde mede 53,17 metros; e nos fundos com a Área Verde 3, onde mede 76,49 metros, daí segue em curvatura de 11,88 metros e em reta de 39,74 metros, confrontando com a Rua 5 (cinco).

**Ramo de Atividade Vinculada – COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL**

**TOTAL DO ITEM 1: 6.686,20 m<sup>2</sup>**

2.3 – A atividade vinculada ao lote a ser concedido através da presente licitação encontram-se estabelecidas nos Pareceres do Conselho Diretor do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE DRACENA – PRODES, e que constam dos autos da presente licitação.

2.4 – Não será permitida a participação de empresas que gerem:

**I - Impacto Urbanístico:** configurado na sobrecarga da capacidade de suporte da infraestrutura instalada ou alteração negativa da paisagem urbana;

**II - Poluição Sonora:** considerada como geração de ruídos no entorno próximo pelo uso de máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares, ou concentração de pessoas ou animais em recinto fechado;

**III - Poluição Atmosférica:** que considera o fato de uma atividade usar intensamente combustíveis poluentes nos processos de produção ou lançar substâncias poluentes na atmosfera acima do admissível;

**IV - Poluição Hídrica:** considerada como geração de efluentes líquidos incompatíveis para o lançamento na rede hidrográfica ou no sistema coletor de esgotos;



**V - Poluição por Resíduos Sólidos:** produção, manipulação ou estocagem de resíduos sólidos, com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;

**VI - Vibração:** uso de máquinas ou equipamentos que produzam choque ou vibração sensível além dos limites da propriedade;

**VII - Periculosidade:** atividades que apresentam risco ao meio ambiente e à saúde humana, em função da radiação emitida, da comercialização, uso ou estocagem de materiais perigosos compreendendo explosivos, gás liquefeito de petróleo - GLP, inflamáveis e tóxicos, conforme normas que regulem o assunto;

### **3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2- Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação.

3.3- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município.

**3.4-** As proponentes poderão ser representadas na licitação, por meio de **representantes** munidos de **credencial (procuração)**, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos “envelopes” ou no interior dos “envelopes documentos”, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo a carteira de identidade.

**3.4.1-** Por **credencial** entende-se, habilitação do representante mediante “**procuração**” específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante no qual se declare expressamente, ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao Processo Licitatório.

**3.5-** A não apresentação ou incorreção do documento **credencial (procuração)** não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e responder pela mesma.



#### **4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

4.1- Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, até às **08h30min do dia 31 de Outubro de 2022**, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

##### **ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

**CONCORRÊNCIA N.º 007/2022**

**PROCESSO N° 266/2022**

**ENCERRAMENTO: 31 de Outubro de 2022, às 08h30min**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

##### **ENVELOPE 2- PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

**CONCORRÊNCIA N.º 007/2022**

**PROCESSO N° 266/2022**

**ENCERRAMENTO: 31 de Outubro de 2022, às 08h30min**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

4.2- Os documentos dos envelopes 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2- PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

4.3- Os documentos exigidos no Envelope 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, rubricadas pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação de habilitação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.4- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, devendo ser elaborados, digitados ou datilografados e carimbados pelo representante legal da mesma. A quantidade de empregos ofertados deverá ser apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.

4.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 4.1.



4.6- As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Dracena, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

## 5) DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

**5.1. Documentação exigida para pessoa jurídica** - As empresas licitantes apresentarão no Envelope 1, os documentos especificados a seguir:

### **5.1.1- Habilidade Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos pessoais do proprietário (s) ou sócios (RG e CPF).

### **5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação:**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente".
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT) - (Lei 12.440/11)

#### **5.1.3 - Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

#### **5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **5.1.5 – Demais comprovações:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93.

#### **5.1.6- OBSERVAÇÃO:**

- a) As certidões que não constem data de validade será considerado o prazo de validade como sendo de 90 dias, contados da data de sua emissão;
- b) Os documentos a serem apresentados poderão ser cópias autenticadas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer os originais para comprovação, no ato da abertura dos documentos;
- c) Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser proprietário ou sócio, apresentando o contrato social, ou procuração, no caso de representante legal.



## 6) DA PROPOSTA – ENVELOPE 2

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 – A proposta consistirá de planilha, que deverá conter as informações pertinentes aos quesitos de julgamento, nos termos do subitem 8.2 e 8.3;

6.1.2 – Deverá ser identificado **o item (lote)** que tem interesse em concorrer conforme especificado no subitem 2.1 deste edital.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.1.4 - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa;

6.1.5 – Demonstração da viabilidade econômico-financeira do empreendimento, assinada por economista, contabilista ou outro profissional da área, inscrito no órgão da categoria;

**6.1.6 – Apresentar anteprojeto e memorial descritivo das edificações e outras obras a serem implantadas, elaborados por profissional habilitado da área de engenharia, ou arquitetura, inscrito no CREA ou CAU;**

6.2 – Declaração de que o licitante se responsabilizará pelo pagamento dos tributos, tarifas, encargos e demais despesas que incidirem sobre o imóvel objeto da concessão de uso, durante o período de vigência da concessão;

6.3 – Declaração de que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital, bem como Lei Complementar Municipal nº 407 de 25 de Março de 2014 e alterações posteriores, a Lei 8.666/93 e demais legislação vigente.

## 7) DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

7.1 – No dia **31 de Outubro de 2022, às 08h30min**, na Sala do Cidadão da Prefeitura Municipal de Dracena, na cidade de Dracena-SP, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da **Concorrência Pública nº 007/2022**;





**PREFEITURA DE  
DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



7.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais;

7.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e de Proposta (envelope nº 2);

7.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubrica e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

7.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

7.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2 na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial;

7.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas;

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação ou de não estarem presentes todos os participantes, será designada nova data para abertura dos envelopes proposta, após o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo para interposição dos mesmos;

7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilidade ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

7.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante presente no ato ou enviado por via postal na ausência deste;

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.





## 8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa a Administração, assim considerada a que obtiver a maior pontuação, auferida através da média ponderada explicitada a seguir:

8.2 – A equação matemática deverá ser aplicada da seguinte forma:

- A pontuação dependerá do número de empresas participantes do processo licitatório. Atribuir-se-á pontuação que se iniciará pelo número 01 (um), que significa menor pontuação, e de forma crescente de acordo com as variáveis ofertadas pelos requerentes, podendo ser repetida em caso das ofertas serem equivalentes;

- Em caso de omissão de dados pelo requerente, adotar-se-á número 0 (zero) para o item;
- O divisor da equação (8) será igual ao número de itens da equação matemática;
- O item "f" será obtido pela divisão entre "Área Construída/Área Total do Terreno";
- Será vencedora a empresa que obtiver maior pontuação numérica (P);
- No caso de empate técnico na pontuação numérica (P), será considerado fator de desempate a maior pontuação relativa ao item "d - Número de empregos diretos gerados";
- Persistindo o empate, será considerada como fator de desempate a somatória das pontuações obtidas nos itens "g - Arrecadação mensal prevista de ISS" e "h - Arrecadação prevista de ICMS";
- Persistindo o empate, será realizado sorteio, na forma do art. 45,§2º, da Lei nº 8.666/93, em sessão pública especialmente designada.

8.3 - A concessão de uso dos imóveis, utilizando-se como critério de seleção da melhor proposta a aplicação da seguinte equação matemática:

$$P = \frac{3(a+c)+4(b+d)+2(g+h)+e+2(f)}{8}$$

, na qual as letras minúsculas possuem os seguintes

significados:

- P** - Pontuação do licitante;
- a** - Prazo de início da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);
- b** - Prazo de início da atividade (quanto maior o prazo, menor a pontuação);
- c** - Prazo de conclusão da construção (quanto maior o prazo, menor a pontuação);
- d** - Número de empregos diretos gerados, os quais deverão ser devidamente registrados em Carteira de Trabalho (quanto maior o número, maior a pontuação);
- e** - Valor total dos investimentos na área, inclusos: construção, máquinas e equipamentos (quanto maior o valor do investimento, maior a pontuação);
- f** - Índice de área a ser construída, sendo no mínimo 30%, ou seja, área construída dividida pela área total do terreno (quanto maior o índice, maior a pontuação);





**g** – Arrecadação mensal prevista de ISS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;

**h** - Arrecadação prevista de ICMS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo.

## **9) DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser adjudicado à empresa vencedora do certame;

9.2.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

## **10) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação, bem como pela rejeição injustificada em assiná-lo, legitima a aplicação pela Prefeitura Municipal de Dracena, das seguintes sanções:

10.1.1- Advertência;

10.1.2- Multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia útil de atraso sobre o valor de mercado do imóvel.

10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



## 11) DO CONTRATO

11.1- O licitante vencedor será notificado pela Prefeitura Municipal de Dracena, através do presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação, para que proceda a assinatura do contrato oriundo da presente licitação (Termo de Concessão de Direito de Uso), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 do presente Edital.

11.2. O prazo estipulado para início das obras no imóvel concedido será de, no máximo, 6 (seis) meses e o prazo para início das atividades não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, salvo se o atraso no início ou no término das obras ocorrer por motivo de força maior devidamente justificado e submetido à apreciação do Conselho Diretor do PRODES.

11.2.1. O prazo citado no item 11.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de ocupação ou de posse pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

11.3. A concessionária deverá manter a atividade operacional em funcionamento durante, pelo menos, 5 (cinco) anos; prazo este contado da data de início de suas atividades empresariais.

11.4. Cumpridas pela concessionária todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorridos os prazos determinados nesta lei, mormente o previsto no artigo 16, será outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo imóvel.

11.4.1. O pagamento de todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro e averbação do imóvel ficam a cargo da concessionária.

11.5. O imóvel concedido reverterá ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título, se a concessionária descumprir as obrigações e encargos assumidos

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## 12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - A presente licitação observará o que dispõem a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994;



12.2 - Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com a presente Concorrência;

12.3 - Caso a empresa vencedora venha a descumprir as exigências do Edital e dos Termos de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Dracena, o direito de adjudicação ao segundo colocado, caso este aceite a proposta enviada pela vencedora, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades legais cabíveis;

12.4 - A critério do Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

12.5 - A cópia do presente Edital de Concorrência, será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Dracena, sito à Avenida José Bonifácio, 1.437;

12.6 - Qualquer dúvida a respeito da presente licitação, será esclarecida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos horários de expediente: de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00 (nove às treze horas), ou pelo telefone (18) 3821-8013;

12.7 - A minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso e subsequente doação, com encargos, que será firmado com a empresa vencedora, bem como a Lei Complementar Municipal nº 407, de 25 de Março de 2014 e alterações posteriores, estão contidas em anexo ao presente Edital de Concorrência;

12.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta;

12.9 - As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da abertura desta Concorrência Pública;

12.9.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

12.10 - Fica eleito o foro da comarca de Dracena para dirimir eventuais dúvidas que advenham da execução do presente Edital.



12.11 – Os casos omissos deste Edital se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações; Lei Complementar Municipal nº 407 e alterações posteriores, de 25 de Março de 2014.

**12.12 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:**

- **ANEXO I** - Minuta do Termo de Concessão de Direito de Uso (Anexo I);
- **ANEXO II** - Lei Complementar Municipal n.º 407, de 25 de Março de 2014 e alterações posteriores;
- **ANEXO III** - Mapa com a disposição dos lotes.

**13) DA AFIXAÇÃO:**

13.1 - O Edital, completo incluindo seus anexos poderá ser retirado pessoalmente no horário de expediente, no Setor de Licitações, bem como, será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no mural localizado na Prefeitura Municipal de Dracena, desde o início da Licitação até o dia e horário previsto de seu encerramento.

**13.2. - Qualquer esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas e litígios que surgirem por parte dos interessados relacionados a este Edital, as informações poderão ser prestadas no Setor de Licitação da Prefeitura do Município Dracena situada na Av. José Bonifácio, 1.437, Dracena/SP, nos dias de expediente, nos horários das 09h00 às 13h00 ou através do telefone nº (18) 3821-8013.**

Dracena, 09 de Setembro de 2022.

---

**SÉRGIO RICARDO BARAVELLI**  
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA DE  
DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



**(ANEXO I)**

Que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Bonifácio nº 1437, inscrita no CNPJ sob nº 44.880.060/0001-11, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, pelo presente contrato de CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA FINS COMERCIAIS, têm entre si justo e contratado por este e na melhor forma do direito, com fundamento na Concorrência Pública ----1/2022, o que mutuamente outorgam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O objeto da presente Concorrência é CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM POSTERIOR DOAÇÃO, PARA FINS COMERCIAIS, de acordo com o presente Edital e seus anexos, sendo:

<b>ITEM</b>	<b>LOTE</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A CONCEDENTE, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014, concede à CONCESSIONÁRIA o uso de terreno acima especificado, ficando desde já autorizada a ocupá-lo em nome do município de Dracena, mediante as seguintes condições:

- a) A CONCESSIONÁRIA se compromete a efetuar a guarda do imóvel e defender a posse de forma a devolvê-lo nas mesmas condições, respondendo a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- b) A CONCESSIONÁRIA se compromete a realizar a edificação da obra, conforme o prazo nos termos da proposta apresentada;





- c) A não utilização do imóvel pela CONCESSIONÁRIA para os fins constantes nesse contrato ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição, importará na revogação da Concessão de Direito de Uso;
- d) Ocorrendo a revogação desta concessão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, sem gerar direitos subjetivos para a CONCESSIONÁRIA e ônus de qualquer espécie para a municipalidade;
- e) A revogação da concessão não importará em direito à CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção do imóvel por benfeitorias no mesmo introduzidas, mesmo as necessárias, ressalvando-se o direito de retirar as instalações consideradas removíveis;
- f) Fica terminantemente proibido à CONCESSIONÁRIA, ceder ou transferir a terceiros o imóvel objeto desta concessão, mesmo que parcialmente;
- g) A atividade operacional da área de uso mencionada deverá permanecer em normal funcionamento durante, pelo menos 05 (cinco) anos, contados do início de suas atividades, não podendo modificar o ramo de atividade do estabelecimento, salvo se este estiver a natureza determinada no projeto original, aprovado pelo Prefeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Cumpridas pelo concessionário todas as obrigações a ele impostas, e transcorridos os prazos determinados pela Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014 e alterações posteriores, ser-lhe-á outorgada pelo prefeito municipal a escritura definitiva de doação do respectivo terreno.

3.2. O prazo estipulado para início das obras no imóvel concedido será de, no máximo, 6 (seis) meses e o prazo para início das atividades não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses, salvo se o atraso no início ou no término das obras ocorrer por motivo de força maior devidamente justificado e submetido à apreciação do Conselho Diretor do PRODES.

3.2.1. O prazo citado no item 3.2 começará a contar a partir da data de recebimento da ordem de ocupação ou de posse pela licitante vencedora, expedida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação.

3.3. A concessionária deverá manter a atividade operacional em funcionamento durante, pelo menos, 5 (cinco) anos; prazo este contado da data de início de suas atividades empresariais.

3.4. Cumpridas pela concessionária todas as obrigações e encargos contraídos em função do processo licitatório, e transcorridos os prazos determinados na Lei 407/14 e alterações posteriores, mor-



mente o previsto no artigo 16, será outorgada pelo Prefeito Municipal a escritura definitiva de doação do respectivo imóvel.

3.4.1. O pagamento de todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro e averbação do imóvel ficam a cargo da concessionária.

3.5. O imóvel concedido reverterá ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título, se a concessionária descumprir as obrigações e encargos assumidos

3.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este instrumento por sua natureza de contrato administrativo, se submete às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, Lei Complementar nº 407 de 25 de Março de 2014 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. A CONCESSIONÁRIA, a partir desta data, arcará com todas as despesas do imóvel, inclusive, água, luz, impostos, taxas e tarifas.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de DRACENA para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, excluídos os demais por mais privilegiados que sejam.

6.2. A seguir, pelo poder CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na forma como se acham representados foi dito, ante as testemunhas presentes, que outorgam e aceitam esta CONCESSÃO DE DIREITO DE USO COM SUBSEQUENTE DOAÇÃO, em todos os seus expressos termos e condições, tal como nela se contém.

6.3. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de Concessão de Uso, em 05 (cinco) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também firmam o presente.

Dracena, 00 de xxxxx de 0000.



PREFEITURA DE  
**DRACENA**  
CIDADE MILAGRE



Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico

Representante da Empresa

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

